SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 15 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3837

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 510/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **ROSENILDE PEREIRA FRANÇA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 026.XXX.XXX – 62, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotado no Gabinete do Vereador Florentino Guirelle Junio, a partir do dia 12 de setembro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 12 (deze) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D70B0F3E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CANCELAMENTO DE PORTARIA

Considerando que a mesma não foi utilizada, estamos cancelando a PORTARIA Nº130/2025–GAP/CMJ.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:BFFAB108

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA;
CONTRATATO: CAIO JAMELIO DA SILVA PINHEIRO;
I **– OBJETO:**
Prestação de serviços determinado no cargo de Auxiliar de serviços gerais.
II – JUSTIFICATIVA:
O presente instrumento de CONTRATO TEMPORÁRIO tem como fundamentação de validade, a necessidade de contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para garantir a adequada limpeza, conservação e manutenção da área externa da Câmara Municipal de Prainha. Considerando que a área externa é um espaço de circulação de servidores, vereadores e visitantes, é imprescindível manter o local higienizado, organizado e livre de resíduos, visando proporcionar um ambiente saudável, seguro e visualmente agradável. A demanda por serviços de limpeza e conservação nesta área é continua, especialmente em razão da exposição às condições climáticas, queda de folha, resíduos e demais detritos, o que exige atenção diária, sob a égide do Art. 37, item IX da Constituição Federal (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e das Leis Municipais nº 015/94 de 24 de novembro de 1994, nº 013/95 de 11 de dezembro de 1995 e 024/1990 (Estatuto do Servidor Público de Prainha) efetiva-se, pois, a presente contratação.
III – VALOR:
Durante a vigência do contrato o **CONTRATADO** receberá como remuneração mensal base inerente ao cargo conforme a legislação em vigor, a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) em moeda corrente do País;
IV – PRAZO:
Início: 01/08/2025.
Termino: 31/07/2026.
V – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA
As despesas deste contrato obedecerão a seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 da Câmara Municipal de Prainha;
Função Programática: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado;
VI – FORO:
Foro Civil da Comarca de Prainha/PA

Prainha/PA, 01 de agosto de 2025.

DARCY GARCON BATISTA
Presidente da CMP/PA
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:753721A8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 14/2025-02
Dispensa de Licitação nº 07/2025
Objeto: Aquisição de poltronas para auditório, incluindo o transporte, a instalação e a montagem, com vistas à adequação estrutural e funcional do auditório pertencente ao Plenário da Câmara Municipal de Rio Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 e no Termo de Referência nº 14/2025.
Critério de julgamento: Menor Preço.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, instaurado em estrita consonância com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, devidamente consubstanciado no **Termo de Referência nº 14/2025** e no **Aviso de Contratação Direta nº 07/2025**, os quais foram regularmente divulgados e publicados nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Maria, inclusive em seu sítio eletrônico institucional, assegurando-se a observância aos princípios da publicidade e da transparência. Ressalte-se, ademais, que todas as fases procedimentais foram conduzidas em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com a Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025.

O certame destinou-se à contratação do objeto acima descrito, com recebimento das propostas comerciais por meio do correio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Maria, no interregno compreendido entre 00h00 do dia 03/09/2025 e 23h59 do dia 05/09/2025, sendo todas as manifestações tempestivamente registradas em ata própria.

Ressalte-se, ademais, que foram rigorosamente observadas as fases procedimentais legalmente estabelecidas, quais sejam: fase preparatória; divulgação do aviso de contratação direta; apresentação das propostas e lances; julgamento; e habilitação, em estrita consonância com o princípio do devido processo legal administrativo, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Encerrada a fase de apresentação de propostas, apurou-se que:

A empresa **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)** apresentou proposta comercial, no valor unitário de R$ 599,00 e total de R$ 59.900,00, contemplando integralmente o objeto licitado;

A empresa **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ 10.255.739/0001-06)** deixou de apresentar proposta comercial, limitando-se ao envio de documentos destinados à fase de habilitação.

Após a etapa competitiva, passou-se ao julgamento das propostas segundo os critérios definidos no instrumento convocatório, com a subsequente verificação das condições de habilitação do licitante melhor classificado, nos termos da lei.

ANÁLISE

À luz do critério editalício e dos parâmetros de aceitabilidade, examinou-se a proposta da empresa **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)**, classificada em 1º lugar, constatando-se sua aderência às especificações técnicas e sua compatibilidade econômico-financeira com o orçamento estimado, sem indícios de inexequibilidade; por conseguinte, é **aceita**, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025, e da cláusula 5.7 do Aviso de Contratação Direta nº 07/2025.

A documentação da empresa remanescente foi submetida à análise de conformidade, ocasião em que se procedeu à **desclassificação** da empresa **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ nº 10.255.739/0001-06)**, em virtude da não apresentação de proposta comercial, tendo a referida licitante se limitado ao encaminhamento de documentos atinentes exclusivamente à fase de habilitação.

Tal conduta configurou manifesta inobservância às exigências técnicas estabelecidas no **Termo de Referência nº 14/2025**, caracterizando-se como **vício material insanável**, insuscetível de correção mediante diligência, o que impõe a exclusão da licitante do certame.

A medida encontra amparo no art. 59, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula 5.8, itens 5.8.1 e 5.8.2 do Aviso de Contratação Direta nº 07/2025, que expressamente preveem a desclassificação da proposta que contenha vícios insanáveis ou que não observe as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

Na fase de habilitação, procedeu-se à verificação documental exclusivamente da licitante **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)**, melhor classificada, com base nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os documentos apresentados comprovaram regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

No que concerne à empresa **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ nº 10.255.739/0001-06)**, infere-se que inexiste possibilidade de análise da habilitação, em razão de que a licitante foi **desclassificada** liminarmente, em virtude da ausência de apresentação de proposta comercial dentro do prazo e na forma previstos no Aviso de Contratação Direta nº 07/2025, circunstância que configura o descumprimento de exigência editalícia de natureza essencial, conforme já devidamente consignado.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECIDO:

Aceitar a proposta da licitante **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)**, classificada em 1º lugar, por atender integralmente às especificações técnicas e apresentar preço compatível com o estimado pela Administração, adjudicável ao final do procedimento, ressalvada a fase recursal e a homologação.

Rejeitar/Desclassificar a proposta da licitante **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ 10.255.739/0001-06)**, pelos seguintes fundamentos objetivos: deixou de apresentar proposta comercial, limitando-se ao envio exclusivo dos documentos destinados à fase de habilitação, incidindo-se, assim, em vício material não sanável, insuscetível de correção mediante diligência, o que impõe a exclusão da licitante do certame, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cláusula 5.8, itens 5.8.1 e 5.8.2 do Aviso de Contratação Direta nº 07/2025.

Habilitar a licitante **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)** (primeira classificada), por ter comprovado os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação Direta nº 07/2025, no Termo de Referência nº 14/2025 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 62 a 70).

Abrir prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação, para interposição de recurso contra as decisões de julgamento e de habilitação/inabilitação, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o processamento previsto em lei.

Determino a ciência às licitantes e o prosseguimento do feito às etapas subsequentes (eventual negociação, adjudicação, homologação e contratação), observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.

ERIVAN MACHADO CASSIMIRO
Agente de Contratação

Rio Maria-PA, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:552CA6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 14/2025-02
Dispensa de Licitação nº 07/2025
Objeto: Aquisição de poltronas para auditório, incluindo o transporte, a instalação e a montagem, com vistas à adequação estrutural e funcional do auditório pertencente ao Plenário da Câmara Municipal de Rio Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 07/2025 e no Termo de Referência nº 14/2025.
Critério de julgamento: Menor Preço.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, instaurado em estrita consonância com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, devidamente consubstanciado no **Termo de Referência nº 14/2025** e no **Aviso de Contratação Direta nº 07/2025**, os quais foram regularmente divulgados e publicados nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Maria, inclusive em seu sítio eletrônico institucional, assegurando-se a observância aos princípios da publicidade e da transparência. Ressalte-se, ademais, que todas as fases procedimentais foram conduzidas em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com a Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025.

O certame destinou-se à contratação do objeto acima descrito, com recebimento das propostas comerciais por meio do correio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Maria, no interregno compreendido entre 00h00 do dia 03/09/2025 e 23h59 do dia 05/09/2025, sendo todas as manifestações tempestivamente registradas em ata própria.

Ressalte-se, ademais, que foram rigorosamente observadas as fases procedimentais legalmente estabelecidas, quais sejam: fase preparatória; divulgação do aviso de contratação direta; apresentação das propostas e lances; julgamento; e habilitação, em estrita consonância com o princípio do devido processo legal administrativo, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Encerrada a fase de apresentação de propostas, apurou-se que:

A empresa **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)** apresentou proposta comercial, no valor unitário de R$ 599,00 e total de R$ 59.900,00, contemplando integralmente o objeto licitado;

A empresa **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ 10.255.739/0001-06)** deixou de apresentar proposta comercial, limitando-se ao envio de documentos destinados à fase de habilitação.

Após a etapa competitiva, passou-se ao julgamento das propostas segundo os critérios definidos no instrumento convocatório, com a subsequente verificação das condições de habilitação do licitante melhor classificado, nos termos da lei.

ANÁLISE

À luz do critério editalício e dos parâmetros de aceitabilidade, examinou-se a proposta da empresa **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)**, classificada em 1º lugar, constatando-se sua aderência às especificações técnicas e sua compatibilidade econômico-financeira com o orçamento estimado, sem indícios de inexequibilidade; por conseguinte, é **aceita**, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025, e da cláusula 5.7 do Aviso de Contratação Direta nº 07/2025.

A documentação da empresa remanescente foi submetida à análise de conformidade, ocasião em que se procedeu à **desclassificação** da empresa **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ nº 10.255.739/0001-06)**, em virtude da não apresentação de proposta comercial, tendo a referida licitante se limitado ao encaminhamento de documentos atinentes exclusivamente à fase de habilitação.

Tal conduta configurou manifesta inobservância às exigências técnicas estabelecidas no **Termo de Referência nº 14/2025**, caracterizando-se como **vício material insanável**, insuscetível de correção mediante diligência, o que impõe a exclusão da licitante do certame.

A medida encontra amparo no art. 59, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula 5.8, itens 5.8.1 e 5.8.2 do Aviso de Contratação Direta nº 07/2025, que expressamente preveem a desclassificação da proposta que contenha vícios insanáveis ou que não observe as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

Na fase de habilitação, procedeu-se à verificação documental exclusivamente da licitante **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)**, melhor classificada, com base nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os documentos apresentados comprovaram regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

No que concerne à empresa **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ nº 10.255.739/0001-06)**, infere-se que inexiste possibilidade de análise da habilitação, em razão de que a licitante foi **desclassificada** liminarmente, em virtude da ausência de apresentação de proposta comercial dentro do prazo e na forma previstos no Aviso de Contratação Direta nº 07/2025, circunstância que configura o descumprimento de exigência editalícia de natureza essencial, conforme já devidamente consignado.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECIDO:

Aceitar a proposta da licitante **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)**, classificada em 1º lugar, por atender integralmente às especificações técnicas e apresentar preço compatível com o estimado pela Administração, adjudicável ao final do procedimento, ressalvada a fase recursal e a homologação.

Rejeitar/Desclassificar a proposta da licitante **MJ CONFORTO LTDA (CNPJ 10.255.739/0001-06)**, pelos seguintes fundamentos objetivos: deixou de apresentar proposta comercial, limitando-se ao envio exclusivo dos documentos destinados à fase de habilitação, incidindo-se, assim, em vício material não sanável, insuscetível de correção mediante diligência, o que impõe a exclusão da licitante do certame, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, e cláusula 5.8, itens 5.8.1 e 5.8.2 do Aviso de Contratação Direta nº 07/2025.

Habilitar a licitante **I.C.S. PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.565.467/0001-09)** (primeira classificada), por ter comprovado os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação Direta nº 07/2025, no Termo de Referência nº 14/2025 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 62 a 70).

Abrir prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação, para interposição de recurso contra as decisões de julgamento e de habilitação/inabilitação, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o processamento previsto em lei.

Determino a ciência às licitantes e o prosseguimento do feito às etapas subsequentes (eventual negociação, adjudicação, homologação e contratação), observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.

ERIVAN MACHADO CASSIMIRO
Agente de Contratação

Rio Maria-PA, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:EB97A02A

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 007/2025 – DAPP/IPMB – DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL-DAPP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES–IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**, Matricula nº 00060448, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **PRESIDENTE**, a viajar a cidade de Belém - PA, no período de 17/08/2025 à 23/08/2025, a fim de participar do curso **LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADM PÚBLICO – REALIZADO PELA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 5.765,34 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária fiscal vigente: CONCESSÃO DE 07 (Sete) DIARIAS, no valor de R$ 823,62 (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), fazendo um total de R$ 5.765,34 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), destinadas a cobrir despesas na viagem à Belém - PA, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de Belém do Pará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves-Pa, em 14 de Agosto de 2025.

CLÉO AMAURI CÂMARA PAES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal e Patrimonial - DAPP

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:8EEDE35C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 008/2025 – DAPP/IPMB – DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL-DAPP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES–IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **DORALICE CAMARA DE ALMEIDA**, Matricula nº 00060448, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **PRESIDENTE**, a viajar a cidade de Belém/PA, no período de 31/08/2025 à 06/09/2025, a fim de participar do curso **CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EGPA – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 5.765,34 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária fiscal vigente: CONCESSÃO DE 07 (Sete) DIARIAS, no valor de R$ 823,62 (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), fazendo um total de R$ 5.765,34 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), destinadas a cobrir despesas na viagem à Belém - PA, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de Belém do Pará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves-PA, em 29 de Agosto de 2025.

CLÉO AMAURI CÂMARA PAES
Diretor do Departamento de Administração Pessoal e Patrimonial - DAPP

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:22A8C313

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2025

O Agente de Contratação do Município de Abaetetuba, Estado de Pará, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2025, tipo: Menor preço global. Objeto: REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SÃO SEBASTIÃO – ABAETETUBA/PA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos, nos termos que dispõe a Lei 14.133/21. Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 15/09/2025 até às 09h59min do dia 30/09/2025. Abertura das Propostas: 30/09/2025 às 10h00min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 30/09/2025 às 10h00min. O edital estará disponível na Plataforma Eletrônica: https://www.bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais e no site: https://www.abaetetuba.pa.gov.br/. Mais informações poderão ser obtidas na via e-mail (licita2@abaetetuba.pa.gov.br) ou na Sala da CPL no horário de 08 às 14h. Ordenador: ALEX DA ROCHA RODRIGUES – Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:873B4A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
SRP Nº 015/2025

O Agente de Contratação do Município de Abaetetuba, Estado de Pará, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, tipo: Menor preço global. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE RIO ACARAQUI, DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBAPA – FNDE - ESCOLA 5 SALAS., conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos, nos termos que dispõe a Lei 14.133/21. Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 15/09/2025 até às 09h59min do dia 01/10/2025. Abertura das Propostas: 01/10/2025 às 10h00min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 01/10/2025 às 10h00min. O edital estará disponível na Plataforma Eletrônica: https://www.bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais e no site: https://www.abaetetuba.pa.gov.br/. Mais informações poderão ser obtidas na via e-mail (licita2@abaetetuba.pa.gov.br) ou na Sala da CPL no horário de 08 às 14h.

Ordenador:
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO,
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:533955DE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CC/SESMAB/FMS

O Município de Abaetetuba, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que às 09h do dia 25 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa nº 77 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, no que couber, e as exigências estabelecidas no Edital, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Sanitização e Serviço de Higienização, Desinfecção e limpeza em Geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso às páginas: https://www.tcm.pa.gov.br/, https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 002/2025 – GP

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EDEE151D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-016–PMAF.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Abertura: 26/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Recebimento das PROPOSTAS até às 08:59 horas do dia 26/09/2025. O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações 94-3342-1333 ou abelfigueiredoCPL@gmail.com .

DATA: Abel Figueiredo, 12 de Setembro de 2025 .

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:80D7D837

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 023/2025

"Declara Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo falecimento do Sr. HAROLDO PINTO DE OLIVEIRA, pai da Primeira-Dama do Município de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor HAROLDO PINTO DE OLIVEIRA, pai da Primeira-Dama do Município, Sra. IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocorrido em 11 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO os relevantes laços familiares e a dor da perda que afeta não somente os seus familiares, mas toda a comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestar oficialmente o pesar do Poder Legislativo Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Água Azul do Norte, em razão do falecimento do Senhor HAROLDO PINTO DE OLIVEIRA, pai da Primeira-Dama do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:70F7FD1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 036-2025

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 036-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0201.041220102.2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA

PREFEITA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99, NO VALOR DE R$ 53.010,60
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA
CONTRATO Nº: 20250593 – **VALOR:** R$ 53.010,60 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 12 DE AGOSTO DE 2025 A 12 DE AGOSTO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99, NO VALOR DE R$ 66.263,25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA
CONTRATO Nº: 20250594 – **VALOR:** R$ 66.263,25 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 12 DE AGOSTO DE 2025 A 12 DE AGOSTO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99, NO VALOR DE R$ 13.252,65
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA
CONTRATO Nº: 20250595 – **VALOR:** R$ 13.252,65 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 12 DE AGOSTO DE 2025 A 12 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:9C7997C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 037-2025

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 037-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$ 9.602,10, EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 4.4.90.52.99, NO VALOR DE R$ 6.675,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: AURORA COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATO Nº: 20250580 – **VALOR:** R$ 16.277,10 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 11 DE AGOSTO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$ 53.345,00, EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0 901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 4.4.90.52.99, NO VALOR DE R$ 6.675,00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: AURORA COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATO Nº: 20250581 – **VALOR:** R$ 60.020,00 (SESSENTA MIL, VINTE REAIS) **VIGÊNCIA:** 11 DE AGOSTO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$ 10.669,00, EXERCÍCIO 2025 PROJETO 1101.081220105.1.025 MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 4.4.90.52.99, NO VALOR DE R$ 4.005,00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: AURORA COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATO Nº: 20250582 – **VALOR:** R$ 14.674,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) **VIGÊNCIA:** 11 DE AGOSTO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$ 53.345,00, EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 4.4.90.52.99, NO VALOR DE R$ 13.350,00
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
CONTRATADA: AURORA COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATO Nº: 20250583 – **VALOR:** R$ 66.695,00 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) **VIGÊNCIA:** 11 DE AGOSTO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 2001.181220126.2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$ 640,14, EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 2001.181220126.2.158 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 4.4.90.52.99, NO VALOR DE R$ 534,00
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: AURORA COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATO Nº: 20250584 – **VALOR:** R$ 1.174,14 (UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 11 DE AGOSTO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:214EE51E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório Nº. 050/2025. Modalidade INEXIGIBILIDADE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TRANSPORTES FLUVIAIS (TIPO: LANCHA, BALSA E BARCO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE AVEIRO PARÁ. **Empresa Vencedora: PH AGENCIA E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 53.435.999/0001-68.** Vencedor dos itens 01, no valor total de **R$ 315.511,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e onze reais).**

JOAO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Ordenador de Despesa.

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório Nº. 051/2025. Modalidade INEXIGIBILIDADE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **Empresa Vencedora: CONEXÕES VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ: 61.769.258/0001-41.** Vencedor dos itens 01, no valor total de **R$ R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

JOAO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:0C961F8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ para ser utilizada em execução de operação tapa buraco no município de Bannach/PA. Data de abertura dia **29/09/2025 às 10h00min**. Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência, bannach.pa.gov.br/transparencia/, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM - Pá. Esclarecimentos através do e-mail cplbannachpa@gmail.com e na sala da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, das 08h00min às 14h00min.

NYERLEN DE ARAÚJO E SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:B5A2B16F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 328 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 99, II DO CÓDIGO CIVIL, O IMÓVEL URBANO DESCRITO NO PRESENTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, II do Código Civil;
CONSIDERANDO que o imóvel é terra pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de uso especial, nos termos do art. 99, II do Código Civil, o imóvel localizado na ESTRADA 07, que fica destinado à implantação de um cemitério municipal, abaixo discriminado:
Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.703.444,99m** e **E 731.562,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA PA-443, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 400,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.703.444,99m** e **E 731.962,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de VILMAR DE CASTRO, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 400,00m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.703.044,99m** e **E 731.962,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de EMBRAPA, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 400,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.703.044,99m** e **E 731.562,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de CLENICE ANA PFITSCHER, com azimute 360°00'00" por uma distância de 400,00m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.600,00 m.

Art. 2º A área ora declarada de utilidade pública deverá ser preservada e utilizada exclusivamente para fins de interesse coletivo, sendo vedada sua utilização para fins diversos sem autorização legal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, adotar as providências necessárias à efetivação das medidas decorrentes deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:506F45C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 329 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 99, II, DO CÓDIGO CIVIL, O IMÓVEL URBANO DESCRITO NO PRESENTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, II, do Código Civil;
CONSIDERANDO que o imóvel é terra pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de uso especial, nos termos do art. 99, II, do Código Civil, o imóvel localizado na ESTRADA 07, que fica destinado à implantação de um espaço de lazer comunitário de interesse público e turístico, abaixo discriminado:

Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.703.847,19m e E 729.515,93m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ESTRADA 04, com azimute de 179°30'51" por uma distância de 397,71m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.703.449,50m e E 729.519,30m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ESTRADA 07, com azimute de 269°31'13" por uma distância de

400,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.703.446,15m e E 729.119,32m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DEVOLUTAS DO MUNICÍPIO, com azimute de 358°38'25" por uma distância de 400,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.703.844,84m e E 729.109,85m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DEVOLUTAS DO MUNICÍPIO, com azimute 89°40'02" por uma distância de 400,00m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.600,00 m.

Art. 2º A área ora declarada de utilidade pública deverá ser preservada e utilizada exclusivamente para fins de interesse coletivo, sendo vedada sua utilização para fins diversos sem autorização legal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, adotar as providências necessárias à efetivação das medidas decorrentes deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:C80376CA

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/2025

O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria MunicipaI de Agricultura, Abastecimento e Pesca CNPJ sob o nº 45.165.070/0001-38 **UASG: 980044. objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS DE FARINHA DE MANDIOCA COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441820002. Total de Itens Licitados: 07 itens. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 15/09/2025 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 25/09/2025 às 09h no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 12 de setembro de 2025

DANIELA PAZ
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:B1F28023

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 248/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES

EXTRATO DO CONTRATO 248/2025.

Origem: PE Nº 90025/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS.**
Contrato 248/2025: Empresa **PRAVALUZ COMERCIO LTDA** CNPJ sob o nº 12.046.768/0001-85, VALOR TOTAL **R$ 11.756,50**. Data de assinatura 11/09/2025. VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 31/12/2025.

Belterra (PA), 12 de setembro de 2025.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTDES

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:C93EDEF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência eletrônica n.º 03/2025-SEMED. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - TIPO 1 E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE - ESCOLA 05 SALAS NO MUNICIPIO DE BENVIDES/PA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Educação da Prefeitura de Benevides/PA. **Data:** 30/09/2025. **Horário:** 10h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ordenadora de Despesa:
FRANCILENE SODRÉ DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Vieira de Souza
Código Identificador:A9880EF1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência eletrônica n.º 04/2025-SEMED. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Alice Fanjas, E.M.E.I.F. Prof. Mara Begot e E.M.E.I.F. Madre Tereza De Calcutá, no município de Benevides/PA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Educação da Prefeitura de Benevides/PA. **Data:** 30/09/2025. **Horário:** 10h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ordenadora de despesa: Francilene Sodré da Silva – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Vieira de Souza
Código Identificador:3EA3AAD0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para certificação e seleção de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.312/2022 e demais legislações aplicáveis.
Período de inscrições: 08/09/2025 a 19/09/2025, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Benevides/PA.

O processo será composto por: inscrição, curso de qualificação em gestão (obrigatório), prova escrita (eliminatória e classificatória), apresentação de Plano de Trabalho de Gestão, nomeação e posse.
Vagas: 36 (trinta e seis) para Gestores Escolares, distribuídas entre Unidades de Ensino da Rede Municipal.
Cronograma completo, requisitos e demais informações: disponíveis no edital integral, publicado no site institucional www.benevides.pa.gov.bre no mural da Prefeitura/SEMED.

Benevides/PA, 29 de agosto de 2025.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCILENE SODRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Vieira de Souza
Código Identificador:C0B2629E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025-007
PROCESSO Nº 2406001/2025-PMCP
Ata de Registro De Preços nº 006/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025-007. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**. Empresas: FABIO ACESSORIOS LTDA CNPJ: 11.230.606/0001-30**.**Valor Total: R$ R$ 405.607,80 (Quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos), GUARANY COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, CNPJ: 15.259.104/0001-92.Valor Total: R$ 820.844,40 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA, no Departamento de Licitações.

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:A2940CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0509002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado **GUARANY COMERCIO, TRANPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.259.104/0001-92**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 234.440,88 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:12203A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0509003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509003/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado **FABIO ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 11.230.606/0001-30**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 131.198,78 (cento e trinta e um mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:45D90481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509004/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado**: GUARANY COMERCIO, TRANPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.259.104/0001-92**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 6.731,30 (seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:F9EC414A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509005/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado**: GUARANY COMERCIO, TRANPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.259.104/0001-92**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 26.325,12 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:C2D170C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509006/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado**: FABIO ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 11.230.606/0001-30**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 24.986,24 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:4E43A80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509007/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado**: GUARANY COMERCIO, TRANPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.259.104/0001-92.** Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 17.697,48 (dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:34D573CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509008/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado **GUARANY COMERCIO, TRANPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.259.104/0001-92**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 10.509,14 (dez mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:D166DE6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509009/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado: **FABIO ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 11.230.606/0001-30**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 63.485,70 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Cachoeira do Piriá-PA, 12 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Padilha
Código Identificador:161C3C21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250798. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, no valor de R$ 3.600,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D3CC104A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS E DA S SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250799. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: E DA S SANTOS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, no valor de R$ 179.459,20. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:84ACC7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS GESIEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202500801. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: GESIEL DE CASTRO SOUSA, no valor de R$ 71.963,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E83304B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS G M F

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250800. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 461.565,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6188D4AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS GUERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250802. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 23.800,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E8859446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS H2 IMPRESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250803. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: H2 IMPRESÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, no valor de R$ 142.025,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:C8D7CF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS T.S DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250804. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-EPP, no valor de R$ 239.866,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:99BAA03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS VISION

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250798. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 049/2025/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã Dos Carajás-PA. Vencedora: VISION SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 69.098,30. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:0D83EE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDRS FERNANDO

CONTRATO Nº: 20250844. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 125-2025/FMDRS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL CONTRATADA (O): FERNANDO DEZIDEIRO DE SOUZA, OBJETO: Locação de uma propriedade rural localizado na VS 52, Lote 47, Quadra 47, Zona Rural, em Canaã dos Carajás, para atender as demandas de retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal ou estadual aplicável. VALOR TOTAL: R$ 176.158,56. VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D1AAC8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC HEITOR COSTA

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW do artista HEITOR COSTA, para o dia 04 DE OUTUBRO DE 2025 em alusão da 9ª feira de Negócios de Canaã dos Carajás (FENECAN), no Município de Canaã dos Carajás- PA. FAVORECIDO: PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, VALOR: R$ 350.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 12/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:7BC27624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC TRUPE IMAGINALINE

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW NACIONAL COLOCADO da TRUPE IMAGINALINE, para o dia 02 de outubro de 2025 em alusão da 9ª Feira de Negócios de Canaã dos Carajás (FENECAN), no município de Canaã dos Carajás-PA. FAVORECIDO: CRIATIVE MUSIC LTDA, VALOR: R$ 130.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 12/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E58FBFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC SARAIVA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20241000, proveniente do Processo Licitatório 117/2024/FMS que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e SARAIVA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATADA (O). Locação de Imóvel localizado na Avenida 05 de Outubro, Lotes 11, 12, 13, Quadra 73, Bairro Bela Vista, Canaã dos Carajás-PA, para guarda dos veículos custodiados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária Município de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 25/06/2026, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. E com reajuste contratual de 8,4%, considerando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), a pedido da contratada. Conforme artigo 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Contrato encontra-se no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:FA1804C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-FMAS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVI Nº 3836 do dia 12/09/2025, Pagina 16 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referende ao AVISO DE EDITAL do PROCESSO LICITATÓRIO NO 108/2025/FMAS. **ONDE SE LÊ**: fará realizar no dia 29/06/2025 às 08h: 00min. **LEIA-SE**: fará realizar no dia 29/09/2025 às 08h: 00min.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B7C5D230

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 29 de setembro de 2025, às 09:00h na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Licitatório N° 017/2025 – FUNCEL, modalidade: Concorrência Nº 003/2025-CPL, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revitalização do campo sintético com a troca do gramado e base troca das telas de alambrados e implantação de grama ao entorno das arquibancadas e troca de refletores para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 12 de setembro de 2025.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Agente de Contratações
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:92E6A98A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2024112703

Origem: Contrato Nº. 20241127
Processo Licitatório nº: 012/2024 – FUNCEL
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: G.V.M.F COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 32.550.489/0001-61
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro 2025, nos termos do Art. 111 da lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária

A presente prorrogação não implica em alteração da dotação orçamentária inicialmente prevista no contrato, mantendo-se os mesmos recursos consignados no instrumento original.

Prazo De Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 25 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Canaã dos Carajás - PA, 25 de agosto de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:E4891D55

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

No Termo de Fomento nº 006/2025 (fls. 153) firmado entre a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer - Funcel, no polo de órgão gestor e a Liga Esportiva de Canaã dos Carajás - LECC, visando a realização do Campeonato de Futebol de Campo Primeira e Segunda Divisão 2025, especificamente na folha 153 dos Autos:

ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 19 – Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária: 1929- Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Projeto atividade: 13 122 1315 2.184- Realizar Conv/Coop/Termo de Fomento, Entre entes públicos e privados.
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro a Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 310.880,00 (Trezentos e dez mil oitocentos e oitenta reais);
FONTE DO RECURSO: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

LEIA-SE:

Unidade Gestora: 19 – Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária: 1929- Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Projeto atividade: 13 122 1315 2.193- Realizar Conv/Coop/Termo de Fomento, Entre entes públicos e privados.
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro a Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 323.793,66 (Trezentos e vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos);
FONTE DO RECURSO: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

Canaã dos Carajás/PA, 12 de setembro de 2025

TAÍS LEITE CARVALHO
Portaria. Nº. 248/2025 - GP
Diretora Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:DB370C53

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.514 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 1.514 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E DO COMITÊ MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026–2029, ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO ser condição essencial para o repasse de recursos federais e estaduais a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012, especialmente o Capítulo III, que disciplina a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa na Política de Assistência Social, por meio do envolvimento de diversos segmentos, como equipe técnica da gestão, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), trabalhadores do SUAS e usuários;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico voltado à organização, regulação e orientação da execução da política pública de assistência social no município, em consonância com a PNAS e com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016–2026);
CONSIDERANDO que a elaboração do PMAS deve ocorrer a cada quatro anos, sob responsabilidade do órgão gestor, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, composta pelos seguintes membros:
I – Geusivan Godinho Lemos, CPF nº 029.XXX.XXX-71, titular, e Pricilia Araújo Campos, CPF nº 024.XXX.XXX-40, suplente, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Ismael Mac Robson Avelar, CPF nº 215.XXX.XXX-53, titular, e Eliete Natalina Pimentel Pinto, CPF nº 631.XXX.XXX-20, suplente, representantes do Planejamento (SEMDES);
III – Márcia Maria da Mota de Castro, CPF nº 592.XXX.XXX-87, titular, e Arlen Faustino de Souza, CPF nº 080.XXX.XXX-48, suplente, representantes da Proteção Social Básica;
IV – Kátia Andreza Lima Alencar, CPF nº 686.XXX.XXX-72, titular, representante da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e Victor Nunes Lara, CPF nº 311.XXX.XXX-98, suplente, representante dos Benefícios Socioassistenciais;
V – Rutiely Rodrigues de Freitas Silva, CPF nº 946.XXX.XXX-20, titular, representante da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e Leane Lima de Sousa, CPF nº 008.XXX.XXX-44, suplente, representante do Cadastro Único;
VI – Andréa Cristina de Oliveira Reis Carvalho, CPF nº 287.XXX.XXX-57, titular, representante do Trabalho e Educação Permanente, e Liliane Borges Souza, CPF nº 844.XXX.XXX-00, suplente, representante da Regulação do SUAS;
VII – Walderley Rodrigues Costa, CPF nº 744.XXX.XXX-87, titular, representante da Articulação Intersetorial, e Marlene de Oliveira Cruz, CPF nº 915.XXX.XXX-87, suplente, representante da Gestão do SUAS.
Parágrafo único. A participação na Comissão é considerada de relevante interesse público, não remunerada, sendo admitida a concessão de diárias e ajuda de custo nos casos de deslocamento autorizado, conforme normas municipais vigentes.
Art. 2º A Comissão deverá eleger, entre seus membros, um (a) Coordenador (a), um (a) Vice-Coordenador (a) e dois (duas) Relatores (as), com as seguintes atribuições:
I – coordenador (a): conduzir os trabalhos, convocar e presidir reuniões;
II – vice-coordenador (a): substituir o (a) Coordenador (a) em suas ausências e impedimentos;
III – relatores (as): registrar as discussões, elaborar atas, relatórios e sistematizar os conteúdos produzidos.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – elaborar o cronograma de trabalho;
II – realizar diagnósticos, definir diretrizes, metas e indicadores;
III – redigir a minuta final do PMAS 2026–2029;
IV – promover articulação intersetorial com as demais políticas públicas;
V – garantir a participação social em todas as fases do processo.
Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Comitê de Avaliação e Monitoramento, no mínimo, três vezes durante o processo de elaboração, os produtos parciais e as atividades desenvolvidas, permitindo contribuições e ajustes.
Parágrafo único. A minuta final do PMAS deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS até 30 de novembro de 2026, podendo este prazo ser prorrogado por ato justificado da SEMDES.
Art. 5º Fica instituído e nomeado o Comitê Municipal de Avaliação e Monitoramento do PMAS 2026–2029, com a finalidade de acompanhar a execução do processo de elaboração do Plano, avaliar e propor ajustes e contribuir para sua melhoria contínua, composto pelos seguintes membros:
I – Agna Maria da Silva Ferreira, CPF nº 782.XXX.XXX-72 – Gestão do SUAS;
II – Arlen Faustino de Souza, CPF nº 080.XXX.XXX-48 – Proteção Social Básica;
III – Cleane Rodrigues dos Santos, CPF nº 013.XXX.XXX-22 – Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Edmilson Alves Peixoto, CPF nº 246.XXX.XXX-00 – Vigilância Socioassistencial;
V – Eliete Natalina Pimentel Pinto, CPF nº 631.XXX.XXX-20 – Planejamento (SEMDES);
VI – Heleno Siqueira Gomes, CPF nº 617.XXX.XXX-82 – Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania;
VII – Jéssica Oliveira dos Santos, CPF nº 045.XXX.XXX-19 – Usuária de Serviços;
VIII – João Neto da Silva Castro, CPF nº 961.XXX.XXX-00 – Assessoria Técnica Jurídica;
IX – Juliana Nunes da Silva, CPF nº 010.XXX.XXX-92 – Usuária de Serviços;
X – Leane Lima de Sousa, CPF nº 008.XXX.XXX-44 – Cadastro Único;
XI – Liliane Borges Souza, CPF nº 844.XXX.XXX-00 – Regulação do SUAS;

XII – Marlene de Oliveira Cruz, CPF nº 915.XXX.XXX-87 – Gestão do SUAS;
XIII – Pricilia Araújo Campos, CPF nº 024.XXX.XXX-40 – Conselho Municipal de Assistência Social;
XIV – Victor Nunes Lara, CPF nº 311.XXX.XXX-98 – Benefícios Socioassistenciais.
Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não remunerada, nos mesmos termos do §1º do art. 1º deste Decreto.
Art. 6º As reuniões da Comissão e do Comitê ocorrerão com quórum mínimo de maioria simples dos membros e deverão ser registradas em ata, com comunicação formal ao CMAS.
§1º A periodicidade mínima das reuniões será:
I – mensal, para o Comitê;
II – de segunda a quinta-feira, para a Comissão de Elaboração.
§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES prestará o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão e do Comitê, incluindo a publicação dos atos.
Art. 7º Concluído o processo de elaboração e aprovado o PMAS 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Comissão e o Comitê serão automaticamente extintos.
Art. 8º O cronograma de elaboração, as atas, relatórios e demais documentos técnicos deverão ser publicados no portal institucional do Município e encaminhados ao CMAS, em garantia da transparência e do controle social.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C8E58FB4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.515, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 1.515, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.428, DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
DECRETA:
Art. 1º *O inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.428, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 1º .....
.....
III – Cristal Marli Torres Fona, inscrita no CPF sob nº 015.xxx.xxx-75, e Marcus Wilke Silva Lima, inscrito no CPF sob nº 644.xxx.xxx-34, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA."
Art. 2º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FF580ACB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.516, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 1.516, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.446, DE 26 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
DECRETA:
Art. 1º *O inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.446, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 1º .....
I – Crisley da Silva Morais, inscrita no CPF sob nº xxx.330.862-xx, representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPU;
....."(NR)
Art. 2º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0AEF2787

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1.155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de garantir atenção integral, humanizada e multidisciplinar à saúde da mulher nessa fase da vida.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - climatério: fase de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo da mulher;
II - menopausa: último ciclo menstrual, reconhecida após 12 (doze) meses consecutivos sem menstruação.
Art. 2º A Política Municipal atenderá, especialmente, as seguintes diretrizes:
I - promover campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, abordando sintomas, exames, diagnósticos e orientações;
II - incentivar a participação da comunidade na formulação de políticas públicas para a saúde da mulher, visando compreender as principais alterações no climatério e na menopausa;
III - apoiar o atendimento multidisciplinar para a identificação precoce e o tratamento de doenças crônicas comuns, a prevenção de agravos e o manejo de sintomas no climatério;
IV - fomentar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados nas particularidades do climatério e da menopausa;

V - promover a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce, visando à promoção da saúde;
VI - incentivar a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser indicada quando necessário;
VII - difundir informações sobre o climatério e a menopausa, assim como suas implicações, para a sociedade em geral.
Art. 3º As ações da Política Municipal deverão ser implementadas preferencialmente por meio de:
I – campanhas educativas e informativas nos meios de comunicação, nas escolas e nas unidades de saúde;
II – capacitação de profissionais da saúde, da educação e da assistência social;
III – atendimento clínico e psicológico com foco nos impactos do climatério e da menopausa;
IV – desenvolvimento de protocolos de atendimentos específicos na rede de atenção básica;
Art. 4º O Poder Executivo, por ato normativo próprio, poderá regulamentar a presente Lei, bem como firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização das atividades previstas nesta Lei, sem gerar custos excessivos ao Município.
Art. 5º A execução do presente projeto não cria novas despesas, devendo o Executivo utilizar a estrutura já existente.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CD730A45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 447/2025-GP

Portaria nº 447/2025-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025,firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.´
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSON SILVA LOBATO AGUIAR, CPF nº 019.XXX.XXX-33 , Matricula: 03217615, cargo/função: Engenheiro Eletricista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário Portaria n° 121/2025-GP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao dia 11 do mês setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ROSON SILVA LOBATO AGUIAR, CPF nº 019.XXX.XXX-33 , Matricula: 03217615, cargo/função: Engenheiro Eletricista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..
Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ROSON SILVA LOBATO AGUIAR
Fiscal de Contrato
Port. 447/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:03DC7D06

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250881

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Sustentabilidade e Planejamento Estratégico na prestação dos serviços de consultoria e assessoria urbanística e ambiental, como também, a realização de oficina prática IN COMPANY voltado na capacitação técnica dos servidores públicos municipais para solucionar as problemáticas dos loteamentos / chacreamentos irregulares existentes no município de Canaã dos Carajás – PA**.

Processo Administrativo: n. º 0026-2025-IDURB
Modalidade Inexigibilidade n. º 005/2025
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
Contrato: nº 20250881
Empresa: Mund Gestão e Consultoria Socioambiental LTDA – ME (Mund Consultoria), inscrita no CNPJ sob o n. º 33.358.310/0001-31
Valor Global R$ 955.750,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Data da Assinatura: 12/09/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:E8F9BC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA - CMDPI

Edital de Credenciamento nº 01/2025 para fins de selecionar organizações da sociedade civil de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, que oferte atendimento integral às pessoas idosas em situação de risco em Instituição de Longa Permanência.

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com esteio no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados:

1. PROPÓSITO DO EDITAL.
1.1. A finalidade do presente Credenciamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, para a celebração de futura parceria com o Município de Canaã dos Carajás/PA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Organizações da Sociedade Civil, através da formalização de Termo de Colaboração, voltados à consecução de finalidade de interesse público e recíproco na assistência social, conforme condições estabelecidas neste Edital, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
1.2. O presente visa realizar nova chamada, considerando que o chamamento realizado por meio do Edital 02 de 26/11/2024 não houve entidades interessada ao credenciamento.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO.
2.1. O presente Edital tem por objetivo credenciar organizações da sociedade civil com atuação na área de assistência social voltadas a pessoa idosa e ao Atendimento integral do público referido em Unidade de Longa Permanência que se encontra em situação de risco.
2.2. Este Credenciamento não tem por finalidade a seleção de fornecedores visando à aquisição de bens ou a prestação de serviços em favor da Administração Pública em troca de remuneração, tampouco a disponibilização de pessoal para o aparelho administrativo do Município.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como finalidade promover políticas públicas que assegurem os direitos básicos da Pessoa Idosa, especialmente nas áreas da saúde e da assistência social. Nesse sentido, a lei Municipal 967/2021, que institui o Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), autoriza a aplicação de recursos em entidades da sociedade civil com vistas à garantia desses direitos.
3.2. Diante das inúmeras dificuldades que as OSCs enfrentam para manutenção de seus projetos para garantir o atendimento da pessoa idosa em instituição de longa e da ausência desse tipo de projeto mantido pelo município e das demandas já mapeada pela rede socioassistenciais que há necessidades de apoiar a organização da sociedade civil, que atuam diretamente com a pessoa idosa, e que sejam especializadas em atendimento dessas pessoas, que requer atendimento especializado em política de alta complexidade.
3.3. A Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Nos termos do art. 30, inciso VI, é admitida a dispensa de chamamento público para atividades vinculadas à assistência social, desde que as organizações estejam previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
3.4. Considerando que "assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas" (art. 1º da Lei 8.742/93), seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 CF/1988);

4. DO CREDENCIAMENTO.
4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão possuir infraestrutura de pessoal suficiente para atender as necessidades constantes do plano de trabalho.

4.2. Não é permitida a atuação em rede.
4.3. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 5 (cinco) do presente instrumento convocatório.
4.4. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

4.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.
4.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.
4.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).
4.8. O prazo para inscrição é de 30 de abril a 13 de maio de 2025, na sede do CMDPI, localizado na Rua 11 de março, Casa dos Conselhos, Novo Horizonte II, na cidade de Canaã dos Carajás-PA.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

5.1.O processo dar-se-á em uma única etapa.
5.1.2.Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA: Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:
a) Cópia legível das normas de organização interna da OSC, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
c) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um, dois ou três anos, com cadastro ativo;
d) Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
e) Comprovação ou Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
f) Portfólio da OSC;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
h) Certidões que comprovem a regularidade junto as Fazendas Nacional e Estadual;
i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
j) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
k) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
n) Comprovante de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
o) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública e de regularidade SICAF/PA;
p) Declaração assinada pelo dirigente máximo da OSC de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos;
q) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade das informações;
r) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser futuramente efetivado.
5.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

6.1. A análise do período de credenciamento será de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção.
6.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.3. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
6.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
6.5. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao CMDPI.
6.7. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação para o pleno do CMDPI.

7. DA VIGÊNCIA.

7.1 O credenciamento previsto neste edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo, ser prorrogado por igual período.
7.2 A prorrogação implicará na obrigatoriedade de republicação do chamamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, permitindo a participação de novas entidades interessadas.

8. **DO PLANO DE TRABALHO.**

8.1 A celebração de futuro Termo de Colaboração dependerá da apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, conforme plano em anexo.

9. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE COLABORAÇÃO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

9.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria acima referenciada, prevista na Lei nº 13.019/2014, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade no Estado do Pará, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) tenha tido as contas rejeitadas pelo Poder Executivo nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar coma administração;
e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
e.3) a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
e.4) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO.

10.1. O CREDENCIAMENTO não condiciona a OSC ao direito líquido e certo ou expectativa de direito de celebração e formalização de parcerias com o Município de Canaã dos Carajás.

10.2. Em havendo a necessidade da celebração de tais instrumentos, a Administração Pública adotará as seguintes providências:
a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
b) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c) aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) emissão de parecer de Órgão Técnico, cuja área lhe seja afeita, notadamente acerca das seguintes situações:
d.1) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
d.2) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
d.3) da viabilidade de sua execução;
d.4) da verificação do cronograma de desembolso;
d.5) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
d.6) da designação do gestor da parceria;
d.7) da designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA;
e) emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.3. Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Poder Executivo na hipótese de sua extinção.
10.4. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL partícipes.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
11.2. A Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reserva-se o direito de alterar ou revogar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.
11.3.É facultado à Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.
11.4.A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.
11.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal e no portal Transparência Pará.
11.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Colaboração, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da FMDPI.
11.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.
11.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CMDPI, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.
11.9. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cmdpicanaa@gmail.com.
11.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o

Princípio da isonomia.
11.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.13. A administração pública não cobrará das entidades taxa para participar deste Edital.
11.14 Os recursos para execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1416 Secretaria de Desenvolvimento Social.
Dotação Orçamentária: 08.241.1422. 2.110
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900
Fonte: 15000000
11.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Canaã dos Carajás/PA, 05 de setembro de 2025.

LUIZA DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente CMDPI
Biênio 2025/2027

(MODELO)
ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Exma. Presidente da Comissão de Seleção,

Eu, (Nome do representante), representante legal da (nome da OSC), localizada no endereço (endereço da sede da OSC) inscrita no CNPJ nº xxx, venho solicitar meu credenciamento junto ao CMDPI, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº xxx/20xx.

Local, ____ de _____ 202__.

Nome e Assinatura do Representante Legal e CPF

(MODELO)
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto estadual nº 1.835/2017)

Declaro para os devidos fins, que a(o)___(nome da OSC)_ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº xxxx/20xx, que possam impedir a celebração da Parceria.

Local, __de _____ de 202__.

Nome e Assinatura Representante Legal da OSC e CPF

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E7076E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
TATIANE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº xx.331.394/0001-xx, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA VALMIR FERREIRA SOARES, S/N, PARAKANÃ, neste ato representado por TATIANE ALVES RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 735.xxx.xxx-91 e RG n° 9xxxxx6/PC-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com SIDNEY ADELINO RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 299.xxx.xxx-00 e CNH n° 0xxxxxxxx7/DETRAN-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua V 19, s/n, em frente a Rua 1° de Maio, Alto Bonito, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº xx.158.972/0001-xx, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.xxx.xxx-68
PROCESSO: 019/2025, protocolado junto ao FMDS em: 16/05/2025
CONTRATO: 030/2025
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 19/2025 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para aquisição de um Fiat Argo Drive 1.0 Manual 1.0, uma vez que trata-se de um veículo econômico e de baixa manutenção para atender as necessidades da empresa no transporte de funcionários, serviços e também de equipamentos para as obras e reformas da construção civil.
01 VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE MANUAL 1.0, ANO/MOD 2025/2026
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 75.984,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 94.980,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais), restando o valor de R$ 18.996,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 030/2025 FMDS e Processo nº 19/2025", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.666,12 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2026 e da última parcela em 15/09/2030, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida.

Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1.478/2025, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE MANUAL 1.0, ANO/MOD 2025/2026

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO TATIANE ALVES RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 735.xxx.xxx-91 e RG n° 9xxxxx6/PC-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com SIDNEY ADELINO RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 299.xxx.xxx-00 e CNH n° 0xxxxxxxxx7/DETRAN-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua V 19, s/n, em frente a Rua 1° de Maio, Alto Bonito, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA e, concordam expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa

da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 8 DE SETEMBRO DE 2025

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta SEMDEC
Portaria nº 427/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.xxx.xxx-68

Contratante
TATIANE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: xx.331.394/0001-xx

Avalistas:

TATIANE ALVES RODRIGUES
CPF: 735.xxx.xxx-91
Interveniente- Anuente

SIDNEY ADELINO RIBEIRO
CPF: 299.xxx.xxx-00

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F37F931E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
T.S. DOS SANTOS LANCHES E REFEICOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº xx.402.994/0001-xx, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA DOS PIONEIROS, VALE VERDE, neste ato representado por KEILA GARDENIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 693.xxx.xxx-04 e CNH sob n° 0xxxxxxxxx6/DETRAN-PA e, THIAGO SOBRAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 944.xxx.xxx-00 e CNH n° 0xxxxxxxxx7/DETRAN-PA, residentes e domiciliados na Rua Buriti, s/n, Qd 32 Lt 16, Alto Bonito, CEP: 68.352-021, Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº xx.158.972/0001-xx, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 68537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.xxx.xxx-68
PROCESSO: 016/2025, protocolado junto ao FMDS em: 09/04/2025
CONTRATO: 031/2025
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 16/2025 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para aquisição de equipamentos que irão aprimorar nossos serviços e processos de produção. A aquisição desses equipamentos ampliará nosso trabalho, desenvolverá a empresa e consequentemente aumentará o faturamento.
01 UN ULTRACONGELADOR IMPOMAC IUC15G;
01 UN COZERELLA ELÉTRICA BASCULANTE G.PANIZ, EPÓXI, CAPACIDADE 37 LITROS -220V;
01 UN FREEZER VERTICAL VERSATILE MAXI MACOM AISI 304, 2 PORTAS INOX, 20 TRILHOS, 10 CAIXAS PLÁSTICAS;
01 UN FATIADORA INDUSTRIAL MODELO FT-170;
01 UN MAXIFORM LUNA TECH;
01 UN NOVA EMPANAMIX MESA;
01 UN SISTEMA DE EXAUSTÃO;
01 UN MOTOR DE EXAUSTOR;
01 UN KIT INSTALAÇÃO SISTEMA DE EXAUSTÃO;
01 UN EXTRATORA DE SUCO - PRENSA ESMAGADORA DE FRUTAS ZUMMO Z6 Nature;
01 UN FORMADORA CE2100-EAU;
01 UN ESTEIRA PRENSADORA MODELO EP1002;
01 UN KIT MOTOR 1,5 CV CE2100;
01 UN CUBA 50L CE2100;
01 UN CÂMARA FRIGORÍFICA;
01 UN SELADORA A VÁCUO.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e

quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 457.683,82 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 572.104,77 (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e quatro reais e setenta e sete centavos), restando o valor de R$ 114.420,95 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 031/2025 FMDS e Processo nº 16/2025", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 10.035,77 (dez mil, trinta e cinco Reais e setenta e sete Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2026 e da última parcela em 15/09/2030, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1.478/2025, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme

estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.
CLÁUSULA 19ª.
O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):
01 UN ULTRACONGELADOR IMPOMAC IUC15G;
01 UN COZERELLA ELÉTRICA BASCULANTE G.PANIZ, EPÓXI, CAPACIDADE 37 LITROS -220V;
01 UN FREEZER VERTICAL VERSATILE MAXI MACOM AISI 304, 2 PORTAS INOX, 20 TRILHOS, 10 CAIXAS PLÁSTICAS;
01 UN FATIADORA INDUSTRIAL MODELO FT-170;
01 UN MAXIFORM LUNA TECH;
01 UN NOVA EMPANAMIX MESA;
01 UN SISTEMA DE EXAUSTÃO;
01 UN MOTOR DE EXAUSTOR;
01 UN KIT INSTALAÇÃO SISTEMA DE EXAUSTÃO;
01 UN EXTRATORA DE SUCO - PRENSA ESMAGADORA DE FRUTAS ZUMMO Z6 Nature;
01 UN FORMADORA CE2100-EAU;
01 UN ESTEIRA PRENSADORA MODELO EP1002;
01 UN KIT MOTOR 1,5 CV CE2100;
01 UN CUBA 50L CE2100;
01 UN CÂMARA FRIGORÍFICA;
01 UN SELADORA A VÁCUO.
CLÁUSULA 20ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO KEILA GARDENIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 693.xxx.xxx-04 e CNH sob n° 0xxxxxxxxx6/DETRAN-PA e, THIAGO SOBRAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 944.xxx.xxx-00 e CNH n° 0xxxxxxxxx7/DETRAN-PA, residentes e domiciliados na Rua Buriti, s/n, Qd 32 Lt 16, Alto Bonito, CEP: 68.352-021, Canaã dos Carajás/PA e, concordam expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 21ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 22ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 24ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 25ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 8 DE SETEMBRO DE 2025

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal SEMDEC
Portaria nº 427/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.xxx.xxx-68

Contratante
T.S. DOS SANTOS LANCHES E REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: xx.402.994/0001-xx

Avalistas:

KEILA GARDENIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 693.xxx.xxx-04

THIAGO SOBRAL DOS SANTOS
CPF: 944.xxx.xxx-00

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7DB9D0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Auto de Infração Nº 1103/2025
Autuado (a): Josué de Paula Cunha Filho
CPF: 131.xxx.xxx -72
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 17 na Quadra 12 no Loteamento Jardim América, em 01/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1092/2025
Autuado (a): Edmagnum Leite da Silva
CPF: 009.xxx.xxx -64
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 02 na Quadra 06 no Loteamento Park Carajás, em 30/05/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1274/2025
Autuado (a): Eberson Alves Texeira
CPF: 637.xxx.xxx -91
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 02 na Quadra 38, no Loteamento Jardim América, em 27/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1286/2025
Autuado (a): André Bernardo Santos Filho
CPF: 910.xxx.xxx -04
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 36 na Quadra 51A no Loteamento Jardim Europa, em 16/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1290/2025
Autuado (a): Martins Sousa Viana
CPF: 023.xxx.xxx -98
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 31 na Quadra 20A no Loteamento Jardim Europa, em 04/07/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1100/2025
Autuado (a): Agropecuária Olivense LTDA
CNPJ: 00.997.541/0001-36
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 25 no Loteamento Bela Vista em 01/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1298/2025
Autuado (a): Edmar José Maria dos Reis
CPF: 336.xxx.xxx -91
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 11, 12 na Quadra 58 no Loteamento Park Carajás, em 19/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1646/2025
Autuado (a): Eliane Jayme Nunes
CPF: 005.xxx.xxx -94
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 01 na Quadra 30 no Loteamento Nova Esperança I, em 10/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1102/2025
Autuado (a): Edilson Coelho Valadares
CPF: 328.xxx.xxx -00
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 13, 14, 15 na Quadra 05 no Loteamento Monte Castelo, em 13/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 30 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1289/2025
Autuado (a): Kelvin Martins das Chagas
CPF: 103.xxx.xxx -60
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 46 na Quadra 13 no Loteamento VIA Oeste, em 01/07/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1111/2025
Autuado (a): Ana Claudia Borba Paixão
CPF: 001.xxx.xxx -44
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 18, 19, 20 e 21 na Quadra 25 no Loteamento Santana, em 11/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1644/2025
Autuado (a): Ana Claudia Borba Paixão
CPF: 001.xxx.xxx -44
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 22, 23, 24, 25, 26 e 27 na Quadra 25 no Loteamento Santana, em 11/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 60 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1645/2025
Autuado (a): Ana Claudia Borba Paixão
CPF: 001.xxx.xxx -44
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 12, 13, 14, 15, 16 e 17 na Quadra 25 no Loteamento Santana, em 11/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 60 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1106/2025
Autuado (a): Francisco Elson Silva
CPF: 017.xxx.xxx -71
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 64 no Loteamento Jardim América, em 17/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1108/2025
Autuado (a): LCA- Lacteos Carajás- LTDA
CNPJ: 29.463.187/0001-41
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 11, 12, 13, 14 e 15 na Quadra 64 no Loteamento Jardim América, em 17/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1114/2025
Autuado (a): LCA- Lacteos Carajás- LTDA
CNPJ: 29.463.187/0001-41
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 07, 08 e 09 na Quadra 64 no Loteamento Jardim América, em 17/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 30 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1656/2025
Autuado (a): M.C. Transporte e Locações de Serviços
CNP: 30.523.189/0001-68
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 08 e 09 na Quadra 25 no Loteamento Cidade Nova, em 24/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 80 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1657/2025
Autuado (a): Bruno Nascimento Silva
CPF: 060.xxx.xxx -43
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 06 na Quadra 25 no Loteamento Cidade Nova, em 24/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1658/2025
Autuado (a): Israel de Souza Pinto
CPF: 049.xxx.xxx -10
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 07 na Quadra 25 no Loteamento Cidade Nova, em 24/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1659/2025
Autuado (a): Ismael Jorge Sousa
CPF: 043. xxx.xxx -70
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 32 na Quadra 25 no Loteamento Cidade Nova, em 24/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1303/2025
Autuado (a): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE
CNPJ: 07.356.585/0001-26
Enquadramento: Resolução Conama 430/2011. art. 60 do Decreto Federal 6.514/2008, Lei Federal 9.433/1997.
Ocorrência: Constatação de descarte de efluente doméstico sem o prévio tratamento, causando poluição ambiental na VS 25, em 10/03/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 2.153 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1638/2025
Autuado (a): Makro Transporte LTDA
CNPJ: 17.416.722/0001-24
Enquadramento: art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98; art. 28 do Código Municipal de Postura nº 694/2015; art. 02 Decreto Federal 6.514/2008.
Ocorrência: Constatação De danificar e suprimir árvore em área publica no Loteamento Alto Bonito II, em 27/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AF5D3622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2025–COVIS- SEMSA

Portaria nº 77/2025–COVIS- SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 5232/2025-Vigilância em Saúde-SEMSA ao servidor **DOUGLAS PACHECO DA COSTA,** CPF 026.XXX.XXX-79, cargo/função Coordenador de Vigilância em Saúde Port. 186/2018 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 0.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0C49B73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2025 – SEMSA

Portaria nº 78/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Oficio nº 5432/2025-COAHUE-SEMSA a servidora **LILIAN CASSIA PEREIRA BENTES,** CPF 710.XXX.XXX-30, cargo/função Diretora Administrativa Financeira Port. 380/2024 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 2.070,51**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.929,49**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 – GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5635D302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2025 – SEMSA

Portaria nº 81/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 2203/2025-HMDG-SEMSA ao servidor **ERIC GONÇALVES BAIA,** CPF 985.XXX.XXX-97, cargo/função Diretor Administrativo Coren – 427961, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 1.504,42**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.461,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 – GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E054ACAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2025/COAHUE – SEMSA

Portaria nº 83/2025/COAHUE – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5429/2025/COAHUE/SEMSA ao servidora JULIANA DA MOTA QUEIROZ FARIAS**,** CPF 007.XXX.XXX-58 , cargo **Coord. de Atenção Hospitalar e Urgencia e Emergencia**.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 0.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6525BB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2025 – SEMSA

Portaria nº 84/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5452/2025-SECRETARIA DE SAUDE-SEMSA à servidor **FELIPE RAMON DOS SANTOS MUNHOZ,** CPF 038.XXX.XXX-79, cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 03216997, lotação SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 00,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**$ 3.935,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D9DD917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2025 – SEMSA

Portaria nº 85/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5507/2025-SECRETARIA DE SAUDE-SEMSA à servidor **FELIPE RAMON DOS SANTOS MUNHOZ,** CPF 038.XXX.XXX-79, cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 03216997, lotação SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 00,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**$ 3.730,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DB03A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87/2025 – SEMSA

Portaria nº 87/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5582/2025-HMDG (HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES) **NATHALIA LUCIA PEDROSA,** CPF 080.XXX.XXX-14, cargo/função DIREÇÃO ASSISTENCIAL HMDG-COREN-PA 241.495

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 0.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:99AFCDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88/2025 – SEMSA

Portaria nº 88/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5613/2025-HMDG (HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES) **NATHALIA LUCIA PEDROSA,** CPF 080.XXX.XXX-14, cargo/função DIREÇÃO ASSISTENCIAL HMDG-COREN-PA 241.495

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 2.455,92**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.544,08**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A88440E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2025 – SEMSA

Portaria nº 89/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5618/2025-COAPS-SEMSA a servidora **WELLINA OLIVEIRA CUNHA,** CPF 794.XXX.XXX-04, cargo/função Gestor de Setor Port. 162/2023 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 00,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 3.460,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 – GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:28777374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90/2025 – SEMSA

Portaria nº 90/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 5623/2025/SAMU/SEMSA a servidora **LUANA PRISCYLLA FAUSTINO MEDEIROS,** CPF 062.XXX.XXX-02, cargo **COORDENADORA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SAMU**.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.640,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 360,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E2D28B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92/2025/COAHUE – SEMSA

Portaria nº 92/2025/COAHUE – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5428/2025/COAHUE/SEMSA ao servidora JULIANA DA MOTA QUEIROZ FARIAS**,** CPF 007.XXX.XXX-58 , cargo **Coord. de Atenção Hospitalar e Urgencia e Emergencia**.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 0.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de set de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AD13188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93/2025 – SEMSA

Portaria nº 93/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via ofício nº 5493/2025/DDRAS/DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE/SEMSA a servidora **RENATA CLESSIA DA SILVA,** CPF 042.XXX.XXX.83, cargo/função AG. SERV ADMINISTRATIVOS matrícula 101183 lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 4.000.00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 0.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de agosto de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº.411/2024 – GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E36F6007

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PE SRP
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 11:00h do dia 29 de setembro de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, que objetiva Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PE
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 09:00h do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, desinfecção e limpezas de fossa séptica e caixa d'água, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PE SRP
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 14:00h do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, no modo de disputa aberto, que objetiva Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva das Instalações com Fornecimento de Peças, Materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas das Unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de

Capanema/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:72EACED6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP-PMC Tendo como Objeto: Registro de preço para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-s10 e óleo diesel marítimo), para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do município de Chaves-PA. CONTRATO Nº 041/2025-PMC Valor Global R$ 808.500,00; CONTRATO N° 042/2025-FMS Valor Global R$ 539.000,00; CONTRATO N° 043/2025-FME Valor Global R$ 1.212.750,00; CONTRATO N° 044/2025-FMAS Valor Global R$ 134.750,00, em favor da empresa JS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 33.650.298/0001-34. CONTRATO Nº 045/2025-PMC Valor Global R$ 1.284.543,00; CONTRATO N° 046/2025-FMS Valor Global R$ 856.362,00; CONTRATO N° 047/2025-FME Valor Global R$ 1.926.814,50; CONTRATO N° 048/2025-FMAS Valor Global R$ 214.090,50, em favor da empresa JS POSTO VIRGEM DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 04.140.471/0001- 56. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025. A presente contratação será instruída diretamente, com base na Lei nº 14.133/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP-PMC Tendo como Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Chaves/PA. CONTRATO Nº 049/2025-PMC Valor Global R$ 99.030,00; CONTRATO N° 050/2025-FMS Valor Global R$ 99.015,00; CONTRATO N° 051/2025-FME Valor Global R$ 178.230,00; CONTRATO N° 052/2025-FMAS Valor Global R$ 19.800,00, em favor da empresa J DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 13.264.603/0001-32. CONTRATO Nº 053/2025-PMC Valor Global R$ 662.314,64; CONTRATO N° 054/2025-FMS Valor Global R$ 662.314,64; CONTRATO N° 055/2025-FME Valor Global R$ 1.192.330,03; CONTRATO N° 056/2025-FMAS Valor Global R$ 132.450,98, em favor da empresa J DE J ARAUJO MACIEL, CNPJ nº 10.527.964/0001-46. CONTRATO Nº 057/2025-PMC Valor Global R$ 266.362,74; CONTRATO N° 058/2025-FMS Valor Global R$ 266.323,75; CONTRATO N° 059/2025-FME Valor Global R$ 479.533,48; CONTRATO N° 060/2025-FMAS Valor Global R$ 53.194,55, em favor da empresa VARIEDADES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 52.683.891/0001-21. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025. A presente contratação será instruída diretamente, com base na Lei nº 14.133/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP-PMC Tendo como Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender às necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do Município de Chaves/PA. CONTRATO Nº 066/2025-PMC Valor Global R$ 281.724,10; CONTRATO N° 067/2025-FMS Valor Global R$ 281.724,10; CONTRATO N° 068/2025-FME Valor Global R$ 507.490,50; CONTRATO N° 069/2025-FMAS Valor Global R$ 56.710,40, em favor da empresa J DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 13.264.603/0001-32. CONTRATO Nº 070/2025-PMC Valor Global R$ 202.750,05; CONTRATO N° 071/2025-FMS Valor Global R$ 202.750,05; CONTRATO N° 072/2025-FME Valor Global R$ 365.159,89; CONTRATO N° 073/2025-FMAS Valor Global R$ 40.775,56, em favor da empresa RN CORREA ALVES LTDA, CNPJ nº 08.543.179/0001-35. CONTRATO Nº 074/2025-PMC Valor Global R$ 52.920,00; CONTRATO N° 075/2025-FMS Valor Global R$ 52.920,00; CONTRATO N° 076/2025-FME Valor Global R$ 95.256,00; CONTRATO N° 077/2025-FMAS Valor Global R$ 10.584,00, em favor da empresa VARIEDADES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 52.683.891/0001-21. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025. A presente contratação será instruída diretamente, com base na Lei nº 14.133/2021.

JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Almeida de Souza
Código Identificador:DE55D65D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025-PMC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PMC**
Objeto: registro de Preço para Eventual e Futura a Aquisição de Materiais de Iluminação Pública e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os eletricistas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.
Valor total: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)
Data da assinatura: 12 de setembro de 2025.
Vigência: 12/09/2025 a 11/09/2026.
Contratado: **SIMONI IND. GRAF. LTDA**
CNPJ: **37.652.289/0001-33**
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:DBDFB5F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

CONTRATO Nº.....: 20250171

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

CONTRATANTE.....: CONTRATO Nº.....: 20250171

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADA (O)…: YARED COMERCIO LTDA

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 30.784,08 (trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1ºabril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 206.608,37(duzentos e seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos).

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 041220002 2.004 Manutenção das atividades da SEMAPF , Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2025.

VIGÊNCIA.....: 31 de julho de 2025 até 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:43EAF9CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250057

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250057
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 04 de setembro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024-PMDE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 603.500,00 (seiscentos e três mil, quinhentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.017.500,00(três milhões, dezessete mil, quinhentos reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADO(A): AUTO POSTO ITINGA II LTDA, CNPJ 01.286.739/0001-74
VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:7F5B2392

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250456

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250456
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 05 de setembro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014 2025-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): R10 ELETRICA, REFRIGERAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 31.584.929/0001-39
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 211.249,00 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:EE29C509

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250457

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250457
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 05 de setembro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014 2025-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): R10 ELETRICA, REFRIGERAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 31.584.929/0001-39
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 26.495,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:549EF4C5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250458

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250458
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 05 de setembro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014 2025-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): R10 ELETRICA, REFRIGERAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 31.584.929/0001-39
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 18.809,00 (dezoito mil, oitocentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:B7EFA413

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250459

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250459
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 05 de setembro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014 2025-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): R10 ELETRICA, REFRIGERAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 31.584.929/0001-39
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 53.018,00 (cinquenta e três mil, dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:FD18A41F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 311/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 311/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora JESSICA ALENAR DE SOUZA, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE "A", lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR A PEDIDO, do efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE "A" a senhora JESSICA ALENAR DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Lei complementar nº 021/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 12 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:C2DFC491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 144, DE 12 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 144, DE 12 DE SETEMBRO 2025

Designa MÁRCIA ALVES CAVALCANTE para atuar como FISCAL DE CONTRATO para A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR para Secretária Municipal de Assistência social, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal MÁRCIA ALVES CAVALCANTE, matrícula funcional nº 3676-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretaria Municipal de Assistência social, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência à servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 12 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:4649682E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 145, DE 12 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 145, DE 12 DE SETEMBRO 2025

Designa LUCAS DE ARAÚJO SILVA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, para Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal LUCAS DE ARAÚJO SILVA JUNIOR, matrícula funcional nº 465916-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 12 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:F350AD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 146, DE 12 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 146, DE 12 DE SETEMBRO 2025

Designa DAMIÃO DA CONCEIÇÃO, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, para Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal DAMIÃO DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional nº 45994, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Saúde, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 12 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:F43A1A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 147, DE 12 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 147, DE 12 DE SETEMBRO 2025

Designa ROQUE WILLIAM FRACALOSSI, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, para Secretária Municipal Administração, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal ROQUE WILLIAM FRACALOSSI, matrícula funcional nº 464105-8, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretaria Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIS REGINA, 101, REDENÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU PARA SER UTILIZADA COMO SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL, COM VIGÊNCIA ESPECIFICADA NO CONTRATO. FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO V DA LEI 14,133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 9 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 12 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:CA09FBA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2025/GRH, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 291/2025/GRH, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSILENE LOPES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **JOSILENE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI CLASSE C, com lotação na Agencia Distrital, a contar de 01/06/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 21 de julho de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:12639BA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2025/GRH, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 292/2025/GRH, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZA CRISTINA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **TEREZA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde, de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16/06/2025 a 15/12/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 21 de julho de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:017921DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2025/GRH, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 346/2025/GRH, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIMEIRE FARIA JOHANN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **FRANCIMEIRE FARIA JOHANN**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE D, com lotação na Secretaria de Educação, de 01/07/2025 a 17/10/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 18 de agosto de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:88EBC6AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2025/GRH, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 347/2025/GRH, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELA CUNHA ESTEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de

19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **MICHELA CUNHA ESTEVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação na Secretaria de Educação, por tempo indeterminado a partir do dia 01/07/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 18 de agosto de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:E63C67EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025-SEMEEC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Designar a servidora pública municipal **ANTONIO ALEXSANDRO SOUSA SILVA,** para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de peças de reposição em equipamentos de refrigeração tais como centrais de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers, bem como na prestação de serviços técnicos especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender aos nossos departamentos e as Escolas da rede Municipal de Ensino, junto ao **Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB** de Dom Eliseu/PA, e dá outras providências.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **ANTONIO ALEXSANDRO SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 896-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato futuro, entre a futura contratada e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição em equipamentos de refrigeração tais como centrais de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers, bem como na prestação de serviços técnicos especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender aos nossos departamentos e as Escolas da rede Municipal de Ensino, junto ao **Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB** de Dom Eliseu/PA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 17 de Julho de 2025.

Gabinete do Secretário, em 12 de setembro de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 005/2025 GP

Publicado por:
Elines Ferreira Dantas
Código Identificador:19859069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2025-SEMEEC DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Designar a servidora pública municipal ANTONIO ALEXSANDRO SOUSA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM DOM ELISEU/PA - FNDE -ESCOLA DE 9 SALAS - TÉRREA, LOCALIZADA NA RUA ABIDIAS CABRAL SANTOS, S/N, BAIRRO BARTOLOMEU, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, e dá outras providências.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **ANTONIO ALEXSANDRO SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 896-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato futuro, entre a futura contratada e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM DOM ELISEU/PA - FNDE -ESCOLA DE 9 SALAS - TÉRREA, LOCALIZADA NA RUA ABIDIAS CABRAL SANTOS, S/N, BAIRRO BARTOLOMEU, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 12 de Setembro de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 005/2025 GP

Publicado por:
Elines Ferreira Dantas
Código Identificador:AB5742F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025/021, referente ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025 as 08:30H. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento e duvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.go.br.

EDER RABELO MARTINS
Agente de Contratação / Pregoeiro

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025/022, referente ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025 as 08:30H. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento e duvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.go.br.

EDER RABELO MARTINS
Agente de Contratação / Pregoeiro

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025/023, referente ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS/PA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2025 as 08:30H. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento e duvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.go.br.

EDER RABELO MARTINS
Agente de Contratação / Pregoeiro

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025/024, referente ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2025 as 08:30H. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento e duvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.go.br.

EDER RABELO MARTINS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:F15C63E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025
A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio de sua Agente de Contratação o seguinte extrato: **REPUBLICAÇÃO** da **Concorrência Eletrônica nº 06/2025-PMI/SEMED-C**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo Objeto: **REFORMA DA ESCOLA GRAZIELA GABRIEL, SITUADA NO RIO PANACAUERA – DISTRITO PANACAUERA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.**
A nova data do Certame será dia **30/09/2025** as 10h00 horário de Brasília nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital Retificado-1 encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br no GEO-OBRAS do TCM/PA e no Portal da transparência no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br/

ZAIDA MARIA P. DA TRINDADE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaida Maria Pantoja da Trindade
Código Identificador:F3732ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de confecção de Material Gráfico e Confecção de Carimbos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, suas Secretarias e Fundos.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.1/2025.PMI, Contratada: **COSTA IMPRESSOES LTDA,** CNPJ nº 31.833.470/0001-60, Valor Global: **R$ 63.158,00**. Vigência: 12 meses a contar de **09/09/2025 até 09/09/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.2/2025.PMI, Contratada: **G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 47.657.207/0001-05, Valor Global: **R$ 55.572,30**. Vigência: 12 meses a contar de **09/09/2025 até 09/09/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.3/2025.PMI, Contratada: **GRÁFICA IMPRESSUS LTDA,** CNPJ nº 13.913.414/0001-53, Valor Global: **R$ 28.752,50**. Vigência: 12 meses a contar de **09/09/2025 até 09/09/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.4/2025.PMI, Contratada: **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA,** CNPJ nº 28.419.352/0001-03, Valor Global: **R$ 12.555,00**. Vigência: 12 meses a contar de **09/09/2025 até 09/09/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.5/2025.PMI, Contratada: **VELHA GRAFICA LTDA,** CNPJ nº 04.664.811/0001-48, Valor Global: **R$ 2.209,50**. Vigência: 12 meses a contar de **09/09/2025 até 09/09/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.6/2025.PMI, Contratada: **S REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 53.323.592/0001-49, Valor Global: **R$ 32.717,50**. Vigência: 12 meses a contar de **09/09/2025 até 09/09/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.7/2025.PMI, Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME,** CNPJ nº 07.137.759/0001-60, Valor Global: **R$ 7.909,75**. Vigência: 12 meses a contar de **09/09/2025 até 09/09/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:2029647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: FLOR DE LIS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ nº 57.842.044/0001-86; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Valor global: R$ 3.852,00. Vigência: 02/09/2025 à 30/04/2026. Assinatura: 02/09/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:28A9AE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: M DO S A MACHADO – EPP; CNPJ nº 03.810.523/0001-91; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Valor global: R$ 355.704,65. Vigência: 02/09/2025 à 30/04/2026. Assinatura: 02/09/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:E0F13B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA; CNPJ nº 05.194.705/0001-00; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Valor global: R$ 85.159,00. Vigência: 02/09/2025 à 30/04/2026. Assinatura: 02/09/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:F39FA36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-SEMSA; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ nº 08.692.456/0001-71; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE). Valor global: R$ 4.665,50. Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026. Assinatura: 09/09/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:B61A4B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-SEMSA; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria nicipal de Saúde; Contratada: I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; CNPJ nº 51.621.955/0001- 05; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE). Valor global: R$ 23.150,00. Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026. Assinatura: 09/09/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:03AA805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-SEMSA; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA; CNPJ nº 41.893.827/0001-59; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE). Valor global: R$ 36.560,00. Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026. Assinatura: 09/09/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:6EA72C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-SEMSA; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME; CNPJ nº 05.808.979/0001-42; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE). Valor global: R$ 1.880,00. Vigência: 09/09/2025 à 09/09/2026. Assinatura: 09/09/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:541EB380

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 250910001 E Nº 250910002. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250910001 e Nº 250910002.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.

CONTRATADA: J P PNEUS LTDA, CNPJ N° 01.609.127/0001-75. VALOR GLOBAL: **R$ 110.731,20** (cento e dez mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CONTRATADA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 44.116.889/0001-42. VALOR GLOBAL: **R$ 202.545,96** (duzentos e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Func. Programática 04 122 0032 2005 0000 - Secretaria Mun. de Admin. e Planejamento –
Atividades Administrativas
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Finanças
Func. Programática 04 123 0032 2006 0000 Secretaria Municipal de Finanças - Administração
Financeira
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Mun. de Agricultura - SEMAGRI
Func. Programática 20 122 0032 2011 0000 - Secretaria Municipal de Agricultura - Atividades
Administrativas
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Unid. Orçamentária Secretaria Mun. de Agricultura - SEMAGRI
Func. Programática 20 608 0641 2013 0000 - Manut. e Conservação de Máquinas, Veículos e
Implementos Agrícola
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB
Func. Programática 15 452 0037 2028 0000 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo - SEMOB
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB
Func. Programática 26 782 1202 2035 0000 - Manutenção e Conservação de Máquinas e
Veículos
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 10/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:4E607055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 250910005 E Nº 250910006. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250910005 e Nº 250910006.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CNPJ (MF) sob o nº 19.137.698/0001-10.

CONTRATADA: J P PNEUS LTDA, CNPJ N° 01.609.127/0001-75. VALOR GLOBAL: **R$ 23.219,80 (vinte e três mil e duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

CONTRATADA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 44.116.889/0001-42. VALOR GLOBAL: **R$ 42.905,03 (quarenta e dois mil e novecentos e cinco reais e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Func. Programática 08 122 0137 2057 0000 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 10/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

ORDENADORA DE DESPESAS: LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:3972890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 250910007 E Nº 250910008. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250910007 e Nº 250910008.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.

CONTRATADA: J P PNEUS LTDA, CNPJ N° 01.609.127/0001-75. VALOR GLOBAL: **R$ 23.219,80 (vinte e três mil e duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

CONTRATADA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 44.116.889/0001-42. VALOR GLOBAL: **R$ 42.905,03 (quarenta e dois mil e novecentos e cinco reais e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática 10 122 1004 2037 0000 - Secretaria Municipal de Saúde - At. Adm.
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos de Impostos Viculados a Saúde

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática 10 301 1202 2049 0000 - Manut. e Conservação dos Veículos da Secretaria
de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 10/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:F168018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 250910003 E Nº 250910004. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250910003 e Nº 250910004.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) sob o nº 12.054.197/0001-20.

CONTRATADA: J P PNEUS LTDA, CNPJ N° 01.609.127/0001-75. VALOR GLOBAL: **R$ 39.486,70 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

CONTRATADA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 44.116.889/0001-42. VALOR GLOBAL: **R$ 74.518,15 (setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e quinze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 122 1004 2037 0000 - Secretaria Municipal de Saúde - At. Adm.
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos de Impostos Viculados a Saúde

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática 10 301 1202 2049 0000 - Manut. e Conservação dos Veículos da Secretaria
de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 10/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:86D168A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 7.2025-000013
A Câmara Municipal de Irituia, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou-se vencedora do certame a empresa 61.897.703 ANDRE RENAN DE LIMA GABRIEL CNPJ N º 61.897.703/0001-59, todos itens, no valor total de R$ 62.000,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOS, EDIÇÃO DE VIDEOS E FOTOS E TRANSMISSÃO EM REDE SOCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA.

Irituia/PA, 11 de setembro de 2025

RODRIGO NUNES PEDREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Crisley Leite Cordeiro
Código Identificador:17313614

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210251
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021- PE

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **REINILDO ROCHA ALVES,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 061/2021-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, inciso II da lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO REMANESCENTE PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 31 de agosto de 2025, fica prorrogado pelo período de 92 (noventa e dois) dias, ou seja, até **01 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 04**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 29 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

REINILDO ROCHA ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:9B5BBB2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021- PE

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ZENILDO KAMASSURI APIAKA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 061/2021-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, inciso II da lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO REMANESCENTE

PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 31 de agosto de 2025, fica prorrogado pelo período de 92 (noventa e dois) dias, ou seja, até **01 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 04**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 29 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ZENILDO KAMASSURI APIAKA
Contratado(a)

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:3E4852C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 075/2025 8ª CONVOCAÇÃO DO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 022/2025

EDITAL gab/semed Nº 075/2025

8ª Convocação do 3º Processo Seletivo Simplificado da Educação Edital gab/semed N° 022/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Serviço Público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.

Resolve:

Realizar a 8ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 022/2025.

DEFINIR que os DOCUMENTOS, EXAMES MÉDICOS e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, dos candidatos convocados para o Distrito de MIRITITUBA, que consta na lista EM ANEXO, poderão ser entregues pela direção da Instituição de Ensino, na Coordenação de Recursos Humanos, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h.**

Determinar que o não comparecimento nas datas estabelecidas acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Determinar abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

para todos os cargos	
exames médicos	
exame clínico ocupacional – aso	x
exames de rotina – complementares	
hemograma comp + cont. plaquetas	x
tipagem sanguínea + fator rh	x
sumário de urina	x
parasitológico de fezes	x
glicemia	x
colesterol total	x
ureia	x
triglicerídeos	x
creatinina	x
rx de tórax (pa) padrão oit	x
atividades especiais	
avaliação da acuidade visual	x
eeg (eletroencefalograma)	x

Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp.

Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.
Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do edital de abertura, gab/semed N° 022/2025.

Itaituba/pa, 11 de setembro de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

MIRITITUBA

MEDIADOR ESCOLAR DE SALA REGULAR 2
NÍVEL médio

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JOSILENE SOUZA DA SILVA	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:427BFC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 076/2025 6ª CONVOCAÇÃO DO 4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 052/2025

EDITAL gab/semed Nº 076/2025

6ª Convocação do 4º Processo Seletivo Simplificado da Educação Edital gab/semed N° 052/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Serviço Público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.

Resolve:

Realizar a 6ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 052/2025.

Definir que os candidatos convocados da **ÁREA URBANA**, que constam na lista em anexo, compareçam na Coordenação de Recursos Humanos, no prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h**, munidos dos documentos pessoais originais, exames médicos e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

DEFINIR que os DOCUMENTOS, EXAMES MÉDICOS e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, dos candidatos convocados para o Distrito de **MIRITITUBA**, que consta na lista EM ANEXO, poderão

ser entregues pela direção da Instituição de Ensino, na Coordenação de Recursos Humanos, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h.**
.

Determinar que o não comparecimento nas datas estabelecidas acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Determinar abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

para todos os cargos	
exames médicos	
exame clínico ocupacional – aso	x
exames de rotina – complementares	
hemograma comp + cont. plaquetas	x
tipagem sanguínea + fator rh	x
sumário de urina	x
parasitológico de fezes	x
glicemia	x
colesterol total	x
ureia	x
triglicerídeos	x
creatinina	x
rx de tórax (pa) padrão oit	x
atividades especiais	
avaliação da acuidade visual	x
eeg (eletroencefalograma)	x

Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp.

Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.
Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do edital de abertura, gab/semed N° 052/2025.

Itaituba/pa, 11 de setembro de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

Localidade: ÁREA URBANA

MEDIADOR ESCOLAR DE SALA REGULAR 2
NÍVEL médio

ESCOLA:	**MARIA LUIZA LIMA FONTENELLE**	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1.	**MAIANE DA SILVA SANTANA**	**CONVOCADO(A)**

Localidade: MIRITITUBA

MEDIADOR ESCOLAR DE SALA REGULAR 2
NÍVEL médio

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1.	**CREUZIANE FERREIRA LIMA**	**CONVOCADO(A)**

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6E72123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 077/2025 4ª CONVOCAÇÃO DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 062/2025

EDITAL gab/semed Nº 077/2025

4ª Convocação do 6º Processo Seletivo Simplificado da Educação

Edital gab/semed N° 062/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Serviço Público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.

Resolve:

Realizar a 4ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 062/2025.

Definir que os candidatos convocados da ÁREA URBANA, que constam na lista em anexo, compareçam na Coordenação de Recursos Humanos, no prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h**, munidos dos documentos pessoais originais, exames médicos e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

DEFINIR que os DOCUMENTOS, EXAMES MÉDICOS e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, dos candidatos convocados para ÁREA RURAL, que consta na lista EM ANEXO, poderão ser entregues pela direção da Instituição de Ensino, na Coordenação de Recursos Humanos, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h.**

Determinar que o não comparecimento nas datas estabelecidas acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Determinar abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

para todos os cargos	
exames médicos	
exame clínico ocupacional – aso	x
exames de rotina – complementares	
hemograma comp + cont. plaquetas	x
tipagem sanguínea + fator rh	x
sumário de urina	x
parasitológico de fezes	x
glicemia	x
colesterol total	x
ureia	x
triglicerídeos	x
creatinina	x
rx de tórax (pa) padrão oit	x
atividades especiais	
avaliação da acuidade visual	x
eeg (eletroencefalograma)	x

Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp.

Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.
Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do edital de abertura, gab/semed N° 062/2025.

Itaituba/pa, 11 de setembro de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

ÁREA URBANA

INSTRUTOR PEDAGÓGICO
NIVEL MÉDIO

ESCOLA: FERNANDO GUILHON		
Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
	ANDRESSA KELLY MARTINS LISBOA	CONVOCADO(A)

ÁREA RURAL - polo 4

INSTRUTOR PEDAGÓGICO
NIVEL MÉDIO

ESCOLA: ESCOLA JARDIM DO OURO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	MARCIA SILVA DE ARAÚJO	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9D1A0873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 078/2025 11ª CONVOCAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EDITAL GAB/SEMED N° 014/2025

EDITAL gab/semed Nº 078/2025

11ª Convocação do 2º Processo Seletivo Simplificado da Educação

Edital gab/semed N° 014/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Serviço Público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.
Resolve:

Realizar a 11ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 014/2025.

DEFINIR que os DOCUMENTOS, EXAMES MÉDICOS e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, dos candidatos convocados para ÁREA RURAL, que consta na lista EM ANEXO, poderão ser entregues pela direção da Instituição de Ensino, na Coordenação de Recursos Humanos, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h.**

Determinar abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

para todos os cargos	
exames médicos	
exame clínico ocupacional – aso	x
exames de rotina – complementares	
hemograma comp + cont. plaquetas	x
tipagem sanguínea + fator rh	x
sumário de urina	x
parasitológico de fezes	x
glicemia	x
colesterol total	x
ureia	x
triglicerídeos	x
creatinina	x
rx de tórax (pa) padrão oit	x
atividades especiais	
avaliação da acuidade visual	x
eeg (eletroencefalograma)	x

Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.

Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do edital de abertura, gab/semed N° 014/2025.

Itaituba/pa, 11 de setembro de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

Localidade: área RURAL

MERENDEIRA - POLO 3
NÍVEL MÉDIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	KATIA NASCIMENTO DA COSTA PEREIRA	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:79E01BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 004/2025 DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL – EDITAL GAB/SEMED Nº 062/2025

ERRATA Nº 004/2025 DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL – EDITAL GAB/SEMED Nº 062/2025
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação em Caráter Excepcional – Análise de Currículo – da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, nomeada pela PORTARIA GAB/SEMED Nº 001/2025 – em 03/01/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Homologação do 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, publicado através do EDITAL GAB/SEMED Nº 062/2025, de 08 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:
NÍVEL: ENSINO MÉDIO
Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL 2

Nota	NOME COMPLETO:	RESULTADO FINAL
30	FRANCISCA EPAMINONDAS DE SOUZA	classifiCADO (A)
10	JOARLISON DOS SANTOS FIGUEREIDO	classifiCADO (A)
0	MARCIA SILVA DE ARAÚJO	CADASTRO RESERVA
0	BARBARA TAIZA BRAZ CARDOSO	CADASTRO RESERVA

PASSA A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

NÍVEL: ENSINO MÉDIO
Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL 2

Nota	NOME COMPLETO:	RESULTADO FINAL
30	FRANCISCA EPAMINONDAS DE SOUZA	classifiCADO (A)
10	JOARLISON DOS SANTOS FIGUEREIDO	classifiCADO (A)
0	BARBARA TAIZA BRAZ CARDOSO	CADASTRO RESERVA

ONDE SE LÊ:

NÍVEL: ENSINO médio
Cargo: instrutor pedagógico

Nota	NOME COMPLETO:	RESULTADO FINAL
70	KEILIANE MARINHO DE SOUSA	classifiCADO (A)

PASSA A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

NÍVEL: ENSINO mÉdio
Cargo: instrutor pedagógico

Nota	NOME COMPLETO:	RESULTADO FINAL
70	KEILIANE MARINHO DE SOUSA	classifiCADO (A)
0	MARCIA SILVA DE ARAÚJO	classifiCADO (A)

Itaituba/pa, 11 de setembro de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7266FCCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 492/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o (a) Sr (a). **MARIA ROSEANE DE SOUZA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº ***.974.***-34, do cargo de Coordenadora do CRAS 4, nomeada através da Portaria nº 223/2025 – SEMAD/PMI.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 11 de setembro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:FD1DDE04

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 493/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARIA APARECIDA GONTIJO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº ***.135.***-45, ao cargo de Coordenadora do CRAS 4 Distrito de Cruzeiro do Sul, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 11 de setembro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:5CB2FCB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 553/2025.

EXTRATO CONTRATO Número do Contrato: 553/2025.
Extrato contrato nº 553/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº 2025.023-FME, Base Legal: art. 74 , da Lei n. 14.133/2021, inciso II, Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO e a EMPRESA GLENDON J. HORTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.505.567/0001-77, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GLENDON J. HORTA LTDA, CNPJ Nº. 62.505.567/0001-77, INTERMIADORA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS FORRÓ DO SABIA, GRUPO OUSADHIA XOTE DU BOM , DESTINADO AO JACARÉ VERÃO DE 2025 , NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA** Valor do Contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 12/09/2025 a 11/11/2025.

Assinatura: 12 de setembro de 2025.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:552507D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

ERRATA do EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Conforme evidencia-se na Edição Nº 3832, do Diário Oficial dos Municípios -FAMEP, do dia 08/09/2025, Cód. Identificador: 24FA7F00. Onde se lê: CONTRATO Nº 175/2025, Leia-se: CONTRATO Nº 157/2025. Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalteradas as demais informações.

LEDIONETA DE SOUSA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:42F454D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DESPACHO/EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO

Objeto: Ratificação de inexibilidade fundamentada de acordo com o que determina o rito processual da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Sr. **Francisco Barroso do Nascimento Filho,** pelo Valor total estimado em R$19.200,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº 6/2025-00029, cujo objeto é: Locação de um imóvel para fim não residencial, localizado na Rua Estrela nº58. Centro de Mãe do Rio – PA, para atender as necessidades da prefeitura municipal, servindo como casa dos conselhos municipais de Mãe do Ri - PA. Ratifico, em 29 de agosto de 2025, a declaração de inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, Inciso III "a" da Lei Federal 14.133/2021 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade nº 6/2025-00029. Contrato **nº20250326.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestora: Carlla Mariana Santos de Lima. Contratado: **Francisco Barroso do Nascimento Filho.** Valor: R$19.200,00. Vigência do contrato: 09/09/2025 a 31/08/2026. Data de assinatura: 09/09/2025.

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:C2073368

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2025/CPL/DGLC/PMM

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025/CPL/DGLC/PMM
Processo SEI Nº 050707140.000435/2025-19-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, A SEREM INSTALADOS EM VIAS PÚBLICAS E EM ÁREAS DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS, BEM COMO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE ACESSO A ESTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, por meio da EMPRESA: I R TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 09.634.107/0001-66. Valor da contratação: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá, 12/09/2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES –
Diretor Presidente - Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá – SSAM. Portaria nº 010/2025-GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE3249BD

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 34/2025-CPL/DGLC/PMM

HOMOLOGAÇÃO do Processo n° 050505272.000053/2025-75-PMM. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 90021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23065.023043/2024-90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS.
Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, no Valor total: R$ 194.940,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; e ao Decreto Municipal nº 405/2023.

Marabá -PA, 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7B577D5D

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 254/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, CNPJ 05.147.384/0001-93, vencedora dos Itens: 02, 03 e 05 R$ 9.911.600,00 (Nove milhões, novecentos e onze mil e seiscentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90035/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505108.000029/2025-38-PMM.
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A COMPOSIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES. UASG: 928615.

Marabá 11/09/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino -
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2DA2594B

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90041/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000327/2024-57-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as empresas: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.099.392/0001-35, vencedora dos Itens: 56, 65, 87, 115, 153 e 155 perfazendo o valor total de: R$ 108.167,16 (Cento e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), D C S VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.009.452/0001-05, vencedora do Item: 158 perfazendo o valor total de: R$ 56.580,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.778.201/0001-26 vencedora do Item: 50 perfazendo o valor total de: R$ 32.940,00 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63, vencedora dos Itens: 96 e 150 perfazendo o valor total de: R$ 513.540,00 (Quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta reais), I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.872.493/0001-70, vencedora dos Itens: 08, 29, 94, 116, 121, 154 e 156 perfazendo o valor total de: R$ 783.230,60 (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), ODONTOMED DIST. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.803.998/0001-51, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,

44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 152 e 157 perfazendo o valor total de: R$ 4.738.348,64 (Quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.489.064/0001-05, vencedora dos Itens: 139 e 140 perfazendo o valor total de: R$ 103.410,00 (Cento e três mil, quatrocentos e dez reais), ROSAFARM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.676.047/0001-80, vencedora do Item: 151 perfazendo o valor total de: R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), RV DIST. DE MED. E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.269.624/0001-23, vencedora dos Itens: 07, 09, 14, 88, 97, 136 e 145 perfazendo o valor total de: R$ 327.052,50 (Trezentos e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.099.395/0001-82, vencedora do Item: 64 perfazendo o valor total de: R$ 93.750,00 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.595.464/0001-68, vencedora do Item: 06 e 147 perfazendo o valor total de: R$ 277.250,10 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. UASG: 927495.

Marabá 10/09/2025 –

WERBERT RIBEIRO CARVALHO–
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:25A95F19

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90050/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000254/2025-84-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ E LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as empresas: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.310.411/0001-01, vencedora do Item: 01 perfazendo o valor total de: R$ 846.892,80 (Oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.687.304/0001-67, vencedora do Item: 3 perfazendo o valor total de: R$ 1.199.400,56 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos), JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.552.803/0001- 82, vencedora dos Itens: 4 perfazendo o valor total de: R$ 420.931,28 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. UASG: 927495.

Marabá 10/09/2025 –

WERBERT RIBEIRO CARVALHO–
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C0B45838

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90038/2025/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505268.000007/2024-54-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (SOB MEDIDA), DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR RIO TOCANTINS - CMRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UASG: 927862. Onde sagrou vencedora a empresa: HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, vencedora do Lote: 01 no Valor Total de R$ 1.380.607,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil e seiscentos e sete reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 11/09/2025 –

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A365D043

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505211.000098/2025-64-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM NAS RUAS RIO DE JANEIRO COM A ESPÍRITO SANTO E RUA NAZARÉ - BAIRRO CARAJÁS II - NÚCLEO CIDADE NOVA (MARABÁ - PA). UASG: 928615. Onde sagrou vencedora a empresa: CONSTRUTORA LARA LTDA, CNPJ 47.837.419/0001-66, no valor Global de R$ $ 1.323.999,99 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 12/09/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0B1D9DB2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°050909597.000042/2025-61, Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90010/2025-CEL/FCCM, Tipo: Menor Preço por lote, Modode Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 01de outubro de 2025 às 09h00min (horário deBrasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS,PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CASA DACULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES EÓRGÃOS PARTICIPANTES. Íntegra do Edital nosite https://www.gov.br/compras/pt-br/ , UASG:930972, Portal da Transparência daPMM/Licitações ou TCM/PA. Informações: Salada CEL/FCCM – Fundação Casa de Cultura deMarabá, Folha 31 Quadra Especial, Lote 01 –Bairro: Nova Marabá, Marabá - Pará, das 08h às16h, ou pelo e-mail:licitacoes@casadaculturademaraba.org –

THAIS LUCENA CARRIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4F64797C

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 55/2024/FCCM

Extrato contrato n° 55/2024/FCCM
referente Processo Administrativo nº 050909204.000042/2024- 57-PMM. Dispensa de Licitação nº 02/2024/FCCM, Vencedora: NACIONAL SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 21.977.451/0001-Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de Plano de Assistência médico hospitalar e/ou ambulatorial, procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos; atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico de natureza coletiva empresarial, sem carência, com coparticipação, nas segmentações ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com cobertura em todo estado do Pará e, nos casos de urgência e emergência, em todo o território nacional, incluída a cobertura assistencial53, onde-se Lê: vigência do contrato 25/09/2025, leia-se: vigência do contrato 25/09/2029.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1F5162C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2025

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 880/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do agente político ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ, Prefeito de Marabá, se deslocar e permanecer na cidade de São Paulo, tendo por finalidade visita a experiência de cidade inteligente e experiências de iluminação pública em cidades do interior do estado, nos dias 17,18 e 19 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505190.000838/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o pagamento de 03(três) diárias ao agente político ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BFDD9874

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 123/2025 DE 12/09/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;
O que estabelece o Art. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e C/C Art. 180, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º E 2º da Lei Municipal nº 17.756/2016; em favor da servidora aposentada: MARIA APARECIDA G. DA S., portadora do RG: nº ***429** PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 219.XXX.XXX-34; Cargo: PROFESSOR C.I – Lotada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, data do início do benefício 01/12/2017. Suspender a verba denominada Adicional de Classe Especial do benefício concedido, em atendimento ao acórdão nº 47.749/2025/GAB. CONS. SUBST. Sebastião Cezar Leão Colares/TCM-PA, acerca do processo n° 2017.04.09156P, de 14 a 17 de junho de 2025, considerando a negativa da Portaria nº 884/2017 - IPASEMAR e revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 884/2017 – IPASEMAR de 13/11/2017.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 12/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FC5B4E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 8.268/2018.

Servidor(a) Acusado(a): SARA MENDES DA SILVA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Portaria – Zona Urbana, matrícula nº 12.270, lotado(a) junto a(o) Sistema Nacional de Emprego – SINE/MARABÁ – Cedido Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude das: Infrações funcionais.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 136 e 138, incisos I, II, III E IX e artigo 140 incisos IX E XVI, todos da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.268/2018, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, adotando-o como razões de decidir e, DECIDO pela DEMISSÃO do(a) servidor(a), com base no disposto no(s) art.(s) 136 e 138, incisos I, II, III E IX e artigo 140 incisos IX E XVI, todos, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F2E912D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 8.268/2018.

Servidor(a) Acusado(a): CHARLISON LANDIM BRAGA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Assistente Administrativo – zona urbana, matrícula nº 29.001, lotado(a) junto a(o) Sistema Nacional de Emprego – SINE/MARABÁ – Cedido Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude das: Infrações funcionais.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 136 e 138, incisos I, II, III E IX e artigo 140 incisos IX E XVI, todos da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.268/2018, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, adotando-o como razões de decidir e, DECIDO pela DEMISSÃO do(a) servidor(a), com base no disposto no(s) art.(s) 136 e 138, incisos I, II, III E IX e artigo 140 incisos IX E XVI, todos, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4A99B5FB

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 288/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Conselheiro (a) Luiz Silva de Souza, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, representante de Instituição Civil, Instituto Qualificando Cidadãos-IQC, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Brasília/DF no período de 29 de Setembro a 03 de outubro de 2025, com o objetivo de participar de na Semana da Inovação onde o evento é Promovido pela ENAP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505410.000075/2025-11,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias e 05 (cinco) Pernoites ao conselheiro (a) Luiz Silva de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3158BD62

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 289/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Conselheiro (a) Joarez Oliveira Nascimento, ocupante do cargo de Conselheiro, representante de Instituição civil, Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo no Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Brasília/DF no período de 29 de Setembro a 03 de outubro de 2025, com o objetivo de participar de na Semana da Inovação onde o evento é Promovido pela ENAP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505410.000075/2025-11,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias e 05 (cinco) Pernoites ao conselheiro (a) Joarez Oliveira Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:019B560A

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 290/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Conselheiro (a) Euricy Freire Barbosa de Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro, representante de Instituição Governamental, Fundação Casa da Cultura de Marabá-FCCM no Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Brasília/DF no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, com o objetivo de participar de na Semana da Inovação onde o evento é Promovido pela ENAP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505410.000075/2025-11,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias e 05 (cinco) Pernoites ao conselheiro (a) Euricy Freire Barbosa de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C43A3299

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 291/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Conselheiro (a) Tancredo de Paiva Lima, ocupante do cargo de Conselheiro, representante de Instituição Governamental, Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC no Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Brasília/DF no período de 29 de Setembro a 03 de outubro de 2025, com o objetivo de participar de na Semana da Inovação onde o evento é Promovido pela ENAP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505410.000075/2025-11,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias e 05 (cinco) Pernoites ao conselheiro (a) Tancredo Paiva de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44CE920D

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025-SEASPAC
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Alda Sousa Matos Martins, ocupante do cargo de Auxiliar Social, Lotado(a) na SEASPAC, precisará se deslocar e permanecer em Brasília/DF, no período de 14 a 19 de setembro de 2025, com o objetivo de participar da V Conferência Nacional de Promoção a Igualdade Racial - CONAPIR; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505176.000110/2025-12, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) Alda Sousa Matos Martins. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO/DO PRESIDENTE/DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:10A34194

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Mônica do Socorro Thompson de Morais, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3488508 PC/PA e do CPF 704.624.962-87, residente e domiciliada na Avenida Manaus, nº 750, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o Sr. Barbara Bittencourt Nobre, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10327359 PC/PA e do CPF 608.600.563-09 residente e domiciliada na Rod. Transamazônica, S/N Km 09 – Residencial Tocantins, Rua 22 Casa 39, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Psicólogo (a), dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estarem devidamente distratados a contar de 11/09/2025, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 11 de setembro de 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:834FCE0D

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Mônica do Socorro Thompson de Morais, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3488508 PC/PA e do CPF 704.624.962-87, residente e domiciliada na Avenida Manaus, nº 750, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a Sra. Juillany Souza da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6349534 PC/PA e do CPF 979.888.472-87 residente e domiciliada na Rua São Luis, 127, Belo Horizonte, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Psicólogo (a), dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estarem devidamente distratados a contar de 11/09/2025, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 11 de setembro de 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:17D52424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato ao contrato Nº 336/2025/SEMAD, Processo nº 050505103.000127/2025-15, autuado na modalidade: DISPENSA Nº 025/2025/CPL/DGLC/PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Empresa: P H ACIOLI LTDA, CNPJ/MF nº 40.689.299/0001-58, Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Assinatura: 11/09/2025, Vigência: 11/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:00A62C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4739/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4739/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 15 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Oficio nº 080/2025 – SICOM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JADWILSON SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 649.***.***-91, para exercer a função de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, junto ao GABINETE DO PREFEITO – GP, pelo período de 01.09.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:62B4616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4836/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4836/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 15 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. EUGÊNIO NUNES ALMEIDA VALE, brasileiro, portador do CPF nº 968.***.***-72, para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MARABÁ - SICOM, a partir de 12.09.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:396B6E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4838 /2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 4838 /2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, o Oficio nº 067/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. VANESSA CRISTINA LEAL LIRA, brasileira, portadora do CPF nº 016.***.***-54, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 02.09.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:85A4AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4945/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 4945/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 8.268/2018, instaurado através da Portaria nº 4.194/2024-GP;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que ACOLHE o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao (à) servidor (a) CHARLISON LANDIN BRAGA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 012.***.***-03, matrícula nº 29.001, a pena de DEMISSÃO do cargo de Assistente Administrativo – zona urbana, com fulcro no(s) artigo(s) 136 e 138, incisos I, II, III E IX e artigo 140 incisos IX E XVI, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, exarada em 04 de agosto de 2025.
Art. 2º Que a penalidade aplicada no art. 1º, em atenção ao primeiro Considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 16 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ- PA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO CARLOS CUNHA SA
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A54B883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4946/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 4946/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 8.268/2018, instaurado através da Portaria nº 4.194/2024-GP;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que ACOLHE o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao (à) servidor (a) SARA MENDES DA SILVA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 530.***.***-87, matrícula nº 12.270, a pena de DEMISSÃO do cargo de Agente de Portaria – Zona Urbana, com fulcro no(s) artigo(s) 136 e 138, incisos I, II, III E IX e artigo 140 incisos IX E XVI, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, exarada em 04 de agosto de 2025.
Art. 2º Que a penalidade aplicada no art. 1º, em atenção ao primeiro Considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 16 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ- PA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO CARLOS CUNHA SA
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AA520D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ALMIR DE JESUS GOMES CRUZ , Matrícula 58804 , na função de Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7BF3C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ALINE DE CASTRO AIRES , Matrícula 58802 , na função de Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO V , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de

efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E4633955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ALANE SOARES LIMA , Matrícula 59012 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 19 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D4B4AD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração daredação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) CAMILA FERREIRA ALVES , Matrícula 58923 , na função de Fisioterapeuta , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0D716768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) CINTHYA VANESSA LIMA RODRIGUES , Matrícula 59066 , na função de Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2CA48067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ARAUJO , Matrícula 58839 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz: Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:436E3DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ERIKA SOUSA MENDES , Matrícula 59056 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz: Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo. Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que

medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado. Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 01 de setembro de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8A4299BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) EVANDRO PEPE DA SILVA , Matrícula 58987 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz: Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo. Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado. Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:97163822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) FRANCELI DOS SANTOS SOUSA , Matrícula 59000 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro).

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F5BA402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) GABRIELA TERRA MONTEIRO FREITAS , Matrícula 58963 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DECA388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) GILDENE CUNHA FERREIRA , Matrícula 58984 , na função de Auxiliar de Farmácia , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7AE363A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) GISELE APARECIDA CARVALHO PINHEIRO , Matrícula 59004 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz: Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo. Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado. Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 18 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C1C5B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) GILSON BRITO DA SILVA , Matrícula 58986 , na função de Agente de Portaria - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 12 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E112FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ISAMARA MARINHO DOS SANTOS SOUSA , Matrícula 58971 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 25 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente).

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro).

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro).

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:22E75B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de

Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) JOCIRLENE MONTEL DE ALMEIDA SILVA , Matrícula 58958 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter
CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:84CBF5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) MIRIAN CONCEICAO COSTA , Matrícula 58946 , na função de Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz: Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo. Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado. Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 01 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:49327D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) LUDIANE NOGUEIRA ROCHA DA SILVA , Matrícula 58978 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 18 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CE04D04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) JOICE FEITOSA DE SOUSA , Matrícula 58966 , na função de Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A8200E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela
Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NATALIA RAMALHO FIGUEREDO , Matrícula 59022 , na função de Fisioterapeuta , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:64DDE3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NAIELEN DA SILVA MONTEL , Matrícula 58969 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional,

conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 19 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:973B4066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NAZIRENE DOS SANTOS SILVA , Matrícula 58997 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1E0BD274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NYELE RODRIGUES MARANHAO , Matrícula 58975 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 25 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C06BEA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) PAULA JAQUELINE SILVA RODRIGUES , Matrícula 58945 , na função de Assistente Social , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 01 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente).

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0C244EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NICOLE SILVA DA COSTA , Matrícula 58957 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:66B4022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) PATRICIA JUVELINA ZEN DE OLIVEIRA , Matrícula 59015 , na função de Fisioterapeuta , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.

Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 18 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AE84B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) PEVIA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA , Matrícula 58965 , na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz: Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 12 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:927455B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RAQUEL SANTOS DE SOUSA , Matrícula 58959 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D297B863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RENATA SILVA PALAVER , Matrícula 58991 , na função de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9E9E1961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RODRIGO LEAO BARBOSA , Matrícula 58811 , na função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:89C935E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RENNAN ADONIS PINHEIRO DA SILVA , Matrícula 59019 , na função de Fisioterapeuta , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3ACDF0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) YANKA BEATRIZ MILHOMENS DE SOUSA , Matrícula 58985 , na função de Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 25 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7B401638

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 332/2025-SMSI

Extrato ao Contrato Nº 332/2025-SMSI, Processo SEI N° 050909597.000033/2025-71, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - CEL/FCCM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 – CEL/FCCM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO. Empresa JJ FERRAMENTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.122.046/0001-23. Valor: R$ 1.398,70 (um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Assinatura 12/09/2025, Vigência: 12/09/2026.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3B3B3D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 334/2025-SMSI

Extrato ao Contrato Nº 334/2025-SMSI, Processo SEI N° 050909597.000033/2025-71, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - CEL/FCCM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CEL/FCCM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO. Empresa G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 47.657.207/0001-05. Valor: R$ 295,70 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Assinatura 12/09/2025, Vigência: 12/09/2026.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:52EFA4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 337/2025/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 337/2025/SEVOP, Processo nº 050505193.000004/2024-31, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90078/2024-SEVOP, Ata de Registro de Preços nº 042/2025.
Objeto: aquisição de agregados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Empresa: A. L. L. LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.570.551/0001-65, Valor: R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura 11/09/2025, Vigência: 31/12/2025.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4620BD6D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

28ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS

CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.1 E 3ª ETAPA DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO. RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:
ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:
CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E CIVIL.
ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL EMETIDO POR QUALQUER MÉDICO DE QUALQUER ESPECIALIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE) - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FELIX RURAL

Nome	Classificação
CARLOS SERGIO FERREIRA MOTA	6

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE) - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	5

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE) - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
AURICELIA DA SILVA CRUZ	7

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE) - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
MARIA DIVINA DO NASCIMENTO	8

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA) - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FELIX RURAL

Nome	Classificação
EGNONIA SILVA BATISTA	8
ELIZETE PINHO DE SOUSA	9
CLEIDIANE TRINDADE SILVA BARBOSA	10

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA) - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
SERGIANNE FERREIRA DOS SANTOS	8
ISABELLE DAYANE LOPES DE OLIVEIRA	9

Marabá (PA), 12 de setembro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Avaliação E Seleção De Processos Seletivos Simplificado/SEMED

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:88E1C0EB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO ANEXO IV

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu,_____ ___, brasileiro(a), ( ) casado(a) ( ) solteiro(a), residente e domiciliado(a) na_____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º_____ , devidamente inscrito no CPF(MF) sob o n.º_____ e Matricula Funcional nº_____.

DECLARO, para todos os efeitos legais, e especialmente para fins de inscrição no Processo Seletivo Interno para a função gratificada de Diretor e ou Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marabá, que atendo, cumulativamente, todos requisitos listados abaixo:

( ) Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão no período dos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data da inscrição no PSI.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
( ) Não estar sob sindicância, apuração ou ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal;

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
( ) Não possuir lotação em Município diverso de Marabá por outra rede de ensino.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
( ) Não estar em acumulação ilegal de cargos, emprego ou função pública, no âmbito da administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente pelo poder público, que caracterize incompatibilidade de carga horária para a função de Diretor e Vice-diretor Escolar.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
( ) Não estar, na presente data, gozando de licença sem vencimento, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para qualificação profissional, ou cedido à disposição de órgãos em atividade estranha a educação.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
( ) Não estar em processo de aposentadoria.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
( ) Não estar em readaptação funcional por redução de capacidade laboral, que comprometa minha futura atuação enquanto Diretor Escolar;

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

( ) Ter comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de docência, independentemente da rede de atuação, emitida por departamento de recursos humanos ou equivalente, devidamente assinada por pessoa responsável pelo setor;

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove ser inverídico o declarado neste documento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Marabá – Pa, ___ de setembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CC678004

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 808/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CRISTINA DO SOCORRO ARCANJO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.278.012-xx, ocupante do cargo de Professora/Diretora Escolar, lotada na EMEFTI Martinho Motta da Silveira/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 07 a 09 de setembro de 2025, para participar da Sessão Especial em Alusão a Semana do Bem Viver e do Dia da Amazônia, organizada pela Assembleia Legislativa do Pará;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505813.000004/2025-78,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, a servidora CRISTINA DO SOCORRO ARCANJO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E70D6DCE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 808/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CRISTINA DO OCORRO ARCANJO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.278.012-xx, ocupante do cargo de Professora/Diretora Escolar, lotada na EMEFTI Martinho Motta da Silveira/SEMED, se deslocar e permanecer nas cidades de Brasília/DF e Alto Paraiso/GO, no período de 17 a 21 de setembro de 2025, para participar do seminário Internacional "Culturas Tradicionais e Populares e Justiça Climática:
Diálogos Globais, Conhecimentos Locais", organizado pela Secretaria da Diversidade - Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505813.000001/2025-34,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, a servidora CRISTINA DO SOCORRO ARCANJO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6881FC00

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 815/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EVALDO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.170.372-xx, ocupante do cargo de Agente de conservação, lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 15 a 17/09/2025, com o objetivo de realizar entrega de gás de cozinha nas Unidades de Ensino do Polo Parauapebas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº050505170.000263/2025-10,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor EVALDO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:21C18279

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 817/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EVALDO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.170.372-xx, ocupante do cargo de Agente de conservação, Lotado na SSAM e cedido para Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/Pará, no período de 22 a 24/09/2025, com o objetivo de realizar entrega de gás de cozinha nas Unidades de Ensino do Polo Margem daFerrovia.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000263/2025-10,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor EVALDO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:625F9A00

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 818/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de Agente de conservação, lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 15 a 17/09/2025, com o objetivo de realizar entrega de gás de cozinha nas Unidades de Ensino do Polo Parauapebas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000263/2025-10,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6856869D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 818/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de Agente de conservação, Lotado na SSAM e cedido para Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/Pará, no período de 22 a 24/09/2025, com o objetivo de realizar entrega de gás de cozinha nas Unidades de Ensino do Polo Margem da Ferrovia.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000263/2025-10,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C76F8EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 821/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JÉSSICA DE MORAES LIMA, Portadora do CPF nº xxx.987.501-xx, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão, lotada na Coordenadoria Jurídica/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 24 a 27 de setembro de 2025, para participar do curso: "Curso Completo de Licitações (Lei nº 14.133/21)", a ser realizado na cidade supracitada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505177.000025/2025-36,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, a servidora JÉSSICA DE MORAES LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DDADCC72

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 822/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora GLAUCIA NOGUEIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.946.502-xx, ocupante do cargo de Coordenadora III, lotada na Coordenadoria de Alimentação Escolar/ DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 24 a 27 de setembro de 2025, para participar do curso: "Curso Completo de Licitações (Lei nº 14.133/21)", a ser realizado na cidade supracitada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505177.000025/2025-36,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, a servidora GLAUCIA NOGUEIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:823203A2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 825/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora ROSEMERE FERNANDES DE RESENDE, Portadora do CPF n° xxx.257.712-xx, ocupante do cargo de Profª Coordenadora de Infraestrutura, Lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 15 a 19/09 e 22 a 23 de setembro de 2025, com o objetivo de vistoriar os Alojamentos dos Professores das EMEF's Maria das Neves, Jean Piaget, Diamante do Itacaiúnas, Adão Machado, Elda Bentes, Nagib Mutran, NEI Leir Fernades, Caminho da Liberdade, União do Povo, Profª Marinanes Lopes, Maravilha, Serra Azul, Boa Vista, Aryton Sena, Faixa Linda, Keila Maria, Paraiso do Saber, Geraldo Luís Gonzaga, Raio De Sol, Olavo Bilac, Grota da Cotia, Marechal Rondon, Ponta de Pedra, Escada Alta, Pingo de Gente, Jardim da Esperança e Raquel Queiroz;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº050505849.000033/2025-22,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 07 (sete) diárias, sendo 05 (cinco) com pernoites, a servidora ROSEMERE FERNANDES DE RESENDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EA831B8D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 826/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DO SOCORRO CAMELO SOUSA, Portadora do CPF nº xxx.903.343-xx, ocupante do cargo de Profª Formadora Pedagógica, lotada na Coordenadoria de Bibliotecas e Salas de Leitura/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá-PA, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, com o objetivo de realizar acompanhamento pedagógico nas salas de Leitura das EMEF's: Maria das neves, Jean

Piaget, Diamante do Itacaiúnas; Adão Machado, Elda Bentes, Nagib Mutran, NEI Leir Fernades, Caminho da Liberdade, União do Povo, Profª Marinanes Lopes, Maravilha, Serra Azul; Boa Vista, Aryton Sena; Faixa Linda, Keila Maria, Paraiso do Saber, Geraldo Luís Gonzaga;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505849.000033/2025-22,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoites, a servidora MARIA DO SOCORRO CAMELO SOUSA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DD089399

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 827/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor ARLAN MILHOMEM LEITE, Portador do CPF n° xxx.157.902-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar à cidade de Parauapebas/PA, no dia 14 de setembro 2025, para transportar os alunos do clube de Jiu-Jitsu do Colégio CMRIO, que participarão do Campeonato Paraense de Jiu-Jitsu - Etapa Parauapebas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505168.000582/2025-66,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, ao servidor ARLAN MILHOMEM LEITE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:56308B39

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO ESPECIAL

64ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO DA 64ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024, OCORRIDA EM 09/09/2025, CONFORME RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CANDIDATOS QUE COMPARECERAM PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, EM ANEXO.

OS CANDIDATOS DESABILITADOS POR NÃO ESTAREM DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS, RETORNAM À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO EM QUE ESTÁ INSCRITO.

Marabá (PA), 12 de setembro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Processos Seletivos Simplificado/SEMED

RESULTADO

LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA – SÃO FELIX

Nome	Classificação	Situação
ROSENI VASCONCELOS DA SILVA	600	CONTRATADO
SÁGILA SANTOS DA SILVA	720	CONTRATADO
LEANE SILVA CARDOSO	857	

LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA – CIDADE NOVA

Nome	Classificação	Situação
MACICLEIA MOTA TEODORO	463	CONTRATADO
THAIS SOARES DA SILVA	563	CONTRATADO
JOSEANE DA SILVA FERREIRA	537	CONTRATADO
FERNANDA DA COSTA SAMPAIO	654	CONTRATADO
MILENA DE FARIAS MOIA	743	HABILITADO – FORA DO NÚMERO DE VAGAS
MILENA GOMES MENDES	1082	HABILITADO – FORA DO NÚMERO DE VAGAS
JUSSARA ALMEIDA DE LIMA	1240	HABILITADO – FORA DO NÚMERO DE VAGAS

LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA – NOVA MARABÁ

Nome	Classificação	Situação
ROSICLER RIBEIRO MONTEIRO MARINHO	711	CONTRATADO
JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	766	CONTRATADO
ANA LUCIA RAMOS FEITOSA	799	CONTRATADO
HAIZA DOS SANTOS SILVA	866	HABILITADO – FORA DO NÚMERO DE VAGAS
MARCOS BRITO DE JESUS	1039	HABILITADO – FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CARGOS QUE NÃO TIVERAM INSCRITOS:

LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA URBANA – CIDADE NOVA
LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA URBANA – NOVA MARABÁ

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E703FE14

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 876/2025

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Departamento de Protocolo

PORTARIA Nº 876/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF
n° xxx.367.632-xx, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pesadas, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Maracanã/PA, no período de 11 e 12 de setembro de 2025, com o objetivo de conduzir atletas do MEC - Marabá Esporte Clube que irão jogar a semifinal da Super Copa Paraense de Base sub-17 2025.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505131.000305/2025-71,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Alex Rocha Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:78F6E3DB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ATRIBUIÇÕES LEGAIS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

ATRIBUIÇÕES LEGAIS
Portaria nº 141/2025-SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ/PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Mancipor Oliveira Lopes CPF n° xxx.780.622-xx, ocupante do cargo de Diretor Presidente, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/09/2025 a 19/09/2025, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor MANCIPOR OLIVEIRA LOPES.
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Marabá PA, 17 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:30673FC0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
AVENIDA

Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Daniel de Sousa Matos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8987138 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 08555021260 , residente e domiciliado(a) á Rua VS 2 Nº 33 Qd 02- Jardim Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3D41525D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1005/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vandilson Alves de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6237396 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00701253258 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 161A - Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4254562D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1006/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Tania Alves Feitosa Neres Nunes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8815441 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 94329583372 , residente e domiciliado(a) á Rua São Mateus Qd 61 Lt 26-São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5AAE8B93

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1032/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Taiz da Silva Oda , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6800474 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02360665286 , residente e domiciliado(a) á Rua Suldoeste Qd 44 Lt 16- Bom Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EADCEB0F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1033/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valci da Silva Alves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0858652035 MEX/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 23420049234 , residente e domiciliado(a) á Rua da Castanheiras nº1055- Bovo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:47C1E16C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1047/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1047/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wallison Vasconcelos dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6959619 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02339353203 , residente e domiciliado(a) á Rua 27 de Março nº 168- Bairro Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3AD88405

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1063/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1063/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wesclei Enrique Coelho da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7942064 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04275827252 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 123- Bairro Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos

e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3052040

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1065/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1065/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson Matos da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7777085 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04603351208 , residente e domiciliado(a) á Av 31de Marco nº 729- Larangeiras , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3DB82E79

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1081/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Tamires Lima Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8089707 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01294727273 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 18 Lt 44 B- Nova Maraba ,

Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9F786C2F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1095/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vinicius Morais Gonçalves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8154867 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04277013252 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 10 Lt 08-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D19177E0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1102/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdeci dos Santos Evangelista , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2007196 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o

N.º 32919034200 , residente e domiciliado(a) á ET Rio Preto S/N-Vila Santa Fe , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B327890B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1106/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1106/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Felismario Botelho da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2635808 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24614777287 , residente e domiciliado(a) á Rua Joao Paulo II Nº 328 - Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E88181C9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1107/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vera Lucia Guimaraes Moura , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2737541 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32367252220 , residente e domiciliado(a) á Fl 31 Qd 09 Lt 17-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:344DBCDB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1112/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1112/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilberto Carlos Soares da Silva Chaves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2832867 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76109160210 , residente e domiciliado(a) Rua PIAIU S/N BREJO DO MEIO , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9DF80D05

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1114/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1114/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Amadeus Henrique Vieira Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9237358 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07797016232 , residente e domiciliado(a) á Rua das Cacimbas nº 1004 - Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2CC48E20

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1127/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1127/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Daniel Costa da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8227587 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07218998208 , residente e domiciliado(a) á Rua Vs 4 nº 27-Bairro Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EC536D60

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1136/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1136/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edivan Oliveira Guimaraes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7724689 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00136701230 , residente e domiciliado(a) á Rua Lauro Sodre S/N Bairro Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:35BA98B3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1138/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1138/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilmar Souza de Andrade , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8988153 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70281472238 , residente e domiciliado(a) á Rua Joao Paulo nº 1125- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 01/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:169517B7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1150/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1150/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Davisson da Conceicao Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7666677 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03637545209 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte e Um - Magalhaes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F08F4BCE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1151/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Uelison dos Santos Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6882921 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01902855248 , residente e domiciliado(a) á Rua Sossego nº 58 Casa B São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse

público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D6AAB205

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1158/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1158/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson Oliveira Fernandes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9554871 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70328394106 , residente e domiciliado(a) á Rua Nestor Barros S/N - Infraero , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:88D854BA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1165/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1165/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wermerson Montanha da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7825791 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03489757246 , residente e domiciliado(a) á Rua Lauro Sodre- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D242D801

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1170/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1170/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Diego da Silva de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9188667 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07648797232 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 150- Amapa , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à

fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:96871835

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1173/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1173/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gustavo Barata Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5721472 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01564000222 , residente e domiciliado(a) á Rua 27 de Marco nº 466- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:49BCF679

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1183/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1183/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson Gabriel Lacerda do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7589131 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04168353257 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 12 Lt 17- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:771183FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1190/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vanessa Maria Gois Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7293587 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07136506266 , residente e domiciliado(a) á Rua Piaui nº 146-Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F3C6DCB8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1194/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1194/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson Gomes Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5982232 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00271927259 , residente e domiciliado(a) á Rua M QD 19 Lt 09 Km 07 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e

entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5881EFA6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1201/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1201/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claiver Mikael Dantas Lopes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7203559 PC/GO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 09186800264 , residente e domiciliado(a) á Rua Vs 3 Qd 07 Lt 51- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A39BEFFA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1207/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1207/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudinei Barbosa da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6171681 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00552881201 , residente e domiciliado(a) á Rua JP Nº 09- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:578793A6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1209/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1209/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gabriel Almeida de Matos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9189074 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07440563220 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jorge nº 185- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F6851CCA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1219/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vilela Soledade da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4237126 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83757031253 , residente e domiciliado(a) á Rua Piaui nº 148- Vila Murumuru , Marabá-PA, doravante denominado

CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D2A42891

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1222/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1222/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Welson Macedo Lula , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9685057 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 27592341859 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 15 Lt 25-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:087BF99B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1227/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1227/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Arnaldo Lopes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3594972 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67025897272 , residente e domiciliado(a) á Qd 3 Lt 13- Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:75BE1228

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1229/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1229/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Athos Dias de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8966329 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06441723204 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jorge nº 174 Bairro Jardim 03- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4AF5B455

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1230/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1230/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cleilton Rodrigues Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8738274 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07247473207 , residente e domiciliado(a) á Rua da PAZ Nº 547-JARDIM UNIAO , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C9AD9E78

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1234/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1234/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wemerson Lopes Alves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4832820 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79302017249 , residente e domiciliado(a) á Av. Boa Esperanca Qd 11 Lt 19 C , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D8B7654C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1244/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vanusa Alves Pessoa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4421113 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70439230268 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 40 Lt 14-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F4DD40C9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1262/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Victor Gabriel Cordeiro de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 742459 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03268643264 , residente e domiciliado(a) á Fl 17 Qd 16 Lt Rua da Alegria , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente

por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B2DFB3AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1263/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1263/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5883691 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98999354204 , residente e domiciliado(a) á Rua Salvador nº 110- Jardim Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4F98C034

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1264/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1264/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wendel Guilherme Barreira Favacho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6474039 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01145316255 , residente e domiciliado(a) á Rua Belem Brasilia bº 200- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:15169326

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1270/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1270/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Emanoel de Sousa Pardim , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8276815 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06942889212 , residente e domiciliado(a) á Av. Vanessa Cristina Figueiredo Qd 43 Lt 16 - Residencial Tiradentes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44EE376C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1277/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1277/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wandson Ribeiro de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4049730 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob

o N.º 70307032272 , residente e domiciliado(a) á Rua Dona Abigail Ildemar Fagundes Qd 56 Lt 08 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:11A05F3E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1278/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1278/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Welton Soares da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7697143 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04476844260 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 35 Lt 29-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D8780AC1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1285/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1285/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson da Silva Felizardo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7132375 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03514187258 , residente e domiciliado(a) á Rua Santa Luzia nº Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:21635172

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1291/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1291/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ailton Borges Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7736494 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04473118240 , residente e domiciliado(a) á Rua Joel Costa Qd 33 Lt 32- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2924F9C9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1293/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1293/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Daniele Silva de Abreu , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7896832 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70515373265 , residente e domiciliado(a) á Tv Vitoria nº 112-Bairro Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:89F64E58

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1296/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1296/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cartejeane Mota do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4424079 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82313849287 , residente e domiciliado(a) á Tv. Coqueiro nº 107- Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente

por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2BF52F15

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1299/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1299/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Eleuza Neres Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4186736 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75328267249 , residente e domiciliado(a) á Rua D Qd 13 Lt 53 KM 07- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:429EB0EF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1302/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1302/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Ferreira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2832772 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57362414249 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 03 Lt 01-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento

Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6802B62D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1303/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1303/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cicero Santos da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0953371980 SEGUP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51788390210 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 19 Lt 34- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ECD5E3E7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1306/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1306/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Angela Maria Saldanha e silva de Melo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 059458692016-6 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29736773272 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Grande do Sul nº 04- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B87F7AA1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1307/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1307/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gleson Cavalcante Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4948815 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 96126191234 , residente e domiciliado(a) á Rua Mario Andreza - Jardim Colina - Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977,38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:18154DBE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1309/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1309/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Catarina Chaves Vieira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6171622 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00610639242 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 30 Lt 46-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7F37BFC3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1314/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1314/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco de Lima Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8406979 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82412960291 , residente e domiciliado(a) á Rua Heliomar de Andrade Qd J Lt 09 -Jardim São Felix Km 02 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977,38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5138AD8E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1315/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1315/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francilene Falcao Conceicao Ramos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4947155 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82219800210 , residente e domiciliado(a) Rua E Qd 19 A s/n Lt 26 Km 07- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:120F297F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1346/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1346/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Carlos Pereira dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6203178 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70415854253 , residente e domiciliado(a) á Rua Trinta e dois Bairro Nossa Senhora Aparecida , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação0 , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação0 , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 11/09/2025 a 11/09/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente

por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8B02E19C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 138/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 138/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wandaike da Silva Rios , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6549674 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53986016287 , residente e domiciliado(a) á Rua Dez Qd 64 - Vale Itacaiunas , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CA690731

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 148/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 148/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Zilmar Lopes Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4272843 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95025294215 , residente e domiciliado(a) á Rua Luiz Gonzaga nº 21 Qd 07- Bom Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CF162438

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 150/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 150/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Benedito dos Santos Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2864978 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78927676220 , residente e domiciliado(a) á Rua Jerusalem nº 06 Casa nº 04 Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:315EA024

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 153/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 153/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Carlos Veloso ,

brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9106933 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 92822240310 , residente e domiciliado(a) á Av Adolf Kolping Qd 32 Lt 7 B-Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A210CAE5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 157/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 157/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edson Medeiros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3959564 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73003026291 , residente e domiciliado(a) á Rua Circular nº 236 Infraero , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26CDC226

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 177/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 177/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-

090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francimar Pereira de Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4509066 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81013930215 , residente e domiciliado(a) á Rua Parana nº 74 - brejo do Meio , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5B3E9FD5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 178/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 178/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Neres Alves Neto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9091545 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67436773372 , residente e domiciliado(a) á AV. Itacaiunas nº 122- Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:68FFC27E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 193/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 193/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Pereira Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4197717 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77610857220 , residente e domiciliado(a) á Rua Jose Bonifacio Qd 41 Lt 04- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E62BF86D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 196/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 196/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cicero Paixão Dias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1526903 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67127762287 , residente e domiciliado(a) á Av. Boa Esperanca Qd 42 Lt 06 C-Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3541B4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 198/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 198/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cristino Pereira de Miranda , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2019849 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 17888824234 , residente e domiciliado(a) á Rua Trinte e Um de Março nº 536 Laranjeiras , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:059B9CD7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 214/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 214/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Machado Rufino , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9184582 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37561812353 , residente e domiciliado(a) á Av. Belem nº 30 Qd 166- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:161675B3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 219/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdelice Costa Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2559947 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 48112747253 , residente e domiciliado(a) á Rua Pedro Fontinelle nº 2251- CidadE Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:551337E0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 220/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 220/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wilsomar de Souza Matias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5509195 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70065221290 , residente e domiciliado(a) á Rua Dom Pedro I Qd 11 Lt 04
-Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:829AE38F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 224/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 224/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ezequiel Araujo de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4420824 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 84759500278 , residente e domiciliado(a) á Rua J Qd 13 Lt 07 - nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:81CF8491

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 236/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdeir de Paula Coelho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1682909 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24817767200 , residente e domiciliado(a) á Rua Oito Qd 18 Lt 21 - Filadelfia , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as

necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:58A31EC9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 240/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vagno da Silva Farias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2790237 PC/PC , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59757590215 , residente e domiciliado(a) á Rua Pedro Marinho nº 412- Amapa , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:67302271

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 252/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 252/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gabriel Souza Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6090337 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03231058236 , residente e domiciliado(a) á Rua Duque de Caxias nº 1447- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8662D7FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 293/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 293/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Caloca da Luz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3599633 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81892632268 , residente e domiciliado(a) á Rua Serra Pelada nº 38- Jardim Coelhao- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5C6B05CF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 294/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 294/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson Carlos Coelho Fontes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3195871 PC-PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51048930220 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte Sete de Março nº 570- Cabelo Seco- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:688D9066

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 296/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 296/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Antonio Mauro dos Santos Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6265581 PC/GO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67920195268 , residente e domiciliado(a) á Av. Jose Gonçalves da Silva Qd 17 Ltb 27- Residencial Tiradente , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9637045F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 301/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 301/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Zelita Neves de Sousa Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5653640 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 92955541249 , residente e domiciliado(a) á Rua Sul do Oeste nº 06 Qd 125- Bom Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B90A564

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 319/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 319/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wilson Oliveira Gonçalves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1498858 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 26736101204 , residente e domiciliado(a) á Av. Antonio Vilhena nº 368 Casa B- Larangeiras , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1CC145ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 320/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 320/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wilson Moura da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5652016 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01619898292 , residente e domiciliado(a) á Av. Silvino Santis nº 185 l- Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C31516B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 325/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 325/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ana Beatriz Nascimento da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7937399 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03473448281 , residente e domiciliado(a) á Rua Carajas nº 579- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação,

competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3DE474AD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 326/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 326/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Bruno Viana Bonfim , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8215327 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70364924225 , residente e domiciliado(a) á Rua das Castanheiras nº 16- jardim Bela Vista - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:49BC2D08

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 394/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 394/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Diego Alves Ramos de Jesus , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9351704 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04180035219 , residente e domiciliado(a) á Rua Principal S/N Coca Cola - Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as

necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:90EDEB9D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 396/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thassio Rodrigues Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7462876 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02127436270 , residente e domiciliado(a) á Rua Pedro Fontenelle nº 340 A , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2AB702A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 398/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 398/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Washley Silva de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6884607 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00178203246 , residente e domiciliado(a) á Rua Duque de Caxias nº 1477- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado

CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:87D5EFD5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 399/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 399/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Dayane Silva de Souza Melo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5507988 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98130579200 , residente e domiciliado(a) á Rua Almirante Tamandare Qd 08 Lt 08- Bom Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5236E5DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 405/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 405/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede

administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanzelles Walkier da Silva Zambrano , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4237027 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82875650220 , residente e domiciliado(a) á Rua Trinta e Um de Março nº 177- Larangeiras , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44F8FF91

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 414/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vilma Marques Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2126919 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72702699200 , residente e domiciliado(a) á Tv. Santa terezinha Nº 588 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A9C3C2EC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 416/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 416/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Weslllen Cota Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7403343 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 31132224250 , residente e domiciliado(a) á Av. Silvino Santis nº 1044- Santa Rosa , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E72E484C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 417/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 417/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Mercedes Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6475934 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01261300270 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 153- Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA –

O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4C2D331C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 417/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 417/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Mercedes Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6475934 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01261300270 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 153- Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:38A513A9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 453/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdeci Ferreira da Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6799646 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 08225136845 , residente e domiciliado(a) á Fl 09 Nº 01- Bairro Araguaia , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente

por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:07C55149

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 456/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdenor Carneiro de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2025068 Pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32869452268 , residente e domiciliado(a) á Rua São Paulo nº 568- Bairro Novo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D7672E79

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 459/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdemir Almeida Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4001741 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69273384249 , residente e domiciliado(a) á Rua Um de Maio nº 159- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44D8153F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 492/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Uilson Gomes de Mascena , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 48319014 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86906356291 , residente e domiciliado(a) á Av Para nº 2548 Santa Rosa , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1EAB68C4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 498/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdinez dos Santos Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2297106 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 40184960282 , residente e domiciliado(a) á Av. Silvino Santis nº 2813- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos

e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:940774A3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 503/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vitoria Corrente Miranda Dias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5722523 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02663685224 , residente e domiciliado(a) á Rua Pequi Qd 34 Lt 09 São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E3BC7A9A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 513/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 513/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Xenia Maria dos Santos Dias Aragão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4049121 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 74174088268 , residente e domiciliado(a) á Fl 28 Qd 09 Lt 10- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse

público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:12511021

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 517/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Tallison Luan Moraes Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7403617 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03619766231 , residente e domiciliado(a) á Rua Joel Costa nº 18 Qd 33- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EB3CDA1F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 528/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vanuza Bequimo dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1639732 SSP/TO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99939320272 , residente e domiciliado(a) á Rua Piaui nº 136- Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as

necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1034B14E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 532/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 532/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Walison Eduardo Silva Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6410616 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98664271291 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 23 Lt 16- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DB7CF80E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 541/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 541/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson silva de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6882109 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02467489230 , residente e domiciliado(a) á Rua Orlando Solino nº 1603- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o

exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FCF3085E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 542/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thales Tua de Moura Guimarães , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5886956 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 54744725287 , residente e domiciliado(a) á Rua 25 de Abril nº 319- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:87A871BE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 543/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 543/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Weverson Oliveira Cruz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5771667 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02043843206 , residente e domiciliado(a) á RuaDuque de Caxias nº 110 B- Bairro Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,

regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:160BE9B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 547/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 547/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wellington de Souza de Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6351808 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00773579200 , residente e domiciliado(a) á Av. Quatro Vale do Tocantins Qd 22 Lt 02- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F3588CAC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 550/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 550/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wenderson Rosa Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8415905 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01831987350 , residente e domiciliado(a) á Rua da Cosampa nº 35 Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:327CABB4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 554/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vagner Rogerio Rodrigues Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5216566 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95662049220 , residente e domiciliado(a) á Rua 10 de Abril nº 54- Nª Srª da Aparecida , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FDD6005C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 572/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thiago Oliveira Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6203914 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00554511282 , residente e domiciliado(a) á Fl 11 Qd 10 Lt 12- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:527F3301

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 587/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 587/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4050967 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 10374949204 , residente e domiciliado(a) á Fl 28 Qd 06 Lt 12 A- Nova Maraba , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BC106317

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 588/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Tales Ferreira de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4269352 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63184763272 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 25 Lt 01-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:48E039A1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 593/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 593/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Waldemar Ferreira do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5773304 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25650357372 , residente e domiciliado(a) á Av. Maraba nº 144- Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:412EE095

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 602/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Uilson Macedo dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2335524 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 39425886253 , residente e domiciliado(a) á Fl 06- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A7FA5356

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 608/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 608/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wagner Reis da Gama , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4238806 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77463960200 , residente e domiciliado(a) á Rua Benjamim Constrant nº 578- , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6D04E4C1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 632/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 632/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edimar Leal freitas , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1093696 SSP/PI , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21916080278 , residente e domiciliado(a) á Rua Piaui Qd 208 Lt 21-São miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BDFEEC45

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°664 /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) TICIANA ARAUJO DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6799603 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 42503531253 , residente e domiciliado (a) á Rua das Castenheiras n° 1047 Novo Horizonte - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3BDBEAC5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°665 /2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) VANIA CUTRIM DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 62573663 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95739971268 , residente e domiciliado (a) á Rua Embauba Quadra 25 Lote 25 São Felix - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:72932795

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°666 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°666 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) WILKINSON FERREIRA COSTA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3782548 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76920089220 , residente e domiciliado (a) á Folha 08 Quadra 07 Lote 07 Nova Marabá - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o

exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BCAB20E9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°693 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°693 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) DIEL COSTA MONTEIRO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7588941 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03419564228 , residente e domiciliado (a) á Av. Itacaiunas Quadra 132 Independência - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A47E2610

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°717 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°717 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede

administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) FRANCISCO MARTINS SILVA DE SOUZA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6799581 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01694394298 , residente e domiciliado (a) á Rua São Jorge Casa B n° 159 Jardim União - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BFB654D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°723 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°723 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) FRANCISCO DE MOURA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5509484 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 91668767091 , residente e domiciliado (a) á Rua Luiz Gonzaga Bom Planalto Qd 08 Lt.08 - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento

do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8CFE849F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 772/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 772/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wellington de Souza de Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6351808 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00713579200 , residente e domiciliado(a) á Av. Quatro Vale do Tocantins Qd 22 Lt 02- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2EF0183D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°774/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°774/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) ANTONIO DA SILVA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6474551 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53834780278 , residente e domiciliado (a) á Av. Vale Qd. 16 lt. 06 Marabá- PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2FC0D558

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 806/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 806/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Rodrigo Cunha Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9517414 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02079291220 , residente e domiciliado(a) á Rua Parana Qd 151 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:843A0856

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 808/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valderi Oliveira Felix , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4269326 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69073430291 , residente e domiciliado(a) á Av. Tocantins nº 209- Morada Nova , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5EA4AADD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 820/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 820/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wikttor Wigo Arruda Braga , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8925875 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06158381209 , residente e domiciliado(a) á Rua Ceara nº 61 Casa B- Vila Sororo , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A96B94E1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 820/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 820/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wikttor Wigo Arruda Braga , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8925875 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06158381209 , residente e domiciliado(a) á Rua Ceara nº 61 Casa B- Vila Sororo , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as

cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:35B18DC1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 822/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thiago de Alencar Favacho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6921281 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03445608200 , residente e domiciliado(a) á Av. Antonio Vilhena nº 469 B-liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DBA16743

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 830/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 830/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-

090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) William Gabriel Araujo da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6799903 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02747708225 , residente e domiciliado(a) á Rua Dr. Jose Fagundes Qd 39 Lt 06- Residencial Tiradentes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D43CEB56

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 838/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 838/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wellington dos Santos Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6730381 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53896947249 , residente e domiciliado(a) á Rua Bahia nº 10- Brejo do Meio , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento

do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:83637982

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 839/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vagner Costa dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5366852 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 93320178220 , residente e domiciliado(a) á Rua Ceara nº 153-Brejo do Meio , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B777728

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 842/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdemir Costa dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2235912 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 56600810297 , residente e domiciliado(a) á Rua Goias nº 860-Brejo do Meio , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7F322678

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 846/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 846/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Elias Soares da Paz Neto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4050083 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 68501137290 , residente e domiciliado(a) á Rua C Sales nº 62-Vila São João km 08 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B2A83DBC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 855/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 855/2025-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Douglas Portela de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5367482 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00012200204 , residente e domiciliado(a) á Tv. Quinze de Novembro nº 112 - Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos,

exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:85F963A9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 860/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 860/2025-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Evandro Ananias da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270847 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 93701322287 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 23 Lt 01- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C9768D5A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 863/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 863/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Bernardo Lucas Viana da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7587769 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03311846214 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Gande do Norte nº 30- Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações

do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5DADB4CD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 864/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 864/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudian Portela da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6525123 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01354738291 , residente e domiciliado(a) á Vs. 4 nº 46- Jardim Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8806D015

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 873/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 873/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Welington da Silva Passos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6861386 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 55449417268 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 123 - Velha Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6BFBD7BC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 876/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 876/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Daniel Matias dos Santos Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5364898 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86866621291 , residente e domiciliado(a) á Fl 09 Qd 07 Lt 19- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:708BD04C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 877/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 877/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Fabio Lopes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5216865 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82867542200 , residente e domiciliado(a) á Rua A Vs. Qd 114 Lt 119-BELA VISTA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:73076B38

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 885/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 885/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Alex Alves da Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8966770 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06895574263 , residente e domiciliado(a) á Rua Dom Bosco nº 1098- Bairro Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D13E323B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 886/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 886/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Antonio Flavio Rodrigues de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6477646 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01497441293 , residente e domiciliado(a) á Rua 03 Qd 03 Lt 03- Jardim Tropical , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o

exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CBDBAE63

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 896/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 896/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Vieira de Albuquerque , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1222318 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32868626300 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 26 Lt 19-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9657F000

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 931/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 931/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de

identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wellington Oliveira Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4510023 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83355340200 , residente e domiciliado(a) á Av.Getulio nº 694 B- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:089965B1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 936/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 936/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ezequiel Vieira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5110975 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 93323530268 , residente e domiciliado(a) á Av. Gaiapos nº 358-Larangeiras , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 01/08/2025 a 01/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FF7D19C4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 937/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 937/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º

395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Lima de Melo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8821011 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71295766264 , residente e domiciliado(a) á Tv. Joao Passondas de Carvalho nº 462- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 02/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A66DF3F1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 939/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 939/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilzimar Araujo Peixoto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7097013 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02329536275 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jose S/N - Vila Santa Maria KM 21 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:67ED48F1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 943/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 943/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Elisson Rodrigues Medeiros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9508745 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71118696212 , residente e domiciliado(a) á Rua Monte Sinai nº 20- Infraero , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F63B3FE3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 953/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 953/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Welington Santos da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4948302 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00520953207 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 39 Lt 25-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:65C6D1A2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 959/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 959/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Erick Vinicius Pantoja da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8089064 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04252014220 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 15 Lt 07-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública. CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9083043F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 960/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 960/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Walleson Silva de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5772134 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70146584252 , residente e domiciliado(a) á Rua Recife nº 21 - Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:60E55796

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 961/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 961/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos da Silva Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2369774 SSP/DF , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00551111143 , residente e domiciliado(a) á TV . Paulo Fontineles Qd 28 Lt 17- Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4CAAAE63

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 969/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 969/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wanderson Alves Queiroz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8227139 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04807997254 , residente e domiciliado(a) á Rua das Flores s/n Vila Tres Poderes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigaciona

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BE4C72B3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 979/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Talita Moreira Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8026119 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04447224240 , residente e domiciliado(a) á Tv.Planalto nº 61-Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:390D571E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdir Ramos da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3834161 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82569045268 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jose nº 310 - ZoNA Rural , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a

égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4CA40C2A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdissonei Dias Macena , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5674875 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 65083873249 , residente e domiciliado(a) á Rua São Joao Del Rey nº 1006-Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a

égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A4E02933

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdir Ferreira Portela , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6551523 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 15093212253 , residente e domiciliado(a) á Rua das Cacimbas nº 448 Amapa , Marabá- PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de

Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E439E153

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WANDERLEA MARIA MOTA DE ABREU, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2126607 PC/PA e do CPF/MF N.º 740.788.872- 87, residente e domiciliado(a) A VC, S/N PA BURGO CHACARA MONTE SAGRADO – Maraba PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A0057891

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) BRUNO PHELIPE GOMES SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5723028 PC/PA e do CPF/MF N.º 002.043.942-36, residente e domiciliado(a) A RUA QUATORZE QD 47, LT 44 - NOVO PROGRESSO – SÃO FELIX - Maraba PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1FA49D21

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) EDMAR LIMA COSTA FILHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3233635 PC/PA e do CPF/MF N.º 735.680.902-87, residente e domiciliado(a) A AV. MARABÁ N.º 1803 – BAIRRO SANTA ROSA – Maraba PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC8F4704

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA COSTA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7183530 PC/PA e do CPF/MF N.º 041.981.482-52, residente e domiciliado(a) A RUA DAS CACIMBAS N.º 455 – AMAPÁ -Maraba PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer Obrigações Contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2EB2A128

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8,

Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCO DIAS DE ABREU, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4271031 PC/PA e do CPF/MF N.º 740.789.092-72, residente e domiciliado(a) A VC E S/N CHACARA MONTE SAGRADO – Maraba PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B88CD57F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MAGNO MORAES SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4236233 PC/PA e do CPF/MF N.º 790.321.842-53, residente e domiciliado(a) A FL 15, QD 06, LT 123 – NOVA MARABÁ -Maraba PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:322C2165

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO Nº 1074/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 429/2022-FMS/PMM. Processo Administrativo n° 17.897/2022-PMM. Atuando na modalidade de dispensa de licitação sob n° 23/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: O presente contrato tem como a locação de imóvel, para
fins não residenciais, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, onde funcionará a farmácia polo, localizado na Travessa Santa Terezinha, 1414 – Velha Marabá, Marabá-PA. EMPRESA: ROMA SERVIÇOS MÉDICOS E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.044.908/0001-71. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 429/2022-FMS, ficando vigente a partir do dia 01/08/2025 até 31/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A24A874

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO Nº 1076/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 551/2023-FMS/PMM. Processo Administrativo n° 17.087/2023/PMM. Atuando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023/CPL/PMM. Objeto do contrato original: O presente contrato tem como o fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias (intermunicipais e interestaduais) com linhas regulares (serviço contínuo), destinado a atender as necessidades de pacientes e acompanhantes do Programa TFD. EMPRESA: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.787.941/0001-78. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 551/2023-FMS, ficando vigente a partir do dia 31/08/2025 até 30/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA..

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:586E0D3E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO Nº 1078/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº552/2023-FMS/PMM. Processo Administrativo n°17.087/2023/PMM. Atuando na modalidade PregãoEletrônico Nº 034/2023/CPL/PMM. Objeto docontrato original: O presente contrato tem como ofornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias(intermunicipais e interestaduais) com linhasregulares (serviço contínuo), destinado a atender asnecessidades de pacientes e acompanhantes doPrograma TFD. EMPRESA: C M AGENCIA DESERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privadointerno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional dePessoa Jurídica sob nº 33.433.598/0001-61. Objetodo aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivoprorrogar o prazo do contrato original Nº 552/2023-FMS, ficando vigente a partir do dia 03/09/2025 até02/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 01 DESETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIROCARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde deMarabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A7CF291C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 019/USF-MAR-BAH/2025

PORTARIA Nº 019/USF-MAR-BAH/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) LÍDIA CARDOSO ASSUNÇÃO, CPF nº 064.***.***-02, servidor(a) concursado(a) no cargo/função GERENTE, matricula nº 65471 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 22/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar coleta de teste do pezinho e entrega de Frequência do Programa Mais Médicos na Secretária Municipal de Saúde, além de entrega de coleta de PCCU no Centro de Referência Integrada à Saúde da Mulher.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:82838639

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/PS-ROM/2025

PORTARIA Nº 08/PS-ROM/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) AMANDA DA SILVA COSTA, CPF nº 017.***.***-03, servidor(a) concursado(a) no cargo/função GERENTE, matricula nº 62040 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 04/08, 05/08, 19/08 e 20/08/2025, 04 (quatro) dias, com o Objetivo de participar da reunião dos gerentes da zona rural com o DAB e do treinamento do SEI.
Art. 1º- Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AB1F3E35

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09 - PS JDA/2025

PORTARIA Nº 09 - PS JDA/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) GEANE DA PAZ ARAÚJO, CPF nº 585.***.***-34, servidor(a) concursado(a) no cargo/função GERENTE, matricula nº 29458 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 04, 05, 14, 15, 19 e 20/09/2025, 06 (seis) dias, com o Objetivo de participar da reunião de gerente, entregar notificações de sífilis, semanas epidemiologica, lâminas de PCCU, sobreavisos dos técnicos e motoristas, solicitação de férias e licença luto, entregar segunda vias de receituários de antimicrobianos e participar de treinamento sobre o SEI.
Art. 1º- Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:07DE8A99

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09/PS-ROM/2025

PORTARIA Nº 09/PS-ROM/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) CLAUDINO BARBOSA LACERDA, CPF nº 785.***.***-04, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 30831 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 06/08, 11/08, 12/08, 13/08 e 14/08/2025, 05 (cinco) dias, com o Objetivo de realizar o transporte de paciente ao hospital e conduzir a ambulância para manutenção em oficina.
Art. 1º- Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:46DC183E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10-USF-ELI-MON/2025

PORTARIA Nº 10-USF-ELI-MON/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) LETICIA SAMPAIO AGUIAR, CPF nº 038.***.***-67, servidor(a) concursado(a) no cargo/função GERENTE, matricula nº 64750 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 04 e 14/08/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de participar reunião de gerentes com Diretoria do DAB e entrega teste do pezinho, realizadas nos dias 04 e 14 de Agosto de 2025.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:71BF5177

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1161/2025

PORTARIA Nº 1161/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CANDIDO SILVA, CPF nº 814.***.***-15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 54466 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Tucuruí/PA, no período de 21/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo e acompanhar o(a) paciente Evelyn Agatha dos Santos Silva Frazão.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:67C0DCBF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1166/2025

PORTARIA Nº 1166/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CANDIDO SILVA, CPF nº 814.***.***-15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 54466 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Belém/PA, no período de 22 a 23/08/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de acompanhar o(a) paciente Edemilso Gomes da Silva.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5275A73D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11-USF-ELI-MON-DAB/2025

PORTARIA Nº 11-USF-ELI-MON-DAB/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) LETICIA SAMPAIO AGUIAR, CPF nº 038.***.***-67, servidor(a) concursado(a) no cargo/função GERENTE, matricula nº 64750 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 01/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de participar de entrega de produção, folha de ponto.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3662F0D8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11-USF-JDA/2025

PORTARIA Nº 11-USF-JDA/2025-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) PAULO IRAN LEAL SILVEIRA, CPF nº 838.***.***-97, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 64150 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 26/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de transportar paciente da Vila São Raimundo Jose Djalma Azevedo para HMM. Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EC25D01D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12-USF-ELI-MON/2025

PORTARIA Nº 12-USF-ELI-MON/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) AMANDA DE MORAIS FERNANDES, CPF nº 039.***.***-75, servidor(a) concursado(a) no cargo/função ENFERMEIRA, matricula nº 64861 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 28/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de participar de entrega de produção.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D8CAEF4B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1313/2025

PORTARIA Nº 1313/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA, CPF nº 175.***.***-49, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 65544 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Vila Espírito Santo/PA, no período de 18/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:77421629

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1314/2025

PORTARIA Nº 1314/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) SILAS TEIXERA DE MATOS, CPF nº 718.***.***-68, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 61612 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Vila Espírito Santo/PA, no período de 18/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FBD12A6A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1315/2025

PORTARIA Nº 1315/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) AMAURI BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 034.***.***-48, servidor(a) concursado(a) no cargo/função ALMOXARIFE, matricula nº 62421 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Vila Espírito Santo/PA, no período de 18/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:75C30255

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/PS-ROM/2025

PORTARIA Nº 13/PS-ROM/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIA DE LIMA CONCEIÇÃO, CPF nº 029.***.***-08, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TECNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 56727 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 06/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de acompanhar pacientes durante o transporte em ambulância. Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8D6064E2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/PS-ROM/2025

PORTARIA Nº 14/PS-ROM/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIA DE LIMA CONCEIÇÃO, CPF nº 772.***.***-20, servidor(a)

concursado(a) no cargo/função TECNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 53735 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 11 E 12/08/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de acompanhar pacientes durante o transporte em ambulância. Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:34D4B58C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2025-DVS/2025

PORTARIA Nº 153/2025-DVS/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 090.***.***-87, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 393 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Belém/PA, no período de 06 a 07/09/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de conduzir a amostra de urgência (com prazo de até 24 a 48 horas) para a realização de sorologias de Swab naso-orofaringeo, amostra de sorologia para pesquisa de vírus de COVID19, no LACEN-Laboratório Central de Saúde Pública do Para, por exigência do Ministério da Saúde, todos os casos suspeitos devem ser coletados e as amostras enviadas em tempo oportuno para o LACEN.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A43EA2CC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/PS-ROM/2025

PORTARIA Nº 15/PS-ROM/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARIA CLOTILDES MANEA CAETANO, CPF nº 658.***.***-34, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TECNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 6930 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 21/08/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de acompanhar pacientes durante o transporte em ambulância.

Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B5C6B516

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2025-DVS/2025

PORTARIA Nº 160/2025-DVS/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 090.***.***-87, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 393 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Belém/PA, no período de 13 a 14/09/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de conduzir a amostra de urgência (com prazo de até 24 a 48 horas) para a realização de sorologias de Swab naso-orofaringeo, amostra de sorologia para pesquisa de vírus de COVID19, no LACEN-Laboratório Central de Saúde Pública do Para, por exigência do Ministério da Saúde, todos os casos suspeitos devem ser coletados e as amostras enviadas em tempo oportuno para o LACEN.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:10DF1027

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2025-DVS/2025

PORTARIA Nº 161/2025-DVS/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 090.***.***-87, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 393 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Belém/PA, no período de 20 a 21/09/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de conduzir a amostra de urgência (com prazo de até 24 a 48 horas) para a realização de sorologias de Swab

naso-orofaringeo, amostra de sorologia para pesquisa de vírus de COVID19, no LACEN-Laboratório Central de Saúde Pública do Para, por exigência do Ministério da Saúde, todos os casos suspeitos devem ser coletados e as amostras enviadas em tempo oportuno para o LACEN.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:108A2A61

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 090.***.***-87, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 393 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Belém/PA, no período de 27 a 28/09/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de conduzir a amostra de urgência (com prazo de até 24 a 48 horas) para a realização de sorologias de Swab naso-orofaringeo, amostra de sorologia para pesquisa de vírus de COVID19, no LACEN-Laboratório Central de Saúde Pública do Para, por exigência do Ministério da Saúde, todos os casos suspeitos devem ser coletados e as amostras enviadas em tempo oportuno para o LACEN.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:34CD7B1C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/PS-ROM/2025

PORTARIA Nº 16/PS-ROM/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARTA SILVA PEREIRA, CPF nº 006.***.***-73, servidor(a) concursado(a) no cargo/função ENFERMEIRA, matricula nº 65865 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 13 a 14/08/2025, 02 (dois) dias, com o Objetivo de participar da capacitação do Agosto Dourado.
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1249D824

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/PS-ROM/2025

PORTARIA Nº 18/PS-ROM/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) CLAUDINO BARBOSA LACERDA, CPF nº 785.***.***-04, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 30831 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 03/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de buscar ambulância que se encontrava em manutenção.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8ECD643E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/USF-MAR-BAH/2025

PORTARIA Nº 20/USF-MAR-BAH/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) LÍDIA CARDOSO ASSUNÇÃO, CPF nº 064.***.***-02, servidor(a) concursado(a) no cargo/função GERENTE, matricula nº 65471 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 29/09/2025, 01 (um) dia, com o Objetivo de participar da capacitação do Departamento de Regulação.
Art. 1º- Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC96B083

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2/UBS-LUI-PER/2025

PORTARIA Nº 2/UBS-LUI-PER/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ROBSON JEAN DA SILVA, CPF nº 459.***.***-72, servidor(a) concursado(a) no cargo/função GERENTE, matricula nº 1560 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) Marabá/PA, no período de 18, 19 e 20 /08/2025, 03 (três) dias, com o Objetivo de entregar sobre aviso dos téc. de enfermagem, motoristas e participar do treinamento do sistema SEI.
Art. 1º- Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F60B48CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 005/2022- PMM/SEMAD
ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 005/2022.001 INEX-PMM-SEMAD
Nº DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 A 11/09/2026
VALOR: R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em solução tecnológica e gestão de dados com disponibilização de licença de uso de software de pesquisa de preços, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços de mercado, para a formação de preços praticados pela administração pública e formação de preços de referência em processos licitatórios em geral em atendimento as demandas operacionais da Prefeitura do Município de Marituba-PA.

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:2613F472

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MOJU DIGITAL - PREFEITURA SEM PAPEL, DISCIPLINA A GESTÃO DOCUMENTAL E O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE MOJU ... E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.105.135/0001-35
DECRETO Nº 185/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

> "INSTITUI O PROGRAMA MOJU DIGITAL – PREFEITURA SEM PAPEL, DISCIPLINA A GESTÃO DOCUMENTAL E O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE MOJU/PA, DISPÕE SOBRE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, DIGITALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU, Estado do Pará, Exmo. Sr. **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública, com a adoção de meios digitais para produção, tramitação, assinatura, arquivamento e preservação de documentos e processos administrativos, assegurando celeridade, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental;
CONSIDERANDO a legislação federal aplicável, inclusive a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682/2012 (Elaboração e Arquivamento de Documentos em Meios Eletrônicos), a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas correlatas;
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Moju, o **Programa Moju Digital – Prefeitura Sem Papel**, com vistas à produção, gestão, tramitação, assinatura, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em **Ambiente Digital de Gestão Documental (ADGD)**.
Parágrafo único. A implantação do ADGD ocorrerá de forma gradual, conforme plano de implementação estabelecido nos termos deste Decreto.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I– **assinatura eletrônica**: dados em formato eletrônico anexos ou logicamente associados a um documento eletrônico, usados pelo signatário para assinar;
II– **assinatura digital**: modalidade de assinatura eletrônica baseada em certificado digital emitido segundo os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP-Brasil**, apta a identificar o signatário e a garantir a integridade do documento eletrônico;
III– **autenticidade**: atributo que confere garantia de que o documento foi produzido, tramitado e arquivado sem adulterações;
IV– **captura de documento**: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V– **documento digital**: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI– **documento digitalizado**: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando representação fiel em código digital;
VII– **integridade**: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII– **legibilidade**: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX– **preservação digital**: conjunto de ações gerenciais e técnicas para proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X– **processo eletrônico**: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI– **processo híbrido**: conjunto de documentos digitais e não digitais, reunidos cronologicamente até sua conclusão.
Art. 3º São objetivos do Programa Moju Digital:
I– produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II– conferir maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III– assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais;
IV– promover a gestão arquivística, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos ao longo de todo o seu ciclo de vida;
V– ampliar o acesso à informação pelo cidadão e reduzir o uso de papel, impressão, deslocamentos e custos operacionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DOCUMENTAL E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 4º A gestão de documentos do Município será realizada prioritariamente por meio eletrônico, compreendendo, no mínimo, os módulos de **memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico**, sem prejuízo de outros instrumentos digitais.
§ 1º Os documentos eletrônicos e seus anexos receberão **numeração sequencial automática**, circularão pelos setores competentes e serão passíveis de rastreabilidade por meio de trilhas de auditoria.
§ 2º O sistema registrará o **fluxo (workflow)** dos processos, as etapas percorridas e o tempo de permanência em cada etapa.
Art. 5º Fica **vedada a impressão** de documentos eletrônicos, exceto para:
I– fornecer comprovante ao requerente em protocolo presencial;
II– quando legislação específica exigir a forma impressa;
III– juntada a processo administrativo que, justificadamente, demande o suporte físico.
§ 1º Na hipótese do inciso III, a responsabilidade pela impressão recairá sobre o agente público que a realizar.
§ 2º As unidades deverão evitar a **guarda excessiva** de documentos impressos e observar as regras de descarte e temporalidade.
Art. 6º Os protocolos iniciados no âmbito do Município poderão ser gerados de forma **eletrônica** pelo interessado ou **presencialmente** no órgão competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos.
Art. 7º Os atos processuais observarão os prazos legais, considerando-se praticados na data e horário constantes do **recibo eletrônico de protocolo** emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal em contrário, o peticionamento eletrônico poderá ser realizado em qualquer dia e horário; se efetuado fora do expediente, considerar-se-á protocolado no primeiro dia útil subsequente, para efeito de prazos.
§ 2º As comunicações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com comprovação de envio e de ciência, preservadas as garantias legais do administrado.
Art. 8º A classificação de informações sigilosas e a proteção de dados pessoais no ADGD observarão a legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO III

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DA VALIDADE JURÍDICA

Art. 9º A autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais e de assinaturas poderão ser obtidas por meio de **certificação digital** emitida conforme os padrões da ICP-Brasil, sem prejuízo da utilização de outros meios lícitos de identificação eletrônica previstos em regulamento.
§ 1º **Documentos nato-digitais assinados eletronicamente** na forma deste Decreto serão considerados **originais** para todos os fins.
§ 2º Fica **dispensada** a exigência de reconhecimento de firma ou autenticação cartorial de documentos assinados digitalmente pelo Município.
§ 3º O Poder Executivo disponibilizará **Central de Verificação** para conferência pública de autenticidade por código/QR, quando couber.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO E DO TRATAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Art. 10. O procedimento de **digitalização** observará a legislação federal pertinente, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração será acompanhada da conferência de integridade.
§ 2º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua **imediata digitalização**, restituindo o original ao interessado, salvo impossibilidade justificada, caso em que permanecerá sob guarda do órgão.
§ 3º O interessado poderá **enviar eletronicamente** documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico, respondendo por seu teor e integridade, nos termos da lei.
§ 4º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão, em regra, **valor de cópia simples**, podendo ser exigida a exibição do **original** quando a lei assim determinar ou por decisão motivada da autoridade competente.
§ 5º Na hipótese de **indisponibilidade** do ADGD, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à posterior digitalização, observado o plano de classificação e a tabela de temporalidade.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 11. As atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa observarão os **princípios** da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, bem como as bases legais previstas em lei.
Art. 12. Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes instrumentos de governança de dados:
I– **Política de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação**, com diretrizes mínimas de gestão de riscos, controle de acessos, resposta a incidentes, continuidade de negócios e registro de logs;
II– **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)** para operações que possam gerar alto risco aos titulares;
III– **Encarregado (DPO)** pelo tratamento de dados pessoais, designado por ato do Prefeito, com competência para orientar, receber comunicações e adotar providências.
Art. 13. O uso compartilhado de dados pelo Poder Público observará finalidades específicas, base legal aplicável, **interoperabilidade** e padrões de segurança, vedada a transferência indevida a entes privados, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Nos casos abrangidos por este Decreto, será **vedada a utilização de documentos impressos**, salvo por justificativa de inviabilidade do meio eletrônico, ou na hipótese de indisponibilidade do sistema, quando os atos poderão ser praticados em meio físico e **digitalizados oportunamente**.

Art. 15. Compete a cada unidade administrativa **orientar os usuários** quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17. O Poder Executivo poderá editar **normas complementares** para fiel execução deste Decreto e para detalhamento técnico do ADGD.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na **data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Moju/PA, em 10 de setembro de 2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Moju

PUBLICAÇÃO	DATA
www.diáriomunicipal.com.br – SIG Pub	
www.moju.pa.gov.br – PUBLICAÇÕES OFICIAIS/Decretos	

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:693AD112

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/2025- CONVOCA, NOVAMENTE, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001 2022, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA

CNPJ n° 05.105.135/0001-35
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA, NOVAMENTE, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – MOJU PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA PARA FINS DE NOMEAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, Exmo. Sr. **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 001/2022, promovido pelo Município de MOJU, através do INSTITUTO CONSULPAM, com resultado devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 019/2023 de 24 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o Decreto 144/2024, de 3 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a decisão liminar de **id. 149092826**, concedida nos autos do processo **MSCiv. 0800923-59-2025.8.14.0031**, que determinou ao município de Moju que convoque, novamente, para a apresentação de documentos pessoais e para a realização de inspeção médica o candidato **BEATRIZ BARBOSA PEREIRA**, para fins de nomeação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **CONVOCADO** para apresentação dos documentos necessários à consequente nomeação nos termos do Edital 001/2022 zcxvnm,., **no dia 10 de outubro de 2025**, junto a Diretoria de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que funcionará, excepcionalmente, na sala de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro Centro, Moju/PA, no horário de 08h00min às 13h00min, para preenchimento de vagas no cargo público de provimento efetivo, em regime estatutário, da Prefeitura Municipal de Moju/PA, aprovada no concurso público edital 001/2022, abaixo relacionada, e que atenderá a chamamento na forma e ordem do edital acima mencionado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259086863	BEATRIZ BARBOSA PEREIRA (SUB JUDICE)

Art. 2º - Nos termos dos itens 4.1 e 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, a candidata convocada por este decreto deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I)01(uma) FOTO 3x4;
II)Documento de Identificação (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
III)CPF – CADASTRO DE PESSO FÍSICA;
IV)PIS/PASEP;
V)CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
VI) Comprovante de Escolaridade necessária ao cargo pretendido – Diploma para habilitação para o cargo;
VII)Comprovante de residência atual (expedido em outubro ou novembro);
VIII)Título de Eleitor (Frente e Verso);
IX)Certidão de regularidade e quitação Eleitoral;
X)Certidão de Reservista ou Certificado de dispensa (Masculino);
XI) Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da carteira de registro nos conselhos de classe, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade, quando exigido para o cargo;
XII)Curso específico quando exigido no Edital, comprovado por diploma;
XIII)Certidão de Nascimento e/ou certidão de casamento;
XIV)Declaração de Imposto de Renda Completa (Salvo quando isento);
XV)Declaração de Aptidão Física e Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente atestado por Médico habilitado.
XVI)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);

Art. 3º - Nos termos do item 9 do Capítulo XIII do Edital 001/2022, os candidatos convocados deverão preencher as declarações de responsabilidade, sob as penas da lei, atestando que:
I)No ato da posse o candidato convocado não está enquadrado em nenhuma hipótese de acumulação ilegal de cargos, definida nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal;
II)Não sofreu no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
III)A existência ou não de dependentes para fins de Imposto de Renda – IRRF.
Art. 4º - Na ocasião da entrega dos documentos pelo candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, a Comissão do Concurso Público realizará a convocação do candidato para a realização da inspeção médica, sendo entregue ao candidato a autorização para a realização da inspeção, onde será especificado a data, o local e o horário de comparecimento.
Parágrafo Único – A inspeção médica será realizada **no dia 13 de outubro de 2025**, sendo agendado horário específico para realização da inspeção, conforme cronograma a ser elaborado pela Comissão do Concurso Público.
Art. 5º - A fim de complementar o disposto no item XXXX do Edital do Concurso Público nº 001/2022 – Moju, ficam discriminados abaixo os exames médicos de apresentação obrigatória, pelos candidatos, quando da realização da inspeção médica.
§ 1°. Os candidatos convocados deverão, quando da realização da inspeção médica, apresentar os seguintes exames médicos:
I)Carteira de Vacinação – SUS;
II)Hemograma Completo;
III)VDRL;
IV)Eletrocardiograma;
V)Exame de Plaquetas;
VI)Velocidade de Hemossedimentação (VHS);
VII)Creatinina, Glicemia de Jejum, Gama Glutamil Transferasi (GAMA GT);
VIII)Urina EAS e Raio X de Tórax.

§ 2º. Os candidatos convocados para os cargos de magistério, além da documentação constante acima, deverão apresentar exame

otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Moju, através da Comissão do Concurso Público, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para a realização de que trata este Decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 10 de setembro de 2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Moju – PA

PUBLICAÇÃO	DATA
www.diáriomunicipal.com.br – SIG Pub	
www.moju.pa.gov.br – PUBLICAÇÕES OFICIAIS/Decretos	

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:B88017F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA Nº003/2025-SEMINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

EXTRATO DA ATA RP Nº 003/2025-SEMINF

EXTRATO DA ATA DE RP Nº003/2025-SEMINF– PREGÃO ELETRONICO-Nº019/2025–SEMINF. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF e 59.565.931 LUCAS DE SOUSA BATISTA, CNPJ: 59.565.931/0001-80; A K PICANCO BENTES, CNPJ: 21.380.843/0001-30; BRANCO E CORREA, CNPJ: 03.751.669/0001-03 E SILVA E SILVA PIZZARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.969.337/0001-42.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF.** Com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, e no Decreto n.º 11.462 de 2023.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026.
Valor Total: R$ 78.640,27 (setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINF
Decreto 008/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:1D26A268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº008/2025-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025-SEMSA

CONTRATO **008/2025-SEMSA** -– ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 20240007 –SEMSA–. Parte: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Objeto: **Adesão a ata de registro de preço da prefeitura municipal de Abaetetuba, ata nº 20240007 advindo do pregão eletrônico nº 037/2023 para** Aquisição de Medicamentos Básicos destinados à atenção primária a saúde, medicamentos de uso hospitalar (comuns e controlados) destinados ao atendimento na UPA(Unidade de Pronto Atendimento) 24H e hospital municipal, insumos para diabéticos, materiais técnicos utilizados para o monitoramento da glicemia de pacientes atendidos nas unidades de saúde, produtos farmacotécnicos, medicamentos de demandas judiciais permanentes (lista de processos e decisões judiciais) e produtos para saúde, destinados às unidades de saúde do Município de Abaetetuba/PA**,** conforme descrição e condições estabelecidas. Com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993.

ONDE SE LÊ: Vigência: 13/01/202 a 13/01/2026.

LEIA SE: Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2026.

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:CEA9D58D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER A ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA. **ABERTURA:** dia 25.09.2025 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Monte Alegre-PA, 12 de setembro de 2025.

BÁRBARA MOITA PIRES
Pregoeira
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E5C3FB30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.13.01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ n° 18.010.812/0001-83

CONTRATADA(O).....: E S DA CONCEIÇAO
CNPJ nº. 37.767.508/0001-20

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.698,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.053,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.094 Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.929,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PSB-SCFV p/ os Idosos (as) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.929,00,

Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.929,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.097 Serviço de Acolhimento Instit.de Crianças de 1 dia e Adolescentes de 18 a , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.929,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.080 Gestão do Programa PSB-SCFV P/Criança e Adolescente-06 a 15 anos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.929,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2025 a 13 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2025

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F5282752

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.13.02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ n° 18.010.812/0001-83

CONTRATADA(O).....: N.S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA **CNPJ nº.** 35.946.280/0001-00

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 77.559,50 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.559,50, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.094 Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.559,50, Exercício 2025 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PSB-SCFV p/ os Idosos (as) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.559,50, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.559,50, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.097 Serviço de Acolhimento Instit.de Crianças de 1 dia e Adolescentes de 18 a , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.559,50, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.080 Gestão do Programa PSB-SCFV P/Criança e Adolescente-06 a 15 anos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.559,50

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2025 a 13 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2025

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:318991EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.13.03

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ n° 18.010.812/0001-83

CONTRATADA(O).....: L A P DA COSTA CARVALHO
CNPJ nº. 56.900.452/0001-84

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 368.722,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 368.722,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.094 Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 368.722,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PSB-SCFV p/ os Idosos (as) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 368.722,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 368.722,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.097 Serviço de Acolhimento Instit.de Crianças de 1 dia e Adolecentes de 18 a , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 368.722,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.080 Gestão do Programa PSB-SCFV P/Criança e Adolescente-06 a 15 anos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 368.722,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2025 a 13 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2025

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AE9B8BD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.13.04

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ n° 18.010.812/0001-83

CONTRATADA(O).....: R A A FERREIRA LTDA
CNPJ nº. 03.619.760/0001-70,

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.095,00 (quarenta e oito mil, noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.095,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.094 Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.095,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PSB-SCFV p/ os Idosos (as) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.095,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.095,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.097 Serviço de Acolhimento Instit.de Crianças de 1 dia e Adolescentes de 18 a , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.095,00, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.080 Gestão do Programa PSB-SCFV P/Criança e Adolescente-06 a 15 anos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.095,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2025 a 13 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2025

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4E76C746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.13.05

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ n° 18.010.812/0001-83

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES.
CNPJ nº. 30.568.491/0001-32

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 87.748,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.896,50, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.094 Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.770,30, Exercício 2025 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PSB-SCFV p/ os Idosos (as) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.770,30, Exercício 2025 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.770,30, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.097 Serviço de Acolhimento Instit.de Crianças de 1 dia e Adolescentes de 18 a , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.770,30, Exercício 2025 Atividade 2702.082430011.2.080 Gestão do Programa PSB-SCFV P/Criança e Adolescente-06 a 15 anos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.770,30

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2025 a 13 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2025

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4FB3A6BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.21.01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ n° 11.401.857/0001-30,

CONTRATADA(O).....: J.D.ROCHA DA SILVA ME
CNPJ nº. 04.201.570/0001-09

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER PACIENTES DO TFD ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, QUE VIEREM À ÓBITO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NO ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2602.103020013.2.067 Gestão do Programa TFD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R$ 1.020.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2025 a 21 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2025

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6B4E19AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.21.02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ n° 11.401.857/0001-30,

CONTRATADA(O).....: J G O SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
CNPJ nº. 32.019.363/0001-65,

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER PACIENTES DO TFD ENCAMINHADOS

PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, QUE VIEREM À ÓBITO NOS MUNICÍPIOS DE ITAITUBA E ORIXIMINÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.049.999,90 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2602.103020013.2.067 Gestão do Programa TFD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R$ 2.049.999,90

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2025 a 21 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2025

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E2A79221

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO Nº 227/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. DATA DA ASSINATURA: 04.08.2025. EMPRESA CONTRATADA: ADENILSON FRAGA DE ASSUNÇÃO LTDA CNPJ: 42.608.864/0001-30. RECURSO: PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL. VALOR R$ 5.111,04.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D8D2461F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 042/2025 – SEMED

PORTARIA N.º 042/2025 – SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, a Sra. ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.247, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06 de março de 2020, Edição 2440, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.250, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 17 de junho de 2020, Edição 2509;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da rede municipal de ensino por meio da contratação de servidores temporários e formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado EDITAL N° 001/2025 – PSS/SEMED, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicidade e observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 – SEMED, para realizarem entrega de documentação (originais e cópias) relacionadas no Anexo II do Edital de Convocação, conforme dados informados no sistema no ato da inscrição.

Art. 2º Os documentos utilizados para a pontuação no PSS serão analisados pela Comissão Organizadora para confirmar a HABILITAÇÃO do(a) candidato(a) e comprovando-se que o(a) inscrito(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – SEMED, dar-se-á prosseguimento à assinatura contratual.

§ - I Comprovando-se que o(a) candidato(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 e a veracidade das informações, daremos prosseguimento para a assinatura contratual.

Art. 3º Os documentos devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Coelho, nº 154, Cidade Alta – Monte Alegre/Pará, 1º piso, no horário das 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h, **dos dias 15, 16 e 17/09/2025.**
§ I É imprescindível a entrega dos documentos nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, em envelope aberto, de acordo com as orientações do Edital nº 001/2025 – PSS/SEMED.
§ II Na impossibilidade do(a) candidato(a) comparecer presencialmente, a documentação poderá ser entregue por terceiros a partir da apresentação de Procuração devidamente reconhecida em cartório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre – Pará, em 12 de setembro de 2025.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

33ª CONVOCATÓRIA PSS/SEMED – EDITAL Nº 001/2025.

Zona: URBANA – Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO GERAL		
	CPF	**NOME**
1	XXX.716.XXX-60	MARCOS ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO
2	XXX.614.XXX-72	NEIVA GEISE TORRES PEREIRA
3	XXX.795.XXX-91	ALMINIO PINTO DA FONSECA
Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE INGLÊS		
	CPF	**NOME**
1	XXX.670.XXX-49	ELBILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Zona: RURAL – Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
	CPF	**NOME**
1	XXX.333.XXX-10	SILVIA ELANE OLIVEIRA DA ROCHA
Zona: RURAL – Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS		
	CPF	**NOME**
1	XXX.177.XXX-04	GLEIDSON PATRICK DO CARMO CASTRO
2	XXX.445.XXX-78	GILSON GOMES DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E XEROX) EM ENVELOPE ABERTO.

Documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo (Certificado de Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior);
Diploma/Certificado – Especialização, mestrado ou doutorado;
Declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional;
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
Currículo;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Identidade Civil Oficial com Foto (RG);
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP (quando houver);
Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

Cartão SUS;
Laudo Médico da patologia (PCD);
Atestado de aptidão física e psicológica;
Tempo de Serviço/Experiência – Declaração ou Certidão na FUNÇÃO a que concorre;
Qualificação profissional – Cursos inerentes à ÁREA que concorre;
Carteira de Trabalho;
Dados bancários (Agência e número da conta corrente) Banco do Brasil,
quando houver;
Filhos de até 14 anos (certidão de nascimento, CPF e cartão SUS).

ROSILENE OLIVEIRA Assinadodeforma

ARCANJO:5120129 1291

digital por ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO:51201291291

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EE4A025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 618/2025

PORTARIA N.º 618/2025

Suspende a concessão de férias do servidor JEAN RAFAEL DAVILA CORREA, constantes da Portaria nº 419/2025.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORRÊA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando **nº 103/2025–DRF/GAB** datado de 08 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica suspenso, por necessidade do serviço, o gozo das férias regulamentares do servidor **JEAN RAFAEL DAVILA CORREA**, ocupante do cargo de Natureza Especial CNE-4, previstas para o período de 01 a 30 de setembro de 2025, conforme consta na Portaria nº 581/2025 – GAB, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**.
Art. 2º As férias serão reprogramadas para data posterior, a ser definida pela Secretaria Municipal de administração, observando o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre – PA, 10 de setembro de 2025.

ERNANDE CORRÊA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6365610A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 619/2025

PORTARIA N.º 619/2025

Suspende a concessão de férias do servidor DORINEID BAIA RODRIGUES, constantes da Portaria nº 590/2025.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORRÊA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social;
CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando **nº 664/2025–SETRINS** datado de 08 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica suspenso, por necessidade do serviço, o gozo das férias regulamentares da servidora **DORINEID BAIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar Social, previstas para o período de 01 a 30 de setembro de 2025, conforme consta na Portaria nº 590/2025 – GAB, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**.
Art. 2º As férias serão reprogramadas para data posterior, a ser definida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, observando o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre – PA, 11 de setembro de 2025.

ERNANDE CORRÊA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7C0322F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 621/2025

PORTARIA N.º 621/2025

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORRÊA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO a solicitação de interrupção de licença, através do requerimento Protocolado sob o nº 2418, no livro nº 48, folhas nº 155, datado em 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Artigo 91 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **15/09/2025**, **a pedido do(a) servidor (a) municipal efetivo(a) VALDIANE DE JESUS PINHEIRO, brasileira, portadora do RG nº 37887759 PC/PA e do CPF nº 639.662.392-72, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada na matrícula nº 002422-8**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 11 de setembro de 2025.

ERNANDE CORRÊA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3A41314E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 02-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250768/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 02-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00302001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *NOAR TURISMO LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:9E9A4054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 04-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250770/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 04-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2403001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02702001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): *C WATERMANN LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO/JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 4.220,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:0AF85C12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250784/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0906002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): *M. DE FATIMA JESUS SANTOS EIRELI*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 26.716,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:FE254DF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 31-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250769/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 31-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0411001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *T.B. DA SILVA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:377212E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250782/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 32-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): *A&E NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR (ORDEM JUDICIAL), ENSURE (ORDEM JUDICIAL), KETOCAL (ORDEM JUDICIAL), REGOMIN PEPTI E NAN CONFORT, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R$ 32.725,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:97955A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250783/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 32-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): *LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR (ORDEM

JUDICIAL), ENSURE (ORDEM JUDICIAL), KETOCAL (ORDEM JUDICIAL), REGOMIN PEPTI E NAN CONFORT, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R$ 48.450,30 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:1C93CBED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250773/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 33-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2401001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00608001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***THOMAS TUR TRANSPORTES EIRELLI - EPP***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:B6B1D137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 34-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250774/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 34-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2709001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***J.D. DE ALMEIDA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 5.435,32 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:57A673A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 41.2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250771/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 41-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1111001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 62.215,00 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:D966C7B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 41.2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250775/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 41-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1111001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 71.210,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:09E66499

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1936/2025 – GP/PMNR DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 1936/2025 – GP/PMNR

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34, inciso V, e 37, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1995, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o ato concessório de aposentadoria emitido pelo INSS em favor do servidor RAIMUNDO NONATO SOUSA, matrícula nº 25672, ocupante do cargo efetivo de Técnico Pedagógico Zona Urbana;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo concedido até 11/09/2025 para exercício do contraditório e da ampla defesa, sem manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Pedagógico Zona Urbana, ocupado pelo servidor RAIMUNDO NONATO SOUSA, matrícula nº 25672, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Exonerar, de ofício, o servidor referido no art. 1º, com efeitos a contar a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA, 12/09/2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5A696361

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1937/2025 – GP/PMNR DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDORA

PORTARIA Nº 1937/2025 – GP/PMNR

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34, inciso V, e 37, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1995, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o ato concessório de aposentadoria emitido pelo INSS em favor da servidora VILMA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 26411, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo concedido até 11/09/2025 para exercício do contraditório e da ampla defesa, sem manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor Nível Médio, ocupado pela servidora VILMA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 26411, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Exonerar, de ofício, a servidora referida no art. 1º, com efeitos a contar a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA, 12/09/2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:80A774EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1938/2025 – GP/PMNR DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDORA

PORTARIA Nº 1938/2025 – GP/PMNR

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34, inciso V, e 37, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1995, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o ato concessório de aposentadoria emitido pelo INSS em favor da servidora CREONICE PAIXÃO DA SILVA, matrícula nº 28713, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo concedido até 11/09/2025 para exercício do contraditório e da ampla defesa, sem manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor Nível Médio, ocupado pela servidora CREONICE PAIXÃO DA SILVA, matrícula nº 28713, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Exonerar, de ofício, a servidora referida no art. 1º, com efeitos a contar a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA, 12/09/2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:21BCF6D3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1752/2025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 1752/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo ao **Contrato nº 20250446, Dispensa de Licitação nº 7/2025-011SMSS, Processo Administrativo nº 009/2025/DC**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob o nº 13.056.31/0001-00), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene bucal para a realização da ação de saúde bucal durante os meses de setembro e outubro.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Vanilza de Jesus Melo	91467-1	Coordenador do Departamento de Planejamento
Fiscal Técnico	Ednancy da Silva Gomes	91257-3	Coordenador do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:166E71C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-005-PMO/2025

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela portaria nº 148/2025, de 16 de janeiro de 2025, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-PMO/2025. OBJETO:** Aquisição de material e componentes elétricos para uso na manutenção da iluminação pública do município de Oriximiná-Pa, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 25/09/2025**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br, PNCP e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 12 de setembro de 2025.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0D4FCC20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-23/2025-FME
O Município de Palestina do Pará, através da Sec. de Educação, comunica aos interessados que realizará no dia 29/09/2025 às 08h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-25/2025-FME, tipo Menor Preço por item com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DOS ESTUDANTES DOS MUNICÍPIOS DE PALESTINA DO PARÁ/PA**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com.
PREGÃO ELETRÔNICO: PE-24/2025-PMPP SRP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura, comunica aos interessados que realizará no dia 25/09/2025 às 08h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-24/2025-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS (GLP) E VASILHAMES PARA OS ÓRGÃOS SOLICITANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO, UNIDADE DE SAÚDE E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E DE SAÚDE, E DA PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com.
PREGÃO ELETRÔNICO: PE-25/2025-PMPP SRP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura, comunica aos interessados que realizará no dia 25/09/2025 às 08h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-24/2025-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA OS ÓRGÃOS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:85152387

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00045-PMP. Objeto: "Aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs essenciais para garantir a segurança dos colaboradores da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR)". **Data de Abertura:** 30/09/2025 às 9hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Paragominas – PA. 15/09/2025.

LUCIDALVA COSTA SILVA –
Agente de Contratação - Portaria Nº 050/2025– GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:6B9EE41C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 473/2025

DECRETO Nº 473/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Sra. **JORLEIDE ANTUNES ARRUDA**, a partir de 09 de setembro de 2025, do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal, lotada na Secretaria Municpal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer - **SECULT** - Padrão – **DAS.080 – 4.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 12 de setembro de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:2133310E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 474/2025

DECRETO Nº 474/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº. 682/2008, alterada pela Lei Municipal de nº 957/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ROCHA,** a partir de 10 de setembro de 2025, do Cargo em Comissão de **OUVIDOR,** lotado na Agência de Saneamento de Paragominas- **SANEPAR- Padrão - DAS – 080 – 9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 12 de setembro 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:456886A5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 475

DECRETO Nº 475/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº. 682/2008, alterada pela Lei Municipal de nº 957/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra.**VANGELA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO DOS SANTOS,** a partir de 11 de setembro de 2025, no Cargo em Comissão de **OUVIDORA,** lotada na Agência de Saneamento de Paragominas- **SANEPAR- Padrão - DAS – 080 – 9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 12 de setembro 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:7C9B52BE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00032-SRP-PMP, COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA. Objeto: "Aquisição de materiais (básicos, elétricos e hidráulicos), e equipamentos, inclusive EPI's, destinados a pequenos reparos e manutenção predial das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação/Anexos". Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:0B03B190

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00032-SRP-PMP, PRAVALUZ COMÉRCIO LTDA. Objeto: "aquisição de materiais (básicos, elétricos e hidráulicos), ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's, destinados a pequenos reparos e manutenção predial das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação/Anexos". Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026.

Ordenador de Despesa:
PABLO ALVES GATINHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:7683BF67

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00032-SRP-PMP, JOSÉ GARCIA DE MATOS LTDA. Objeto: "aquisição de materiais (básicos, elétricos e hidráulicos), e equipamentos, inclusive EPI's, destinados a pequenos reparos e manutenção predial das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação/Anexos". Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:007EA1DB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 726/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00032-SRP-PMP, VERTICAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: "aquisição de materiais (básicos, elétricos e hidráulicos), ferramentas e

equipamentos, inclusive EPI's, destinados a pequenos reparos e manutenção predial das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação/Anexos". Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:D1160862

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 712/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-00005-SRP-PMP, CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas do município de Paragominas/PA a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas - SEMINFRA". Valor: R$ 17.185.490,29. Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026. Recurso: 1500000 – Recursos não vinculados a impostos. Ordenador de Despesa: Sidney Rosa - Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:5498F416

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 714/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00060-PMP, OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA. Objeto: "Locação imóvel para funcionamento do contraturno da EMEIEF Geraldo Pedro Sarmento em atendimento ao Ensino de Tempo Integral – ETI". Valor global: R$ 21.600,00. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026. Recurso: 15690000 - Outras Transferências do FNDE - ETI. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:81FFF4F3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 728/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00062-PMP, NATAILDO DE OLIVEIRA GOMES. Objeto: "Locação imóvel para funcionamento do contraturno da EMEF Amador Peres em atendimento ao Ensino de Tempo Integral – ETI". Valor global: R$ 14.400,00. Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026. Recurso: 15690000 - Outras Transferências do FNDE - ETI. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:B8B1CD8E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº 075/2025 ao CONTRATO Nº 397/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00052-PMP/ ALIANÇA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 1.487.298,72. Vigência: 09/03/2025 a 09/03/2026. Ordenador de despesa: Sidney Rosa - Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:E4488844

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO

A Prefeitura Municipal de Paragominas- PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura no prazo **de 10 (dez) dias corridos,** a partir da publicação deste edital, para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de possíveis interessados ou eventuais prejudicados, referente à emissão do título definitivo do imóvel urbano caracterizado como **Lote 06, Quadra 20 , Bloco 08 do Loteamento Jardim Nossa Senhora da Conceição, Bairro Célio Miranda**, protocolado pelo Sr. **Hermes Lucio da Cruz Carmo e a Sr. Maria Auxiliadora Pereira Carmo**, com base no Decreto Municipal nº 065/2021.
Eventuais impugnações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço: Rua dos Capixabas, N° 135, bairro Uraim, até a data limite definida acima.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (91) 99116-8486 ou e-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br.

Paragominas - PA, 12 de setembro de 2025.

RÁULISON DIAS PEREIRA
Superintendente Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:2B4ACE59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 592-2025 - GPM.PD - LEANDRO MATOS MESQUITA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 592/2025 – GPM/PD DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÀO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE TURISMO, VINCULADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO LOTADO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMATUR DE PAU D´ARCO - ESTADO DO PARÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco, e considerando a necessidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o cargo de **Coordenador do Turismo**, o Srº. **LEANDRO MATOS MESQUITA,** portador do CPF n° **035.XXX.XXX-99**, vinculado ao **Departamento Municipal de Turismo**, lotado na **Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMMATUR**, conforme Lei Municipal nº 888/2023-PMPD/PA de 28 de dezembro de 2023 e Lei Complementar N° 002/2025 - GPM/PD de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:56DC3F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 594-2025 - GPM.PD - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 581.2025 – GPM.PD

PORTARIA Nº 594/2025 – GPM/PD DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 581/2025 – GPM/PD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar a **PORTARIA Nº 581/2025 – GPM/PD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 1º - Onde se lê: PORTARIA Nº 581/2025 – GPM/PD DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Leia-se: PORTARIA Nº 581/2025 – GPM/PD DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições da referida Portaria permanecem inalteradas.

Art. 4º - Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:62CA9C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 595-2025 - GPM.PD - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 582.2025 – GPM.PD

PORTARIA Nº 595/2025 – GPM/PD DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 581/2025 – GPM/PD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar a **PORTARIA Nº 582/2025 – GPM/PD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 1º - Onde se lê: PORTARIA Nº 581/2025 – GPM/PD DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Leia-se: PORTARIA Nº 582/2025 – GPM/PD DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições da referida Portaria permanecem inalteradas.

Art. 4º - Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:14E1665B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 596-2025 - GPM.PD - MONICA RODRIGUES FEITOSA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 596/2025 – GPM/PD DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Municipio de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo periodo de 03 (três) meses, no período de 12/09/2025 (doze de setembro de dois mil e vinte e cinco) a 12/12/2025 (doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco), à Servidora à Srª. **MONICA RODRIGUES FEITOSA**, Portadora do CPF nº 901.XXX.XXX-00, matrícula nº 426, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 01,** lotada no **FUNDEB 30% - EFETIVO** do município de Pau D´Arco - PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:6E034903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 597-2025 - GPM.PD - ELIZANE REGIS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 597/2025 – GPM/PD DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Municipio de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo periodo de 01 (um) mês, no período de 15/09/2025 (quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco) a 15/10/2025 (quize de outubro de dois mil e vinte e cinco), à Servidora à Srª. **ELIZANE REGIS**, Portadora do CPF nº 807.XXX.XXX-68, matrícula nº 1979, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do município de Pau D´Arco - PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:DDC87D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 598-2025 - GPM.PD - GILVANILDE COSTA DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 598/2025 – GPM/PD DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Municipio de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo periodo de 01 (um) mês, no período de 15/09/2025 (quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco) a 15/10/2025 (quize de outubro de dois mil e vinte e cinco), à Servidora à Srª. **GILVANILDE COSTA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº 932.XXX.XXX-91, matrícula nº 1982, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do município de Pau D´Arco - PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:9F0AC1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 599-2025 - GPM.PD - MARIA DIVINA BATISTA CIRQUEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 599/2025 – GPM/PD DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Municipio de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo periodo de 01 (um) mês, no período de 15/09/2025 (quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco) a 15/10/2025 (quize de outubro de dois mil e vinte e cinco), à Servidora à Srª. **MARIA DIVINA BATISTA CIRQUEIRA**, Portadora do CPF nº 451.XXX.XXX-87, matrícula nº 956, ocupante do cargo Efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL-EFETIVO** do município de Pau D´Arco - PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:43F02063

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-012,** do tipo menor preço que objetiva a contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde de ponta de pedras/pa. Abertura: 29/09/2025, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://bnc.org.br/ Informações: E-mail: licitacaodepontadepedras@gmail.com
15/09/2025

ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FERREIRA NETO
Pregoeiro/PMPP

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:4582DB6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO Nº 027-1/2025-PMPM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-1/2025-PMPM LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 4009-1/2023-PMPM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023-PMPM - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. CONTRATADA: E A VIEIRA SERVIÇOS – DEMAIS, CNPJ: 08.976.676/0001-27. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, serviços/shows artísticos, decoração, buffet, segurança, elaboração e fornecimento de infraestrutura em geral, bem como outros serviços correlatos contemplando todos aqueles indispensáveis à sua plena execução, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA, a íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos adendos e anexos. Objeto Termo Aditivo: **1 º Termo Aditivo de Valor** por **Acréscimo de Quantitativo** ao Contrato nº 012-1/2025-PMPM, no valor de **R$ 79.784,50** (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e

cinquenta centavos), equivalente a **16.51 %** do valor originalmente contratado. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas dos contratos em referência permanecem inalteradas.

Porto de Moz-PA,12 de setembro de 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:4723FB0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 098/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025
CANAÃ TRANSPORTE DE LUXO LTDA. CNPJ sob o nº 35.418.157/0001-16. **CONTRATO Nº 125/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PARÁ. Assinatura: **11/09/2025. Vigência:** O prazo do contrato será de **12 (doze) meses,** início em **11/09/2025** e término em **11/09/2026**. O valor total da contratação estar prevista e estimada em R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

FERNANDO GOMES COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5C3E7DCE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 098/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08. **CONTRATO Nº 126/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PARÁ. Assinatura: **11/09/2025. Vigência:** O prazo do contrato será de **12 (doze) meses,** início em **11/09/2025** e término em **11/09/2026**. O valor total da contratação estar prevista e estimada em R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

FERNANDO GOMES COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F64A96F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 559/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 559/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 699.415.302-97**. Residente e domiciliado na Avenida 02 Nº 585 Vila Nova- Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 N CONTA/ C: 8292990.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **ROZALIA GOIABERA DA SILVA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 12/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Deze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D3B9D6CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 560/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 SETEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 560/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 SETEMBRO 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / CONTA/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **EDSON MARTINS DOS SANTOS,** paciente em surto com Hemopneumtórax traumática, para Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 12/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0A276F06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 561/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 SETEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 561/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 SETEMBRO 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RENAN ANDREWS RIBEIRO SOUSA,** sob o Nº de Matricula: 002395, portador do **CPF: 044.827.162-19**, residente e domiciliado na Rua 07, Nº 226, Centro, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Enfermeiro, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO BANPARÁ AG: 061 N. CONTA: 009380639.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **EDSON MARTINS DOS SANTOS,** paciente em surto com Hemopneumtórax traumática, para Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 12/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:73F1D81A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 562/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 562/2025 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor R$ 100.00 (Cem Reais), a servidora: **ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001372. Portadora do **CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1414 Setor Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 3318-9 NUMERO DA CONTA C:21984-3.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento do paciente **EDSON MARTINS DOS SANTOS,** paciente em surto com Hemopneumtórax traumática, para Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 12/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A6CBBEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 005/2025

Processo Adm. n.º 060.2025-000005 Modalidade: **Concorrência Pública n.º 005/2025**, Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta / Empreitada por Preço Global, **Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) em áreas rurais do município de Rio Maria/PA. (Ref: Convênio Tranferegov.br n.º 969787).** Entrega dos Envelopes: 10h00min do dia 01/10/2025, Abertura dos Envelopes: 10h05min do dia 01/10/2025. REGIMENTO Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPC, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA ou gratuitamente na página: https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/ Rio Maria – PA,

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM –
Presidente da Comissão Permanente de Contratações.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:AEBDF253

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 059/2025.

PORTARIA N.º 059/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor **de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada**,** sem pernoite, **perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** a Senhora **GILCILENE NASCIMENTO SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 822.652.752-04 e da RG nº 5058175 SSP/PA, C/C: 22.939-3 AG: 807 - Bradesco, endereço: Av. 04, nº 574 – Centro, Conselheira Tutelar,** em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de acompanhar a adolescente M.G.V.L., com DN: 21/07/2011, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, haja vista que foi necessário aguardar o fim do período do ciclo menstrual da adolescente para realização do mesmo, no período de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, doze de setembro de dois mil e vinte e cinco.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:29BF85CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 060/2025.

PORTARIA N.º 060/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor **de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada**, sem per noite, perfazendo um total de**

250,00 (Duzentos e cinquenta reais) a Senhora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 876.592.552-15 e da RG nº 5322853 SSP/PA, C/C: 5970946 AG: 061 - Banpará, Endereço: Rua Valdivino Sousa Alves, nº 23 – Alvorada I, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar,** em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de acompanhar a adolescente M.G.V.L., com DN: 21/07/2011, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, haja vista que foi necessário aguardar o fim do período do ciclo menstrual da adolescente para realização do mesmo, no período de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, doze de setembro de dois mil e vinte e cinco.
.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:7ADED2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 061/2025.

PORTARIA N.º 061/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no **valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** cada**,** sem pernoite, **perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais),** ao Senhor **DARLAN DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 292.507.492-87, C/C: 88.300.040-7 AG: 3318-9 BANCO BRASIL, Endereço: Rua Três, nº 98 - Centro, Rio Maria-PA,** servidor público, responsável por dirigir o veículo do Conselho tutelar, em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, transportando duas conselheiras tutelares e ainda a adolescente M.G.V.L., com DN: 21/07/2011, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, haja vista que foi necessário aguardar o fim do período do ciclo menstrual da adolescente para realização do mesmo, no período de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, doze de setembro de dois mil e vinte e cinco.
.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária de Assistência e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:73090E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 874.2025 - GABINETE

PORTARIA N.º 874 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário de Relações Institucionais, cadastrado na matrícula n. º 1042040, portador do CPF nº 245.656.102-30, Conta bancária agencia 3576 e C/P n.º 757466523-1 CAIXA, residente e domiciliado na Rua Isoldino Francisco, n° 359, Bairro Alvorada I, Rio Maria/PA.
Art. 2º. A viagem será para a cidade de Marabá/PA, onde irá representar a prefeita em uma reunião na AMATCarajás. A participação é necessária para assegurar a presença do Município nas deliberações de interesse coletivo, fortalecendo a integração regional, bem como acompanhando discussões e decisões que impactam diretamente nas políticas públicas locais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:40FF2A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 875.2025 - GABINETE

PORTARIA N. º 875 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias, com pernoite, no valor de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), à **MARCIA FERREIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Rio Maria**,** cadastrada na matrícula sob n. º 841, portadora do RG sob o n. º 227.540-3 e CPF: 300.261.052-68, residente e domiciliada na avenida Doze, nº 1654, setor Cascalheira, conta bancária Banco do Brasil agência 3318-9 conta Corrente 7487-X.
Art. 2º. A viagem será para a cidade de Belém/PA, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, sendo o dia 15/09 destinado ao translado de ida e o dia 19/09 destinado ao retorno ao município de origem. A viagem tem como objetivo o cumprimento de agenda oficial de compromissos institucionais, contemplando reuniões junto a: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, para tratar de programas e parcerias voltados à saúde municipal, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, visando melhorias e investimentos para a rede de ensino local, Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, para articulação política e captação de emendas parlamentares em benefício do Município. Essas reuniões são essenciais para o fortalecimento institucional, a busca de recursos e a consolidação de parcerias estratégicas voltadas ao desenvolvimento local. As diárias destinam-se a custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período do compromisso oficial.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:CBF480A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2025 FMS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, ambulância tipo "A" simples remoção e veículos de passeio com a finalidade de atender às demandas do FMS**.**
O Agente de Contratação no uso das suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** da abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033-2025 FMS marcada para o dia 15/09/2025 às 09:00h, para retificação do Termo de Referência.
A nova data de abertura será divulgada nos meios oficiais que se deu a publicação original.

Rondon do Pará, 12 de setembro de 2025

MILTON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:11E1A9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024- FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: M.B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Contrato Adm. nº **20240476** Alteração contratual no valor de R$ 6.230,70

Data de assinatura: 09/09/2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E3000560

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2007/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 641/2025/SMPAS/PMRP R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de DELEGADO ELEITO pelo CMAS, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem na cidade de ANANINDEUA/PA**,** nos dias 22 a 26 de setembro do corrente ano, para participar da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9B6F8F96

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2008/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 641/2025/SMPAS/PMRP R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) LUCAS SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo de DELEGADO ELEITO pelo CMAS, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem na cidade de ANANINDEUA/PA**,** nos dias 22 a 26 de setembro do corrente ano, para participar da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B850F4BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2009/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 641/2025/SMPAS/PMRP R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) VALDECIR CLEMENTE SILVA, ocupante do cargo de DELEGADO ELEITO pelo CMAS, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem na cidade de ANANINDEUA/PA**,** nos dias 22 a 26 de setembro do corrente ano, para participar da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5CDA77BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2010/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1773/2025/SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) TAYNARA DA COSTA ADEODATO, ocupante do cargo FARMACÊUTICA, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 11 de setembro do ano corrente, para BUSCAR MEDICAÇÃO EXCEPCIONAIS (CAPS), conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4910918A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2011/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1774/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 11 e 12 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8A1F92F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2012/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 1774/2025-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) IVALDO DEOLINDO PIABA, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 11 e 12 de setembro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:87CB39EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2013/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1775/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO SANTOS COSTA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 11 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:23467BCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2014/2025

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1776/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** no dia 12 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4DD2D549

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2015/2025

DE 12 SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1777/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 12 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DC7971B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2016/2025

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0523/2016 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) ALDNÉLY PINTO TAVARES, registrado(a) sob matrícula nº 9558, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7522E6C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2017/2025

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1782/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEVI ASSIS COSTA, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da SMS, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 12 de setembro do ano corrente, para FISCALIZAR/ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E CAMINHONETE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1ABA6865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2005/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3836, do dia 12 de setembro de 2025, na PORTARIA Nº 2005, de 11 de setembro de 2025, que DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JACIR RIBEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado(a) na SEMAP, 01 (uma) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, para VISITA A ALEPA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JACIR RIBEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado(a) na SEMAP, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, para VISITA A ALEPA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 12 de setembro de 2025.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C6DDA3EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 037-2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS-PA. . Vencedor(es): VIA-M GROUP LTDA, com o valor total de R$ 1.680.600,00(Um Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil, Seiscentos Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA. 10 de Setembro de 2025.

RURÓPOLIS - PA, 10 de Setembro de 2025

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0CCD5BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250259 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025.

ATA Nº: 20250259.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS-PA
FORNECEDOR: VIA-M GROUP LTDA, com o valor total de R$ 1.680.600,00(Um Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil, Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026, 12 (doze) meses.

RURÓPOLIS/PA, em 12 de setembro de 2025.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0E435294

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO SRP 037/2025

CONTRATO Nº.....: 1209001/2025ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037-2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
CONTRATADA(O).....: VIA-M GROUP LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.680.600,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0401.041220003.2.028 ManuençÕ DAS tividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.680.600,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2025 a 12 de Setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0515E6AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 01908001/25
A Prefeitura Municipal de Salvaterra, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para a Contratação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD), utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado. Abertura: 30/09/2025, às 11:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.bnc.org.br ou pelo site (www.prefeituradesalvaterra.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitasalvaterra@gmail.com.

Salvaterra/PA, 15 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:E85BAE79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

PREFEITURA
CONCORRÊNCIA Nº 0005/2025

O Município de Santa Maria das Barreiras-PA, vem informar, que devido a necessidades de ajustes técnicos no Termo de Referências, da licitação – Concorrência nº 0005/2025, que tem como objeto, Contratação de empresa de engenharia, especializada, para construção da Creche e Pré-Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2 - Padrão FNDE, no Município de Santa Maria das Barreiras-PA, conforme Proposta nº 003549/2024, Instrumento/Termo de Compromisso nº 967456/2024, resolve, **ADIAR/PRORROGAR**, para o dia 23/10/2025, a abertura do processo licitatório citado. Permanecendo inalteradas as demais, condições.

Santa Maria das Barreiras-PA, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gislene Batista Vieira
Código Identificador:BE996C2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.505/2025 – GAP/PMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **VILBERTO SÁ DA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 924/2021 – GAP/PMS, de 16 de julho de 2021, no cargo de **Conselheiro Titular,** representante da Fazenda Pública Municipal no Conselho Municipal de Contribuintes de Santarém, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:96DB40FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.506/2025 – GAP/PMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA**, no cargo de **Conselheiro Titular,** representante da Fazenda Pública Municipal no Conselho Municipal de Contribuintes de Santarém, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:F30613C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.507/2025 – GAP/PMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º SUBSTITUIR, o representante da Fazenda Pública Municipal, Suplente, Sr. **DANILO MACHADO DE AGUIAR,** pela Sra. **NATASHA VALENTE LAZARETTI,** no Conselho Municipal de Contribuintes de Santarém**,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passando a vigorar a seguinte composição:

Representantes da Fazenda Pública Municipal
Titulares:
1. Lucilaine Gimenes Freire
2. Marcelo Moita Cardoso
3. Thiago Cavalcante Oliveira

Suplentes:
1. Elcy Núbia Alves Pedreiro
2. Suyane dos Santos Pereira
3. Natasha Valente Lazaretti

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santarém – ACES

1. Titular: Tatiana Cunha
2. Reginaldo Ávila

Representantes do Conselho Regional de Contabilidade – CRC
Titular: Dilma Caldas Martins
Suplente: Williams Bezerra Gomes da Silva

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Santarém

Titular: Adrian Henrique de Castro Almeida
Suplente: Bruna de Lima Andrade de Araújo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.072/2025 – GAP/PMS, de 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8D0466C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 865/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF, no período de 16/09/2025 (às 03h15) a 17/09/2025 (às 02h25), a fim de participar de reuniões com o Ministro Alexandre Padilha, Ministro Jader Filho, Senador Beto Faro e Senador Jader Barbalho.

Art. 2º TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Santarém**,** ao **Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Santarém**, de acordo com os termos do Art. 49, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 16/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:99D18700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.508/2025 – GAP/PMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, Sr. **MELCK EZEQUIAS BARBOSA FELEOL,** nomeado através do Decreto nº 370 /2025 – GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Assessor Especial VI** do Gabinete do Prefeito**,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 11/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5E5A739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.509/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, DEVIDO O INTENSO PROCESSO DE IMIGRAÇÃO DOS INDÍGENAS DA ETNIA WARAO, ORIUNDOS DA VENEZUELA, SUBMETIDOS À SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 c/c o art. 133, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar, a nacionais e estrangeiros, o respeito à dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a lei, assegurando-se a brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade (art. 5º, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os direitos sociais, dentre eles a saúde, a alimentação, a moradia, o transporte e a assistência aos desamparados (art. 6º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar e tem por objetivos, entre outros, a proteção à família, à maternidade, à infância e a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza (art. 203, incisos I e VI, da Constituição Federal), bem como que as ações governamentais na área da assistência social são descentralizadas, cabendo coordenação normativa à União e execução aos Estados e Municípios (art. 204, I e II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, acerca do aumento do fluxo de migrantes e refugiados que chegam ao Município de Santarém, em situação de vulnerabilidade e risco social, com insuficiência de recursos locais para abrigamento e manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta rápida do Poder Público para preservação da saúde e da vida humana, e para evitar consequências à saúde e à segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta por dispensa de licitação nos casos de emergência, devendo-se observar valores de mercado e a adoção das providências necessárias para conclusão de processo licitatório, bem como a instrução do processo com os documentos previstos no art. 72.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência social no Município de Santarém, ante o influxo de indígenas estrangeiros desprovidos de meios de manutenção, que pretendem se estabelecer neste Município de forma permanente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deverá constituir uma força tarefa para implementar ações emergenciais para assegurar a adequada assistência humanitária aos imigrantes indígenas

Art. 3º Fica autorizada a realização de campanhas educativas de orientação à comunidade, visando facilitar as ações de assistência à população afetada, sob coordenação da SEMTRAS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA adotará todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os riscos decorrentes da situação de anormalidade, com objetivo de proteção da saúde da população, priorizando a utilização do "Consultório de Rua" para fazer o acompanhamento dos imigrantes indígenas no transcurso de suas passagens pelo Município de Santarém.

Art. 5º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede municipal de ensino, combatendo as situações de exclusão escolar e trabalho infantil.

Art. 6º Para execução do Plano de Ação Intersetorial de que trata este Decreto, é dispensável a licitação para as contratações estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os serviços contratados terão a sua duração limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º A Administração Municipal buscará firmar acordos de cooperação com a União e o Estado do Pará, visando a repartição proporcional de responsabilidades pelo custeio e manutenção dos imigrantes indígenas Warao.

Art. 8º A situação de emergência social de que trata este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, enquanto perdurarem as razões que a motivaram, mediante relatório circunstanciado da SEMTRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:587911B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEFIN

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025-SEFIN

Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de material de consumo (trena profissional), equipamentos e materiais permanentes (receptor gnss - rtk-cinemática em tempo real, e central de ar-condicionado) para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças. Edital: 16/09/2025 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 16/09/2025 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 26/09/2025 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

BRIAN LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DD895D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMJEL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025-SEMJEL
Ata de Registro de Preços nº 002/2025-SEMJEL. Pregão eletrônico SRP nº 002/2025-SEMJEL, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER- SEMJEL. Assinatura da Ata: 11/09/2025. Vigência: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: BAMBOO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 17.710.471/0001-96, vencedor do lote 1, MARIA O. S. E SILVA ME, CNPJ 22.823.245/0001-51, vencedor do lote 2. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA.
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL. Decreto nº 015/2025-GAP/PMS.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BC187041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMPTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025 SEMPTA
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 – SEMPTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025 SEMPTA Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 – SEMPTA A Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, torna público o Extrato da ATA nº 003/2025 do PE SRP nº 004/2025 – SEMPTA. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PARA FISCALIZAÇÃO PORTUÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – SEMPTA. Empresas vencedoras, adjudicadas e homologadas: BAMBOO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 17.710.471/0001-96, vencedora dos itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20; DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 60.363.177/0001-84, vencedora do item 15; GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 10.242.466/0001-57, vencedora do item 05; PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 48.610.545/0001-46, vencedora do item 11; SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 37.652.289/00001-33; vencedora dos itens 01, 02, 04 e 21, a ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9D140193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMTUR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMTUR. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 – SEMTUR.
Objeto: **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.** Assinatura da Ata: 11/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: MSC Produções e Eventos Ltda - CNPJ: 456.068.840/001-60, vencedora do item 001. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br
.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B59FF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMTUR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2025-SEMTUR. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 – SEMTUR.
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo. Assinatura da Ata: 11/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: Paulinho Produções e Execuções Musicais Ltda. - CNPJ: 22.982.623/0001-40, vencedora dos itens 002. 009. E 011. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br
.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DAEFDDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMTUR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2025-SEMTUR. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 – SEMTUR.
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo. Assinatura da Ata: 11/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: Brasitur Eventos e Turismo Ltda. - CNPJ: 23.361.387/0001-07, vencedora dos itens 003. 004. 006, 007, 008 e 010. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br
.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8759769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMTUR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2025-SEMTUR. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 – SEMTUR.
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo. Assinatura da Ata: 11/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: Tuview Serviços e Comercio ltda. - CNPJ: 13.391.518/0001-45, vencedora dos itens 005. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br
.

#ASS Emanuel Júlio Leite da Silva
##CAR Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:42337980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMURB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-SEMURB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SEMURB. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB. VALIDADE SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - FAMEP. Empresas: ALANNA COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.302.089/0001-02. Valor R$ 38.686,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais); ATIVA COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, CNPJ: 59.204.047/0001-10. Valor R$ 9.207,00 (nove mil, duzentos e sete reais); CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07. Valor R$ 1.101,32(um mil, cento e um reais e trinta e dois centavos); DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, CNPJ: 34.683.771/0001-42. Valor R$ 4.125,00(quatro mil, cento e vinte e cinco reais); I C DE MAGALHAES COMERCIO, CNPJ: 31.106.345/0001-58. Valor R$ 21.874,90(vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03. Valor: R$ 14.680,00(catorze mil, seiscentos e oitenta reais); N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 35.946.280/0001-00. Valor R$ 13.550,00(treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); ROCHA NORT COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI, CNPJ: 08.408.448/0001-50. Valor: R$ 15.975,00(quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais); SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ: 09.253.952/0001-91. Valor R$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais); U F AGUIAR EIRELI, CNPJ: 63.833.883/0001-30. Valor R$ 29.666,50(vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CA7E8B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEFIN

EXTRATO DE ADITIVO - SEFIN

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo contrato Nº 015/2023-SEFIN, Pregão Eletrônico: SRP nº 005/2022-SEFIN contratação de empresa especializada na locação de softwares para controle de acervo físico de documentos, migração, de imagens digitalizadas, controle de protocolos e processos administrativos dos órgãos da administração. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Vanessa S de O Barbosa LTDA, CNPJ: 19.050.879/0001-04. Vigência 22/11/2025 a 22/11/2026. Valor R$ 3.440.476,00. Fundamento art. 57, § 2º e art. da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações.

Mª. JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:07A54BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMTUR

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-SEMTUR
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025– SEMTUR
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO A FESTA DO SAIRÉ 2025 E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. Tendo como vencedoras do certame as empresas: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, vencedor dos lotes 3,4,6,7,8,10. MSC PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ 45.606.884/0001-60, vencedor do lote 1. PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA CNPJ 22.982.623/0001-40, vencedor dos lotes 2,9,11. TUVIEW SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 13.391.518/0001, vencedor do lote 5.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA.
Sec. Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6C5484D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

PORTARIA Nº 054/2025/SEMAP.
SANTARÉM-PARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, do Município de Santarém, Estado do Pará, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2025-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

CONTRATO N°: 046/2025
Vigência: 12 meses (contados a partir da data de assinatura do contrato)
Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2025 - SEMAP.
Contratada: **W F N CONCRETOS E SERVICOS LTDA** – CNPJ:47.305.135/0001-29

GESTOR DE CONTRATO:
LUCAS BENTES SOUSA – **Matrícula** 89288 (COMISSIONADO).

FISCAL TITULAR:
SANDRO HERLON SAVINO DINIZ - **Matrícula** 53594 (EFETIVO).

FISCAL SUBSTITUTO:
RONNIE WILKINSON LIMA COUTINHO **– Matrícula:** 87035 (COMISSIONADO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos doze dias de setembro de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6CFA14CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 199/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 199/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato referente ao processo administrativo da CONTRATAÇÃO DE DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE KITS CPAP NASAL PARA O BERÇÁRIO NEONATAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS.
• DOMINGOS CORREA JUNIOR - MATRICULA 103747 , CPF: ***.628.132-**. GESTOR DO CONTRATO.
• RUBIDIA MARIA IMBIRIBA, MATRÍCULA 50075, CPF: ***.209.002-**. FISCAL TÉCNICA.
• JOSEMERY KELLY OTERO FERREIRA, MATRÍCULA 91990, CPF: ***-501-252-**. FISCAL ADMINISTRATIVA.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santarém/PA, 12 de setembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D8FDF5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025 – SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO
Dispensa Eletrônica n° 008/2025 – SEMSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS FANTASIAS DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NTVS, CRIATIVA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 55.491.907/0001-92, vencedora do Item 1, pelo preço global de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Santarém- Pa, 12 de setembro de 2025

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 010/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:752438E4

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°019/2025. Concorrência Pública n° 001/2024. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social / **F. J. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de **vigência da execução** do Contrato original tem término no dia 15/09/2025 e o prazo do contrato em 15/10/2025. E fica através deste instrumento de aditamento prorrogado a vigência por mais 05 (cinco) meses. Passando a contar **o prazo da execução para** 16/02/2026 e a Vigência do Contrato para 16/03/2026. Fundamentação: Artigo 105, bem como nos artigos 6º, XVII e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto Nº 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:E1CFDA38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO – GESTOR ESCOLAR

O Município de Santarém Novo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, juntamente com a Comissão Temporária de Processo Seletivo Interno – CTPSI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo Seletivo Interno para escolha dos Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, regido pelo Decreto Municipal nº 143/2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para escolha dos Gestores Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Santarém Novo, realizar-se-á de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital e será coordenado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno – CTPSI, instituída para esta finalidade.

1.2. Os gestores escolares são responsáveis pelo funcionamento das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Santarém Novo e atuam em parceria e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, em atividades nas áreas pedagógica, administrativa, financeira e de recursos humanos.

1.3. O Processo Seletivo Interno será realizado em três etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição dos interessados;
SEGUNDA ETAPA: Homologação das inscrições;
TERCEIRA ETAPA: Análise curricular.

1.4. Os candidatos selecionados cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime integral.

1.5. O exercício da atividade de gestor terá início na data prevista no ato de convocação do Chefe do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os profissionais interessados em exercer a função de Gestor Escolar deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2. Comprovar ser servidor público municipal estável, Profissional da Educação com experiência de no mínimo 02 (dois) anos de docência ou gestão escolar;

2.3. Possuir formação mínima para o exercício da função de direção escolar, a saber, Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Diploma de licenciatura em outras áreas de conhecimento, acrescido de pós graduação em Gestão Escolar.

2.4. Comprovar que não possui outro vínculo de emprego incompatível com a carga horária e o horário de funcionamento da unidade escolar;

2.5. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais; comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

2.5.1. A Certidão Cível é extraída do site da Justiça Estadual através do Link: https://consultas.tjpa.jus.br/certidaocivel/pages/inicio.action; e a Certidão Criminal é extraída no site da Justiça Federal - TRF, pelo link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao.

2.6. Não ter incorrido em penalidade administrativa no exercício da função pública, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos contados até o dia imediatamente anterior à data de inscrição neste processo seletivo;

2.7 Não estar afastado do serviço em razão de quaisquer licenças, remunerada ou não;

2.8. Apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias, a contar da data de inscrição no Processo Seletivo.

2.9. O currículo lattes pode ser obtido através do link: https://lattes.cnpq.br/

3. PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato na sede da SEMED, das 08:00h às 12:00h durante o período de 01 a 17 de outubro de 2025, mediante preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II);

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Escola para qual pretende concorrer, e entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), as cópias dos documentos pessoais e dos documentos comprobatórios referentes as informações profissionais indicadas pelo candidato no currículo e demais requisitos exigidos no item 2 deste Edital, conforme listagem (Anexo III);

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independente das razões alegadas;

3.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas pela CTPSI ou pela Secretaria Municipal de Educação, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como conferir as vagas existentes (Anexo IV).

3.6. Antes da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, para a função que pretende concorrer.

3.7. Ao final do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

3.8. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da Ficha de Inscrição, após o encerramento do período de inscrição.

4. SEGUNDA ETAPA: DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A lista dos candidatos com inscrição homologada de acordo com o item 2 deste edital, e respectiva classificação para a TERCEIRA ETAPA, será publicada no mural da SEMED, no dia 24 de outubro de 2025, até às 18:00h.

5. TERCEIRA ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular será realizada pela CTPSI, no período de 17 a 25 de novembro de 2025, e considerará os seguintes critérios de pontuação:

5.2. Dos Títulos

5.2.1. Especialização na área Educacional – 20 pontos.
5.2.2. Mestrado na área Educacional – 25 pontos;
5.2.3. Doutorado na área Educacional – 30 pontos.

5.3. Formação Complementar

5.3.1. Possuir 1 curso de especialização na área de educação, realizado nos últimos 2 anos – 20 pontos;
5.3.2. Possuir 2 ou mais cursos de especialização na área de educação, realizados nos últimos 2 anos – 25 pontos;
5.3.3. Possuir 100 horas em cursos de capacitação na área de educação, realizado nos últimos 2 anos – 20 pontos;
5.3.4. Possuir 150 horas ou mais em cursos de capacitação na área de educação, realizados nos últimos 2 anos – 25 pontos;

5.4 Conhecimentos específicos

5.4.1 Possuir 100 horas em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, realizado nos últimos dois anos – 30 pontos;
5.4.2 Possuir 200 horas ou mais em cursos de aperfeiçoamento na área de educação, realizados nos últimos 2 anos – 35 pontos;

5.5 Experiência em gestão escolar

5.5.1 Possuir Experiência em gestão escolar por no mínimo 2 anos – 35 pontos;
5.5.2 Possuir Experiência em direção de escola em Santarém Novo, por no mínimo 2 anos – 35 pontos.

5.6. A nota final do candidato será obtida através da soma simples das pontuações obtidas nos critérios elencados acima, resultando no limite máximo de 300 (trezentos) pontos.

5.7 O candidato será classificado se alcançar o mínimo de 50% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

5.8 Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente protocolar junto à CTPSI o Plano de Gestão Escolar.

5.9 O Plano de Gestão Escolar deverá, necessariamente, ser compatível com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar para a qual pleiteia a vaga, e com as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais vigentes, devendo obrigatoriamente apresentar:

I - Os objetivos como gestor escolar;

II - As metas como gestor escolar;
III - As estratégias para alcançar suas metas;
IV - Os instrumentos para a avaliação diagnóstica (de aprendizagem e administrativa) da escola;
V - As estratégias de gestão, liderança e motivação para gerir os recursos humanos, garantir o desempenho dos servidores com qualidade, estimular o bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantir um ambiente agradável e otimizar os serviços da escola;
VI - Estratégias para coordenar a elaboração ou reelaboração e avaliação do PPP da escola;
VII - Estratégias e ações para as famílias (orientar na educação dos seus filhos, envolver as famílias nas ações da escola, buscar a satisfação das famílias com o atendimento da escola, garantir a comunicação com os pais e envolver a comunidade escolar na busca pela qualidade da educação);
VIII. Estratégias referentes à frequência/ausência dos alunos: período de verificação, número de faltas que despertará a ação, bem como as estratégias diante das faltas;
IX. Estratégias para garantir o planejamento coletivo da escola: periodicidade do planejamento, acompanhamento para garantir que o planejado esteja sendo executado em sala de aula, diante da dificuldade ou descumprimento dos professores do planejado ou das orientações dadas;
X. Estratégias para garantir o cumprimento dos 200 dias letivos do calendário escolar e as horas-aula estabelecidas;
XI. Estratégias para promover a prestação de contas para a comunidade escolar, dos resultados da aprendizagem e dos serviços da escola;
XII. Estratégias de trabalho junto à coordenação pedagógica da escola;
XIII. Estratégias para incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, que visem combater as dificuldades de aprendizagem e de trabalho, diagnosticadas na escola;
XIV. Estratégias para melhorar o funcionamento da unidade escolar considerando as atividades pedagógicas, político-institucional, administrativo-financeiras, de pessoal e relacional.
5.10 A não observância do item 5.8 implicará na anulação da candidatura, e substituição pelo primeiro candidato classificado fora do número de vagas, considerando a listagem da respectiva unidade de ensino.
5.11 Os 03 (três) candidatos com maior pontuação, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, em lista tríplice, obedecendo o critério de discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.
5.12 Ao chefe do Poder Executivo caberá à indicação entre os candidatos constantes da lista tríplice, para assumir a função de diretor escolar na respectiva escola para a qual se inscreveu, bem como a indicação para a função de um vice diretor, caso haja a disponibilidade da vaga.
5.13 Em caso de candidatos que postulam a recondução de mandato, se constantes da lista tríplice, a indicação do nome será complementada por documentação obtida em avaliação de desempenho, respeitado o critério discricionário do Chefe do Poder Executivo municipal.
5.14 A avaliação de desempenho supra citada está normatizada na Portaria Nº 286/2025 GAB/SEMED PMSN.
6. Os candidatos classificados fora do número de vagas constituirão cadastro reserva para formação eventual de outra lista tríplice, na respectiva escola onde pleiteou a inscrição.
7. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:
I - Maior tempo de experiência na Rede Municipal de Ensino;
II - Maior tempo de exercício em regência de classe.
III - Maior tempo na função de gestor escolar;
IV - Maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 A CTPSI divulgará a classificação preliminar no mural da SEMED, no dia 26 de novembro de 2025, até as 18:00h.
8.2 Caberá recurso do resultado preliminar no período de 01 a 05 de dezembro de 2025, sem prorrogação.
8.3 A interposição do recurso será feita, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação.
8.4 Após a avaliação de recursos, o resultado será divulgado no Mural da SEMED no dia
10 de dezembro de 2025, até as 18:00h.
8.5 O resultado final do PSI será publicado no mural da SEMED e PMSN, de acordo com a previsão do cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de diretor escolar na escola indicada no momento da Inscrição.
9.2 As escolas que, conforme a sua tipologia, tenham direito a vice-diretor, terão essa função ocupada pelos segundos candidatos indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os nomes constantes na lista tríplice da referida Escola, selecionados com base nos mesmos critérios de avaliação dos diretores.
9.3 Os gestores nomeados serão submetidos anualmente à avaliação de desempenho, nos termos da legislação em vigência.
9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CTPSI e pela Secretaria Municipal de Educação.

Santarém Novo/PA, 12 de setembro de 2025

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrição	01/10 a 17/10/2025	08:00h as 12:00h
Publicação das inscrições Homologadas	24/10/2025	Até as 18:00h
Protocolo do Plano de Gestão pelos candidatos classificados para a terceira etapa	10 a 14/11/2025	08:00h as 12:00h
Análise Curricular	17 a 25/11/2025	----------
Resultado preliminar	26/11/2025	Até as 18:00h
Interposição de recursos	01 a 05/12/2025	Até as 12:00h
Resultado preliminar após análise da interposição de recursos	10/12/2025	Até as 18:h00
Publicação da Lista Tríplice de cada Escola	12/12/2025	Até as 18:00h
Resultado Final Processo Seletivo Interno	19 de dezembro de 2025	Até as 18:00h

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSI GESTOR ESCOLAR

EDITAL Nº 003/2025-SEMED-PMSN

Nome completo: RG: _____
Data de expedição: _____Órgão expedidor
CPF:_____
Logradouro: ____ Nº ____Bairro:_____
Cidade: _____CEP:
Celular: E-mail:
Unidade Escolar Pleiteada:
Data de Inscrição: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS – ENTREGA OBRIGATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Envelope lacrado, devidamente indicado com o nome do candidato – RG/CPF, contendo:
Cópias - RG/CPF ou CNH;
Declaração de vínculo estável – profissional da educação – Mínimo de 02 anos de docência ou gestão escolar;
Cópia do Certificado de pedagogia – Licenciatura plena, ou certificado de licenciatura em qualquer área acrescido de pós graduação em gestão escolar;
Declaração de disponibilidade para o exercicio da função (40h);
Declaração de antecedentes criminais (no âmbito estadual e federal);
Declaração de nada consta – RH Prefeitura Municipal de Santarém Novo;

Comprovação – Quadro ativo – SEMED;
Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias;
Instrumento de Avaliação – Postulação ao cargo de gestor escolar (ANEXO IV);
Cópias dos documentos (certificados, declarações, etc.) informados no Instrumento de Avaliação - Postulação ao cargo de gestor escolar.

ANEVO IV - QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS POLOS E ANEXAS	VAGAS
01 – EMEF PROF.ª CONCEIÇÃO PIMENTEL	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
ANEXAS	
EMEIF SANTA LUCIA	
02 – EMEF MAGALHÃES BARATA	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
ANEXAS	
EMEI DARCI DO AMARAL ALEIXO	
EMEIF SÃO JOSÉ	
EMEIF FRANCISCO PEDRO PIMENTEL	
EMEIF MARCELINO SANTOS	
03 – EMEIF OLÍMPIO CARMO DE ARAÚJO	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
ANEXAS	
EMEI LIBERATO PEREIRA DA COSTA	
EMEIF PROFª. MERCEDES C . DE LOUREIRO	
EMEIF EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI	
04 - EMEIF SANTA ANGÉLICA	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
ANEXA	
EMEIF TOMÁZ QUINTINO DE LOUREIRO	
05 - UMEI KIMIE OHAZE	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
----------	
06 - EMEF TEN. JUSTINO MONTALVÃO	01 DIRETOR
07 - EMEF SOLIDARIEDADE	01 DIRETOR

ANEXO V – AVALIAÇÃO CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PROFISSIONAL

I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - TITULAÇÃO	Pontuação máxima	Pontuação conquistada
Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de curso de pós-graduação em Gestão Escolar	Habilitação mínima obrigatória	
Especialização na área de Educação	20 pontos	
Mestrado na área de Educação	25 pontos	
Doutorado na área de Educação	30 pontos	
II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Possui 1 curso de especialização na área de educação, realizado nos últimos 2 anos	**20 pontos**	
Possui 2 ou mais cursos de especialização na área de educação, realizados nos últimos 2 anos	**25 pontos**	
Possui 100 horas em cursos de capacitação na área de educação, realizado nos últimos 2 anos	**20 pontos**	
Possui 150 horas ou mais em cursos de capacitação na área de educação, realizados nos últimos 2 anos	**25 pontos**	
III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Possui 100 horas em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, realizado nos últimos anos	**30 pontos**	
Possui 200 horas ou mais em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, realizados nos últimos 2 anos	**35 pontos**	
IV - EXPERIENCIA EM GESTÃO ESCOLAR		
Possui experiência em gestão escolar por no mínimo 2 anos.	**35 pontos**	
Possuir Experiência em direção de escola em Santarém Novo, por no mínimo 2 anos	**35 pontos**	
Soma Total	**300 pontos**	

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:959B1C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº197/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** ao servidor **ANTONIO KLEBER MACHADO FREITAS,** portador da Cédula de Identidade nº **5.810.883 –PC-PA**, **CPF nº014.633.802-24** e **Portaria nº-047/2022**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – HISTÓRIA,** do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:118585C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 104-2025

A SRA. MARIA HELENA COSTA E COSTA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através do Decreto Municipal nº 120/2025 de 30 de junho de 2025, e considerando o disposto nos Art. 88 Lei Municipal nº 077/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, do município de Santarém Novo.
CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 120 (Cento e Vinte) dias, ininterruptos no período de 29/07 a 29/11/2025, a servidora FABIANE SILVA FERREIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Unidade Básica de Saúde – Sede do município de Santarém Novo/PA, portadora do RG nº 6.529.560-PA e CPF nº 557.113.752-53, admitida em 13.09.2022, através da portaria nº 138/2022 de 13/09/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em de 11 de setembro de 2025.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 120/2025

Publicado por:
Cristiane Cristina Corrêa e Corrêa
Código Identificador:B743C8B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 202500301 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73, Contratada: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 31.513.638/0001-50, Valor Total R$ 54.225,00 (cinquenta e

quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250302 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal Dos Dir. Criança E Do Adolescente, CNPJ-MF, Nº 21.383.083/0001-15, Contratada: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 31.513.638/0001-50, Valor Total R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, setecentos reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250303 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10 Contratada: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 31.513.638/0001-50, Valor Total R$ 180.408,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oito reais).Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR Prefeita Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250304 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará : Contratante: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ-MF, Nº 11.562.704/0001-74, Contratada: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 31.513.638/0001-50, Valor Total R$ 140.829,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS CAROLINE LIMA PEREIRA
##CAR Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250305 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará Contratante: Fundo Municipal De Gestão Do Fundeb, CNPJ-MF, Nº 31.379.366/0001-47 Contratada: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 31.513.638/0001-50 Valor Total R$ 42.061,00 (quarenta e dois mil, sessenta e um reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250306 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Educação, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19 Contratada: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 31.513.638/0001-50, Valor Total R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil, novecentos reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Meio Ambiente
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250307 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ-MF, Nº 23.420.080/0001-30 Contratada: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 31.513.638/0001-50, Valor Total R$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
##CAR Secretário Municipal de Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250308 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73, Contratada: LG EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 26.060.604/0001-17Valor Total R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250309 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal Dos Dir. Criança E Do Adolescente, CNPJ-MF, Nº 21.383.083/0001-15, Contratada: LG EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 26.060.604/0001-17, Valor Total R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250310 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10 Contratada LG EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 26.060.604/0001-17, Valor Total R$ 41.310,00 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR Prefeita Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250311 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará Contratante: Fundo Municipal De Gestão Do Fundeb, CNPJ-MF, Nº 31.379.366/0001-47 Contratada: LG EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 26.060.604/0001-17 Valor Total R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250312 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Educação, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19 Contratada: LG EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 26.060.604/0001-17, Valor Total R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais).Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Meio Ambiente
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250313 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ-MF, Nº 23.420.080/0001-30 Contratada: LG EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 26.060.604/0001-17, Valor Total R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
##CAR Secretário Municipal de Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250314 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73, Contratada: POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, Valor Total R$ 74.173,42 (setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250315 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal Dos Dir. Criança E Do Adolescente, CNPJ-MF, Nº 21.383.083/0001-15, Contratada POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, Valor Total R$ 17.409,78 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250316 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10 Contratada: POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, Valor Total R$ 185.097,03 (cento e oitenta e cinco mil, noventa e sete reais e três centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR Prefeita Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250317 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará : Contratante: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ-MF, Nº 11.562.704/0001-74, Contratada: POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89 Valor Total R$ 5.310,80 (cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS CAROLINE LIMA PEREIRA
##CAR Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250318 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará Contratante: Fundo Municipal De Gestão Do Fundeb, CNPJ-MF, Nº 31.379.366/0001-47 Contratada: POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89 Valor Total R$ 64.773,94 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250319 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Educação, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19 Contratada: POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89 Valor Total R$ 314.756,06 (trezentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Meio Ambiente
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250320 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ-MF, Nº 23.420.080/0001-30 Contratada: POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, Valor Total R$ 30.427,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
##CAR Secretário Municipal de Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250321 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73, Contratada: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.538.430/0001-48, Valor Total R$ 409.186,59 (quatrocentos e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250322 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal Dos Dir. Criança E Do Adolescente, CNPJ-MF, Nº 21.383.083/0001-15, Contratada W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.538.430/0001-48, Valor Total R$ 106.840,61 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).
Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250323 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10 Contratada: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.538.430/0001-48, Valor Total R$ 1.032.827,82 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR Prefeita Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250324 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ-MF, Nº 11.562.704/0001-74, Contratada: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.538.430/0001-48 Valor Total R$ 98.379,70 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS CAROLINE LIMA PEREIRA
##CAR Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250325 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará Contratante: Fundo Municipal De Gestão Do Fundeb, CNPJ-MF, Nº 31.379.366/0001-47 Contratada: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.538.430/0001-48 Valor Total R$ 377.757,77 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250326 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará: Contratante: Fundo Municipal De Educação, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19 Contratada: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.538.430/0001-48 Valor Total R$ 1.101.671,47 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Meio Ambiente
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20250327 Pregão Eletrônico PE nº 013.2025 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de São Domingos do Araguaia Pará. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ-MF, Nº 23.420.080/0001-30 Contratada: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.538.430/0001-48, Valor Total R$ 147.894,04 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Vigência 22/07/2025 à 31/12/2025.
##ASS ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
##CAR Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:58CD9216

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

Aviso de Resultado de Homologação
Levamos ao conhecimento dos interessados da Homologação do **Pregão Eletrônico 051/2025,** que tem como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP CABINE DUPLA NOVO, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS DE SÃO FELIX DO XINGU-PA. E foi declarada como vencedora a empresa **UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **33.423.930/0002-98,** e o valor total dos itens foi de R$ 126.274,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). Valor Total do Processo foi de: R$ 126.274,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais).

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EF7F7808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO PE048/2025 - SRP

Aviso de Homologação de Licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a Homologação do Pregão Eletrônico **PE048/2025 - SRP**, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E IGD**. E foram declarados como vencedores as empresas **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA**., Inscrita no CNPJ sob o número **03.441.455/0001-30**, e o valor total dos itens foi de **R$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**. **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **93.577.427/0001-38**, e o valor total dos itens foi de **R$ 48.375,65 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**. **ZILDA R DE OLIVEIRA**, Inscrita no CNPJ sob o número **00.907.500/0001-01**, e o valor total dos itens foi de **R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta mil**

reais). **E o valor total do processo foram de: Valor Total: Valor Total: R$ 302.639,15 (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:FC807D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PROCESSO LICITATÓRIO: PE 048/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250405
Processo Licitatório: PE 048/2025-SRP
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E IGD. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.** Data da assinatura: 10 de setembro de 2025. Valor: R$ 48.375,65 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	AGULHA PARA COSTURA MANUAL 20X1 Nº6 *	5	pacote	R$ 9,60	R$ 48,00
2	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA 40X1 *	5	caixa	R$ 6,28	R$ 31,40
3	ELASTICO BRANCO COMUM COMPOSIÇÃO 69% MED.2CM *	200	metro	R$ 0,99	R$ 198,00
4	FITA DE CETIM 7MM *	500	metro	R$ 0,69	R$ 345,00
5	FITA DE CETIM 2CM *	500	metro	R$ 0,69	R$ 345,00
6	FITA DE CETIM 4CM *	500	metro	R$ 12,87	R$ 6.435,00
7	FITA METRICA PARA COSTURA 1,5 METRO *	5	unidade	R$ 12,87	R$ 64,35
8	LINHA DE COSTURA RETA 1.500M *	100	rolo	R$ 9,90	R$ 990,00
9	LINHA TESTURIZADA 1.500M *	100	rolo	R$ 17,22	R$ 1.722,00
10	MALHA PV LISA 1.6 LARGURA *	500	metro	R$ 29,19	R$ 14.595,00
11	REGUA DE MADEIRA PARA COSTURA RETA 1 METRO *	5	unidade	R$ 34,15	R$ 170,75
12	TESOURA COSTURA *	5	unidade	R$ 76,23	R$ 381,15
13	MALHA RIBANA DE ALGODÃO *	500	metro	R$ 43,16	R$ 21.580,00
14	ZIPER 40 CM *	200	unidade	R$ 4,90	R$ 980,00
15	ZIPER 20 CM *	100	unidade	R$ 4,90	R$ 490,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 48.375,65**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A756DD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PROCESSO LICITATÓRIO: PE 048/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250406
Processo Licitatório: PE 048/2025-SRP
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E IGD. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA.** Data da assinatura: 10 de setembro de 2025. Valor: R$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	CARRETILHA PARA MARCA TECIDO *	5	unidade	R$ 12,90	R$ 64,50
2	BOBINA METAL ALTA *	10	unidade	R$ 19,90	R$ 199,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 263,50**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E9A30129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE DOAÇÃO N° 148/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

TERMO DE DOAÇÃO N° 148/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil
sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** inscrito no CNPJ sob o nº 15.012.534/0001-05, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 1627, São Félix do Xingu/PA, CEP 68380-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) **Francisca Marcely Duarte Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 639.417.162-04, nomeado(a) pelo **Decreto nº 007/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no DO em 06/01/2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do
Donatário.
2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.
2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.
2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**
2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.
2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.
2.9- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 - A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.
4.2 - Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.
4.3 - Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:
4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.
6.3 - As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1. Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2. Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ	*FRANCISCA MARCELY DUARTE PEREIRA*
Secretária Geral do Funbio	Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:E9BC3AF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72025-009

RETIFICAÇÃO
Publicado na FAMEP, do dia 05.09.2025, Pag. nº 3831.
No Aviso de Dispensa de Licitação 72025-009. ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 2.060, LÊIA-SE: Dotação Orçamentária: 2.053.

São Geraldo do Araguaia – PA, 12 de setembro de 2025.

Agente de Contratação –
ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA -
CPL - PMSAGA.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:44935452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº111/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº111/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 08 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 131,20** (cento e trinta e um reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
JENIFFER LOPES DE CASTRO SANCHES – COORDENADORA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, a servidora irá para Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos. A viajem acontecerá no dia 10/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 038/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:6FAB6F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº112/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº112/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 08 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 131,20** (cento e trinta e um reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
KAELSON CARMO DE OLIVEIRA – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, o servidor irá leva a equipe técnica para primeira Conferencia Intermunicipal dos Direitos Humanos. A viajem acontecerá no dia 10/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 024/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:817

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:2F397C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº113/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº113/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 08 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 131,20** (cento e trinta e um reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ALINE PEREIRA LIMA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, a servidora irá para primeira Conferencia Intermunicipal dos Direitos Humanos. A viajem acontecerá no dia 10/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 024/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:743

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:8DEC2EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº114/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº114/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 524,80** (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
JARIS DALTO OLIVEIRA LEITE – PSICÓLOGO – 2 (duas) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, o servidor irá participar da 1ª Capacitação para SGDCA: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos. A viajem acontecerá no dia 11e 12/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 026/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:791

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:EF41352E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº115/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº115/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 77km"** no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
SHIRLEY FARIAS DOS SANTOS – COORDENADORA – 2 (duas) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a VILA NOVO PARAISO - PA, a servidora estará realizando uma Ação do Cadastro Único/PROCARD - SUAS com atualização de cadastro unipessoal em residência e atendimento. A viajem acontecerá nos dias 11 e 12/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 027/2025/CADÚNICO/PBF/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:393

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:5386FF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº117/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº117/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 77km"** no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
EDINETE DE MORAIS LIMA – DIGITADORA – 2 (duas) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a VILA NOVO PARAISO - PA, a servidora estará realizando uma Ação do Cadastro Único/PROCARD - SUAS com atualização de cadastro unipessoal em residência e atendimento. A viajem acontecerá nos dias 11 e 12/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 027/2025/CADÚNICO/PBF/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:750

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:3AD48C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº118/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº118/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 77km"** no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
MAIZA JANAIRES SILVA BARBOSA – TEC. ASSISTENTE SOCIAL – 2 (duas) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a VILA NOVO PARAISO - PA, a servidora estará realizando uma Ação do Cadastro Único/PROCARD - SUAS com atualização de cadastro unipessoal em residência e atendimento. A viajem acontecerá nos dias 11 e 12/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 027/2025/CADÚNICO/PBF/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:9171

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:FF398733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº119/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº119/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 77km"** no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
GERALDO PAULO DE SOUZA – MOTORISTA – 2 (duas) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a VILA NOVO PARAISO - PA, o servidor irá leva as servidoras para Ação do Cadastro Único/PROCARD - SUAS com atualização de cadastro unipessoal em residência e atendimento. A viajem acontecerá nos dias 11 e 12/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 027/2025/CADÚNICO/PBF/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:9071

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:9C958382

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2025

O Município de São João de Pirabas, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Agente de Contratação Pregoeira designado, torna público que às 10:00h do dia 29/09/2025, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por ITEM, para a LOCAÇÃO DE APARELHO RAIO X COMPLETO, COM DIGITALIZADOR DE IMAGEM, COM IMPRESSORA E NOBREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS BOSCO MOISES, O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Plácido Nascimento, nº265, Centro, CEP: 68719-000, deste município, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licitapirabas2@gmail.com. 15/09/2025.

ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:8315B8B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1308150002.

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.003-PMSJA SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA. CONTRATADO(A): MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 80.028,10 (**oitenta mil e vinte e oito reais e dez centavos**). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.082 - MANUTENCAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 31/12/2025.

CLAUDEMI PEREIRA PINTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:9A8DD303

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

1º Termo Aditivo ao Contrato 20240299. Origem: Concorrência nº 90007/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, CNPJ: 05.193.073/0001-60. Contratada: Mais Brasil Construtora Eireli. CNPJ: 26.916.786/0001-85. Finalidade**:** Prorrogação da vigência. Base Legal: Art.105 e Art.111, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 02/08/2025 a 02/08/2026. Assinatura: 28/07/2025.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:FBFD1E8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025/PMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025/PMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – ESTADO DO PARÁ.
CONTRATADO: GEOCAMPOS TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, cuja Razão Social é**: VICENTE DE PAULA B. CAMPOS**, inscrita no CNPJ: 11.770.614/0001-79, E-mail: geocampos.2010@gmail.com,

Telefone: (94) 9 9153-6488, Rua Cecilia Meireles, n° 363, Andar Primeiro, Sala 04, Centro, Xinguara-PA
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Autorização: 22/07/2025

WILTON MIRANDA DE LIMA

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:ECD70890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/PMS/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 007/PMS/2025,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/PMS/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: GEOCAMPOS TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, inscrita no CNPJ: 11.770.614/0001-79, estabelecida na Rua Cecília Meireles, n° 363, Andar Primeiro, Sala 04, Centro, Xinguara-PA, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULA BORGES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, técnico em agrimensura, portador do RG nº 351557 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 167.555.101-49, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, n° 363, Andar Primeiro, Sala 04, Centro, Xinguara-PA, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Topografia para atender a Prefeitura Municipal de Sapucaia – Pá.
PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência do Contrato será até 12 (Doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo para os itens constantes no objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/PMS/2025.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do presente Contrato e de R$ 150.000,00 (quarenta e oito mil reais), que, será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação foi justificada como inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, e Art. 13, Inciso III, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Sapucaia
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:65171177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 380 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"FIXA O SUBSIDIODOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E SECRETARIOS ADJUNTO MUNICIPAIS DE SAPUCAIA PARA O MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2025ª 31 DE DEZEMBRO DE 2028"

O Prefeito Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal nos termos dos artigos 29, V, 37, X E XI,39, § 4°, 153, III, e 153, § 2°, I, da Constituição da República, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapucaia sanciona a seguinte lei:
Art. 1° Fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais o subsidio dos Secretários Municipais de Sapucaia, autorizado o pagamento do decimo terceiro salário e ¼ (um quarto) de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único – Fica fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais subsídios dos Secretários Adjunto Municipais de Sapucaia, autorizado o pagamento do decimo terceiro e ¼ (um quarto) de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2° O subsidio que se trata esta lei é fixada para o período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 3° O subsidio de que se trata esta lei será revisto anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a parti de 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sapucaia-Pará, em 05 de abril de 2025

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal de Sapucaia- PA

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:49125013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 382 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SAPUCAIA PARÁ OMPERIODO DE 1° DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no § 6° do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Sapucaia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos inciso V do artigo 29 e do artigo 37, X, ambos da Constituição Federal, estatuiu, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapucaia promulga a seguinte Lei:
Art. 1° O subsidio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Sapucaia, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 15.000,00 (quinze mil reais):
II – Vice-Prefeito: R$ 12.000,00 (doze mil reais):
Art. 2° O valor do subsidio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
Art. 3° Em respeito ao Principio Constitucional da Irredutibilidade de vencimentos e subsídios, o valor da fixação do subsidio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito não poderá ser reduzido durante a legislatura, conforme preceitua o art. 37, inciso XV, da Constituição Federal.
Art. 4° O Prefeito e o Vice – Prefeito contribuirão, no período a que se refere esta Lei, federal previdenciária.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação especifica do gabinete do prefeito.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito municipal de Sapucaia-Pará, em 05 de abril de 2025

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal de Sapucaia- PA

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:B12E810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 394/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Sapucaia, Estado do Pará**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das Receitas; e;
III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e fixação das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas metas e prioridades.

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Adicionais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no anexo I – Metas e Prioridades, da presente Lei, e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar de forma quantitativa e qualitativa os Programas de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração desta municipalidade.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:

I – Mensagem;
II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes Desoneração das Exportações, Cota-Parte do FPM, Cota-parte do IPI Exportação, Cota-parte do ICMS, Cota-parte do IPVA, Cota-parte do ITR, do ITCMD bem como as receitas oriundas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Art. 9º Os recursos recebidos do FUNDEB deverão ser aplicados na forma do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), sendo vedada sua utilização nas despesas citadas em seu art. 71.

Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, podendo eventual saldo não comprometido de até 10% ser utilizado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 10. O Município aplicará, nas ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea*b*e § 3º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o que prevê a Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 11. É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;
II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO PARÁ;
III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V - As rendas de seus próprios serviços;
VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX - Outras.

Art. 13. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026;
VIII - outras.
Art. 14. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 15. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, destinada ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas, bem como para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º Nos termos do Inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), o Orçamento de 2026 da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos, e Entidades constituirão Reserva de Contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento aos fenômenos mencionados no ***caput*** **deste artigo.**
§ 2º Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do Inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 16. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
Art. 17. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
Art. 18. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 19. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV - Os compromissos de natureza social;
V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX - A contrapartida previdenciária do Município;
X - As relativas ao cumprimento de convênios;
XI - Os investimentos e inversões financeiras; e
XII - Outras.
Art. 21. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;
IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII - Outros.
Art. 22. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º O percentual destinado ao Poder Legislativo referente ao caput deste artigo é de até 7% (sete por cento) de acordo o Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).
§ 2º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Inciso VII, art. 29 da Constituição Federal).
Art. 24. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 25. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 26. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 27. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 28. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos correntes do Município para clubes, associações, bem como para creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.
Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, turismo, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
Art. 30. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
Art. 31. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com

pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
Art. 32.O Fica autorizado a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuam nas áreas de saúde, previdências e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – Das contribuições previstas na Constituição Federal;
II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – Do Orçamento Fiscal, e;
IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o respectivo orçamento.
Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas a diretrizes específicas da área.
Art. 35. As receitas e despesas das entidades citadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. - A Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual - LOA, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.
Parágrafo único - Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA não seja apreciado e aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada, em cada mês, sob a forma de duodécimos para fazer face às despesas de caráter compulsório e destinadas ao funcionamento dos serviços administrativos, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 37. O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.
Art. 38. Ficam autorizados os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000, no seu art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.
Art. 39. A aplicação mínima em ações e serviços de saúde será computada na forma do inciso III do art. 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
III - pagamento do serviço da dívida; e
IV - transferências diversas.
Art. 41. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 42. Com vistas ao alcance, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I. a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios;
II. viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município;
III. subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários;
IV. promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2025 a agosto de 2026, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta;
V. promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 43. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapucaia, Estado do Pará, aos 10 de setembro de 2025.

WILTON MIRANDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:D99123EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250298; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 020/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Injetáveis e Psicotrópicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 1.600.395,25; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2025 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; **VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:7E0EB468

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009001

Contratante: Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
Contratada: Auziane dos Santos Cardoso ME
Contrato: nº 20250107
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).

Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:B40865A7

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009002

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratada: Auziane dos Santos Cardoso ME
Contrato: nº 20250109
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:6D761AA4

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009003

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratada: Materiais de Construção Marajó Eireli
Contrato: nº 20250115
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:4AF89850

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009004

Contratante: Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
Contratada: Materiais de Construção Marajó Eireli
Contrato: nº 20250113
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:50A359CD

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009005

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Materiais de Construção Marajó Eireli
Contrato: nº 20250112
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:BEC4A156

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009006

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratada: HBR Busniss Ltda
Contrato: nº 20250121
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:C8E8E67D

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009007

Contratante: Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
Contratada: HBR Busniss Ltda
Contrato: nº 20250119
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:0FD37D72

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009008

Contratante: Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
Contratada: Ponteira Comercio Serviços de Construção Eireli
Contrato: nº 20250125
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação

do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:9557ED32

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1009009

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratada: Ponteira Comercio Serviços de Construção Eireli
Contrato: nº 2025027
Objeto do contrato original: contratação para aquisição de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure.
Data da assinatura do termo de rescisão: 10/09/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II (extinção por consenso entre as partes).
Justificativa (síntese): A rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e da adequação do planejamento da demanda, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:C070D0DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecer serviço de mão de obra especializada, com elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação de móveis sob medida/planejados em MDF por metro quadrado, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Terras e Serviços Municipais conforme a necessidade da Administração Pública. Abertura no dia 29/09/2025 às 09:00 hrs - horário de Brasília. Local: https://www.licitanet.com.br/, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: https://www.licitanet.com.br/, qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Terra Santa, 12 de setembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:5EECEEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato 0304/2025. Pregão Eletrônico nº: 035/2025, VALOR R$ 1.012.660,25. Contratante PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA, Contratado: ELO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.237.757/0001-61, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e/ou reparos em escolas da rede municipal de ensino nas zonas urbana e rural de Terra Santa, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 11/09/2025.

Extrato de Contrato 0303/2025. Pregão Eletrônico nº: 035/2025, VALOR R$ 1.212.909,67. Contratante PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA, Contratado: CONTROLE DE PRAGA & SERVIÇO LTDA - CNPJ: 35.588.591/0001-44, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e/ou reparos em escolas da rede municipal de ensino nas zonas urbana e rural de Terra Santa, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 11/09/2025.

Terra Santa, 12 de setembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:1AABE7F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2025-2908001. Tipo maior desconto na taxa de administração. Registro de Preços de prestação de serviços de gerenciamento de frota, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas para atender as demandas da prefeitura municipal de Tomé-Açu/PA e suas secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, de natureza continuada. Data de abertura: 29/09/2025 às 09:00 h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br, e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES.
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:AB7AB3D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATO Nº.....: 1709030001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.045-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: C. N. STEGMANN PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS E REPAROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.123610008.2.096 Manut.da Ações do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 250.000,00, Exercício 2025 Atividade 1701.121220008.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 250.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:E54F4045

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATO Nº.....: 1609030001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.045-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

CONTRATADA(O).....: C. N. STEGMANN PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS E REPAROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1601.123610008.2.071 Manutenção do Transporte Escolar-EMEBS Urbanas e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 250.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:64632C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATO Nº.....: 1809030001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.045-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: C. N. STEGMANN PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS E REPAROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 175.000,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.113 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 175.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:915A0DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATO Nº.....: 0709030001/2025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE.2025.045-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CONTRATADA(O).....: C. N. STEGMANN PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS E REPAROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 3.560.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0907.154520005.2.036 Manutenção do Parque de Máquinas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.460.000,00, Exercício 2025 Atividade 0907.154520005.2.035 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.200.000,00, Exercício 2025 Atividade 1208.206060007.2.056 Manutenção de Máquinas e Implementos Agricolas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 700.000,00, Exercício 2025 Atividade 0706.041220006.2.016 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 100.000,00, Exercício 2025 Atividade 1208.041220007.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 100.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:347A7283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 SEMED/PMT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 SEMED/PMT

Dispõe sobre a criação da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES e nomeação dos membros que irão compor a referida comissão e dá outras providências.

O Senhor ARNALDO WEISHEIMER NETO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2025, que instituiu o processo de seleção de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Trairão, através de critérios de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o Artigo 6º do DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2025, que designa à Secretaria Municipal de Educação a criação da Comissão de Acompanhamento, Orientação E Avaliação De Mérito E Desempenho do Processo de Seleção de Gestores Escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de formação da banca para elaborar edital de CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE CADIDATOS(AS) PARA O CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLARES, DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, bem como acompanhar, orientar e avaliar os candidatos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a criação da referida comissão e nomeação dos membros que irão constituí-la;
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, designando como responsabilidade da Comissão:
I – Supervisionar a elaboração e publicação do Edital de chamada pública para a seleção de candidatos(as) para o cargo de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar;
II – Receber as inscrições dos interessados em participar da escolha democrática para Diretor;
III – Organizar e Executar todas as etapas do processo de análise dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos(as), nos termos estabelecidos no Edital;
IV – Deliberar sobre a eliminação do candidato(a) que deixar de cumprir os requisitos mínimos para concorrer ao cargo, conforme estabelecido no Edital;

V – Deliberar sobre possíveis alterações, excepcionais, no cronograma descrito no Edital;
VI – Deliberar sobre possíveis ratificações no edital e nova publicação;
VII – Encaminhar ao Poder Executivo Municipal a lista tríplice dos candidatos aprovados, para que seja decidido acerca da nomeação de um deles;
VIII – Receber, analisar e encaminhar, à equipe jurídica da Prefeitura, denúncias acerca de todo o processo de que trata esta Portaria e o Decreto Municipal Nº 109/2025;

Art. 2º. Nomear os membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, sendo eles:
1 - MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 784.075.832-00 (Representante da Secretaria Municipal de Educação);
2 - ANTONIO CARLOS INACIO DOS SANTOS, CPF: 404.053.382-87 (Representante do Conselho Municipal de Educação);
3 - CLEIDE RIBEIRO VIDAL, CPF: 705.909.662-00 (Representante do Conselho do FUNDEB);
4 - FRANCISCO MARCIO DE SOUSA SILVA, CPF: 522.486.072-53 (Representante do Poder Executivo);

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação, em 12 de setembro de 2025.

ARNALDO WEISHEIMER NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:527F4663

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-061FME/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 181/2025/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –** Secretaria Municipal de Educação, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de licitação, realizada no Portal https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor da: **Eletric Services Ltda**, CNPJ nº: 44.845.310/0001-82, com valor global arrematado de **R$ 69.849,60 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Tucumã – PA, 12 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C4217CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2025-063FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025/ADM

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Secretaria Municipal de Saúde, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no portal https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma, objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO TRANSDUTOR TRANSVAGINAL/ENDO CAVITÁRIO MODELO 6V3, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA EXISTENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**, CNPJ nº: 18.023.458/0001-21, com valor arrematado de **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil, duzentos reais)**. Valor Total **HOMOLOGADO: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil, duzentos reais)**, nos Termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021.

Tucumã – PA, 12 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:0D769BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES(AS) PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:
Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 713/23;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Débora de Souza Martins. Matrícula:127448-5.
Caique Narcisio Pereira. Matrícula: 127484-3.
José Augusto da Silva Fonseca. Matrícula: 127448-1.
Leonardo Barbosa Clemente dos Santos. Matrícula: 127448-2.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
§2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.
§3º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do município de Tucumã, em caráter permanente:
Débora de Souza Martins - matrícula: 127448-5– Presidente;
Nalma Reis Felix da Silva - matrícula: 126826-0 – Membro Titular;
Laiza Alves da Costa Lopes - matrícula: 126852-0 – Membro Suplente;
Ana Paula de Brito Sá - matrícula: 0806522-8 – Membro Suplente;
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:
conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do Art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do Art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no Art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º. Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no Art. 2º desta Portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.
Art. 4º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5º. Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio:
Caique Narcisio Pereira. Matrícula: 127484-3 – Agente/ Pregoeiro;
José Augusto da Silva Fonseca - matrícula: 127227-1 – Agente/ Pregoeiro;
Paulo Alexandre Feitosa Filho - matrícula: 127372-3 – Equipe de Apoio;
Natalia Domanski Silva - matrícula: 127401-8 – Equipe de Apoio;
Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.
Art. 6º. As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.
Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.
Art. 7º. Esta Portaria terá prazo para o período de 12 de setembro de 2025 à 31 dezembro de 2025.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 013 de 01/01/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 12 de setembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:A13B266D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO A.2025-00011 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº9.2025-060-PMT; CONTRATO Nº: 20259534 CONTRATADA: C.E E BUFFET LTDA; VALOR TOTAL: R$ 443.800,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais); CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, VIGÊNCIA: 11/09/2025 à 11/09/2026.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:00ACE0B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo contratual do contrato nº: 20256022, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA *e contratada:* REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 6.2025-00022. OBJETO: Contratação da empresa para a apresentação única em show artístico com o cantor REY VAQUEIRO na realização das festividades da XXXIII Exposição Feira Agropecuária de Uruará.; VIGÊNCIA: 26/08/2025 á 31/12/2025.

ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo contratual do contrato nº: 20256023, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA *e*

contratada: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 6.2025-00023. OBJETO: Contratação da empresa para a apresentação única em show artístico com o cantor ERIC LAND na realização das festividades da XXXIII Exposição Feira Agropecuária de Uruará.; VIGÊNCIA: 26/08/2025 á 31/12/2025.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:B1376583

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Concorrência Eletrônica 015/2025 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Raimunda Silva Oliveira, inscrito no INEP n° 15553701, na localidade do Japim, no município de Viseu-PA. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB. Abertura: 29/09/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/concorrencia-publica/concorrencia-publica-2025/

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Concorrência Eletrônica 016/2025 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Antônio Vieira Lima na localidade do Japim, Polo Japim, no município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Raimundo Silva Correa, inscrito no INEP n° 15098508, e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Quota Salário Educação-QSE.. Abertura: 30/09/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/concorrencia-publica/concorrencia-publica-2025/

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico n° 044/2025 – SRP Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais que compõem a esfera administrativa do município de Viseu-Pa. Abertura: 25/09/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico n° 045/2025 – SRP Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para atendimento às Secretarias/Fundos municipais e setores vinculados ao município de Viseu-PA. Abertura: 26/09/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração

Aviso de anulação

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público a ANULAÇÃO do **P. E. 038/2025-SRP** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e hidráulico, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu-PA. Motivo: Procedimento eivados de vícios ilegais insanável. O fundamento legal: art. 71, III, §3º, da Lei 14.133/2021. Assinatura 15/08/2025. Informações: cpl@viseu.pa.gov.br: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:D510F627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 253/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratada: JSL Comércio de Material de Expediente Ltda, CNPJ 37.358.317/0001-04. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 259/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratada: VS Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda, CNPJ 12.665.218/0001-44. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Administração

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 254/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: JSL Comércio de Material de Expediente Ltda, CNPJ 37.358.317/0001-04. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 255/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: JSL Comércio de Material de Expediente Ltda, CNPJ 37.358.317/0001-04. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 260/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: VS Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda, CNPJ 12.665.218/0001-44.

Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 261/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: VS Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda, CNPJ 12.665.218/0001-44. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 256/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: JSL Comércio de Material de Expediente Ltda, CNPJ 37.358.317/0001-04. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 262/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: VS Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda, CNPJ 12.665.218/0001-44. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 257/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: JSL Comércio de Material de Expediente Ltda, CNPJ 37.358.317/0001-04. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 263/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: VS Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda, CNPJ 12.665.218/0001-44. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 258/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: JSL Comércio de Material de Expediente Ltda, CNPJ 37.358.317/0001-04. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 264/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 052/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente que compõe a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: VS Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda, CNPJ 12.665.218/0001-44. Vigência 05/05/2025 a 05/10/2025. Ass.: 04/04/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:63E74192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, torna público a Retificação do Termo de Contrato 280/2025-DLCA da Concorrência Eletrônica n° 005/2025, publicado no DOU, seção 3, pág. 297, IOEPA, pág. 103, Diário do Pará B14 e FAMEP, pág. 112 do dia 11/07/2025.
Onde se Lê: Vigência 09/07/2025 à 09/02/2025. Leia-se: Vigência 09/07/2025 à 09/02/2026.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:D0479B06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 555/2025-AULIAB SOARES MAGALHÃES HENDGES- DESIGNAÇÃO

DECRETO Nº. 555/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO que a servidora Maria Silvânia Santos, Gestora de Finanças e Tesouraria se encontra de férias.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a responder como **GESTORA DE FINANÇAS E TESOURARIA**, a senhora **AULIAB SOARES MAGALHÃES HENDGES, ASSISTENTE ESPECIAL DE TESOURARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:CF474D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 556/2025 -PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - ROSENI PAULINO MOREIRA

DECRETO Nº. 556/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável nº. 728/2025-AJX
DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSENI PAULINO MOREIRA LUIZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR/TEMPORÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:363B0D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1566/2025 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - ALLANA DE OLIVEIRA SILVA ZANONATTO

PORTARIA Nº 1566/2025
XINGUARA, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 726/2025-AJ-SEMEC.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALLANA DE OLIVEIRA SILVA ZANONATTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:16A78082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1567/2025 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - NARA HELOISE DOS SANTOS LISBOA

PORTARIA Nº 1567/2025
XINGUARA, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 725/2025-AJ-SEMEC.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NARA HELOISE DOS SANTOS LISBOA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do dia 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2027, de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:81B4D301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1571-2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE INVESTIGA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 285/2024/PMX.

PORTARIA Nº. 1571/2025/GAB

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE INVESTIGA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 285/2024/PMX.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e com base no processo administrativo nº 001/2025/CPP que apura possíveis irregularidades na execução do contrato 285/2024/PMX, em que figura como parte a empresa **MIX SOLUÇÕES E CONSTRUTORAS LTDA,**com CNPJ nº 11.813.126/0001-00, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão da apuração, conforme prevê a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 207/2025, de 19 de março de 2025, em face das razões apresentadas pelo coordenador e membros da comissão processante constantes do memorando 004/2025/CPP.

Art. 2º O novo prazo para conclusão do processo administrativo será de 30 dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º A prorrogação ora estabelecida visa garantir tempo hábil para que a comissão possa ouvir testemunhas e outras diligências que se façam necessárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xinguara-PA, 12 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:FDF89596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1025/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1025/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**EDIVAN ROSA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA II, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.216,00**
VIGENCIA:**02/01/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:67195854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1275/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1275/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LETICIA MELO RIBEIRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE LABORATÓRIO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.957,35**
VIGENCIA:**01/08/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C16918C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1276/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1276/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**RAQUEL BEZERRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICA DE LABORATÓRIO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.957,35**
VIGENCIA:**01/08/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:63585A75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

RESULTADO DEFINITIVO DOS EXPOSITORES CLASSIFICADOS PARA IX FENECAN - 2025, CONFORME EDITAL 002/2025 - SEMDEC, publicado na data de 15 de Julho de 2025 (Edital de admissão de Expositores para a IX Feira de Negócios de Canaã dos Carajás - FENECAN), ITEM 10 (Do Cronograma do Edital).

VAGA	TIPO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF LGPD	Razão Social / Nome
1	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.354.978/0001-XX	A M DE PAULA E CIA LTDA
2	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.789.677/0001-XX	A. RODRIGUES FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA
3	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.023.235/0001-XX	ABBACAR VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
4	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.639.556/0002-XX	ACO ITALIA PERFILADOS LTDA
5	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.712.066/0001-XX	AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA
6	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.347.215/0001-XX	AL COSTA MODA E ESTILO LTDA
7	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.035.781/0003-XX	ALDITINTAS COMERCIAL LTDA
8	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.768.023/0001-XX	ALVES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.459.043/0001-XX	ANNA ÁGUA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
10	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.311.349/0001-XX	ARMARINHO ESPACO CULTURAL LTDA
11	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.340.125/0001-XX	BAMBERÊ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
12	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.454.232/0001-XX	BATISTUR COMERCIO LTDA
13	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.544.645/0001-XX	CAIO MORAES DA SILVA
14	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.029.536/0001-XX	CANAÃ MODAS LTDA
15	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.733.337/0034-XX	CAPANEMA MOVEIS LTDA
16	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.245.428/0001-XX	CARAJAS LOCACOES E SERVICOS LTDA
17	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.035.294/0003-XX	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
18	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.182.940/0001-XX	COELHO TECNOLOGIA LTDA
19	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.079.048/0001-XX	D TORRES SOARES DE SOUSA COMERCIO
20	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.226.859/0001-XX	DIEGO SOBERANO COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.971.360/0010-XX	DISVECO LTDA
22	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.694.776/0016-XX	E. M DE A. ALMEIDA & CIA LTDA
23	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.217.526/0001-XX	ELIAS COSTA ARQUITETURA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
24	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.852.089/0001-XX	ESCOLA DE MÚSICA E TECNOLOGIA TERRUÁ LTDA
25	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.921.755/0001-XX	ÊXODO CANAA LTDA
26	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.640.945/0001-XX	FABRO E VIDAL LTDA
27	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.520.580/0001-XX	FUTURO EDUCACIONAL CANAA LTDA
28	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.788.363/0001-XX	HERIVANE SOUSA FERREIRA
29	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.936.263/0001-XX	HIPERMÓVEIS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
30	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.052.101/0001-XX	J ERISVALDO MAIA LTDA
31	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.719.334/0001-XX	J.B DE OLIVEIRA LTDA
32	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.547.754/0002-XX	JH MOTOPECAS E SERVICOS LTDA
33	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.174.651/0001-XX	K & P SERVICOS DE EDUCACAO LTDA
34	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.199.666/8000-XX	KENYA F GOMES
35	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.948.189/0003-XX	KL ENERGIA LTDA
36	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.218.648/0001-XX	LUCENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
37	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.053.284/0002-XX	MARABA - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
38	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.030.895/0001-XX	MARCONE ROSA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
39	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.949.667/0002-XX	MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA

40	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.907.585/0001-XX	MENDES & COELHO LTDA
41	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XX.108.694/0001-XX	NORTETRACTOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA
42	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.108.694/0002-XX	NUVORYS COSMÉTICOS E SUPLEMENTOS LTDA
43	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.134.777/0001-XX	OMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
44	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.529.890/0001-XX	PALOMA PEREIRA MORENO DECORAÇÕES
45	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.338.240/0001-XX	PUNTEL SERVICOS MEDICOS LTDA
46	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.219.219/0001-XX	R MOTOS LTDA
47	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.424.652/0001-XX	REALIZA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
48	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.658.214/0001-XX	REFRIMAQUINAS COM. DE PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA
49	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.596.214/0001-XX	RIO VERDE COMÉRCIO LTDA
50	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.779.493/0001-XX	SALES & AMANCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
51	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.434.954/0001-XX	SMART SET ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA
52	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.945.062/0001-XX	SS FERRAMENTAS LTDA
53	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.423.930/0001-XX	UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA
54	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.672.421/0001-XX	VALE DOS SONHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
55	PESSOA JURÍDICA (NÃO MEI)	XXX.284.632/0001-XX	WAY UP! ESCOLA DE IDIOMAS
1	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.581.725/0001-XX	ANA CRISTINA MACHADO DA CONCEIÇÃO
2	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.101.045/0001-XX	ANA PAULA VIEIRA MACHADO
3	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.077.272/0001-XX	ANTONIA JESSICA RIBEIRO DA SILVA
4	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.149.777/0001-XX	EIDIANE SOUSA DA COSTA
5	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.168.968/0001-XX	GERSON VILHENA GONCALVES DE MATOS
6	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.302.549/0001-XX	ISAAC AMORIM DE LIMA
7	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.640.195/0001-XX	IVAN RODRIGUES LIMA
8	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.598.469/0001-XX	JEANE BATISTA DA COSTA
9	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.478.745/0001-XX	JEANE DE SOUSA DA CUNHA SAMPAIO
10	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.756.530/0001-XX	JHONATAS MARINHO SANTIAGO
11	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.024.675/0001-XX	JOSE DE ARIMATEIA CAMPELO DA SILVA
12	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.639.126/0001-XX	LUCIANE ARANTES FERREIRA DOS SANTOS
13	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.060.481/0001-XX	LUCINETE DA SILVA SOUZA
14	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.813.683/0001-XX	PATRICIA DE LIMA VIEIRA
15	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.973.245/0001-XX	SAMUEL FERNANDES GOMES
16	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.431.727/0001-XX	TANIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE NAZARE DE LIMA
17	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.160.247/0001-XX	TAYSA DA CONCEICAO GONCALVES CAVALCANTE
18	MICROEMPREENDEDOR (MEI)	XX.059.023/0001-XX	VALNICE FROTA LIMA
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.397.851/0001-XX	ALICE MARTINS DOS SANTOS
2	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.809.395/0001-XX	ALINE PINHEIRO DA SILVA
3	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.631.008/0001-XX	BLUE CHIPS BURGER LANCHONETE LTDA
4	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.890.547/0001-XX	CARDOSO LUZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
5	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.072.362/0001-XX	CREPE CONE ALIMENTOS II LTDA
6	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.917.115/0001-XX	DE DONUTS'S DOCERIA E CAFÉ LTDA
7	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.381.519/0001-XX	DOM MIX SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
8	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.150.613/0001-XX	ELOISA SOUZA AZEVEDO
9	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.580.402/0001-XX	FÁBIO NERES DOS SANTOS
10	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.640.303/0001-XX	FRANCISCA LIMA
11	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.784.417/0001-XX	GCF SOUZA RESTAURANTE
12	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.082.187/0001-XX	GISELLE LINHARES DA COSTA
13	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.682.827/0001-XX	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
14	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.915.559/0001-XX	LILIAN BARONE BRITO ARAUJO
15	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.519.715/0001-XX	LUCIVANA DA PAIXAO NASCIMENTO
16	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.077.046/0001-XX	MARIA GRAZIELE SOUSA PAIVA
17	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.367.271/0001-XX	NEUZILA FARIAS DE OLIVEIRA
18	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.150.053/0001-XX	R B G EMPREENDIMENTOS LTDA
19	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.402.994/0001-XX	TS DOS SANTOS LANCHES E REFEIÇOES LTDA
20	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX.839.584/0001-XX	WEUDIS ARAUJO DA COSTA
1	ALGODÃO DOCE	XXX.678.913-XX	ALUIZIO BATISTA DA SILVA
2	ALGODÃO DOCE	XXX.502.692-XX	FRANCISCO FREIRA MACHADO
3	ALGODÃO DOCE	XXX.428.053-XX	VANILDO ALCANTARA DOS SANTOS
1	BALÕES E BRINQUEDOS	XXX.425.002-XX	OSVALDO DA SILVA FERNANDES
2	BALÕES E BRINQUEDOS	XXX.418.722-XX	ROGÉRIO SOUZA LEITE
3	BALÕES E BRINQUEDOS	XXX.862.678-XX	SIOMARIA PEREIRA DOS SANTOS
1	BRINQUEDOS	XXX.440.732-XX	ALEX ABRAÃO BOMFIM
2	BRINQUEDOS	XXX.378.592-XX	CLARK JOHNSOM ALEIXO GOMES SANTOS
3	BRINQUEDOS	XXX.483.472-XX	COSMERINDA SILVA DIAS
4	BRINQUEDOS	XXX.298.073-XX	DOUGLAS DE CARVALHO CIANO
5	BRINQUEDOS	XXX.583.751-XX	IHUETON DIAS DA SILVA
6	BRINQUEDOS	XXX.046.361-XX	LUSSANDRA LIMA DE SOUZA
7	BRINQUEDOS	XXX.749.932-XX	MARCOS DIAS CARVALHO
8	BRINQUEDOS	XXX.140.836-XX	PAULO EDER FERREIRA SAMPAIO
9	BRINQUEDOS	XXX.465.302-XX	ROSA SILVA DIAS
1	PIPOCA	XXX.518.021-XX	CAROLAYNE SILVA SOUSA
2	PIPOCA	XXX.194.111-XX	CLAUDINEY DE SOUZA FREITAS
3	PIPOCA	XXX.895.162-XX	JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO
4	PIPOCA	XXX.387.572-XX	ZULENE DE SOUSA MORAIS
1	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.821.669/0001-XX	A R DISTRIBUIDORA LA FRUITT LTDA
2	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.267.155/0001-XX	ANGELA DE LIMA SANTOS
3	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.391.062/0001-XX	ANTONIO CARIOCA COSTA
4	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.019.083/5001-XX	ECONOMIZE ATACADAO LTDA
5	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.094.649/0001-XX	G. UEB MACHADO ALIMENTAÇÃO
6	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.361.230/0001-XX	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA
7	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.228.206/0001-XX	JAIR BENTO DE SOUSA
8	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.202.819/0001-XX	JOSE NASCIMENTO DA SILVA
9	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.766.111/0001-XX	L K SILVA LTDA
10	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.377.302/0001-XX	MARIA SONIA PINTO DE ARAUJO ENTRETENIMENTO LTDA
11	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.245.304/0001-XX	MIRIAN DE JESUS OSMIDIO
12	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.856.641/0001-XX	OP-BEBIDAS LTDA
13	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.135.763/0001-XX	PEDRO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
14	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.318.145/0001-XX	R A RIBEIRO RESTAURANTE
15	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.531.255/0001-XX	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
16	ÁREA DO SHOW - BEBIDAS	XX.008.769/0001-XX	SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA

1	ÁREA DO SHOW - LANCHONETE	XX.711.404/0001-XX	EDVAL AIRES
2	ÁREA DO SHOW - LANCHONETE	XX.380.373/0001-XX	EUDA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO
3	ÁREA DO SHOW - LANCHONETE	XX.742.975/0001-XX	NELI CATIA SILVA
4	ÁREA DO SHOW - LANCHONETE	XX.281.844/0001-XX	S BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
1	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.111.632-XX	ELEN CRIS NASCIMENTO BATISTA
2	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.751.582-XX	ELIABE AUGUSTO DOS SANTOS MORAIS
3	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.554.492-XX	ERMERSON VILARINDO AGUIAR
4	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.349.871-XX	GLEUCIONE TEIXEIRA REIS
5	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.914.362-XX	IVANEIDE AMBROSIO MACUXI
6	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.582.682-XX	JAQUELINE TEXEIRA DE OLIVEIRA
7	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.523.144-XX	JOSE ORLANDO VIEIRA DAS NEVES
8	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.902.613-XX	RENATO NOGUEIRA PINHEIRO
9	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.891.825-XX	THAYS DE OLIVEIRA RODRIGUES
10	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	XXX.275.661-XX	WILMA FERREIRA DE SOUZA LEITE

Canaã dos Carajás/PA, 15 de Setembro de 2025

VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 427//2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E3DC8F72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025-CMDCAC

EDITAL Nº 001/2025-CMDCAC

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2027, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 8.069/1990, LEI MUNICIPAL Nº. 1.106/2015 E RESOLUÇÃO Nº 231/2022- CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de **Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, Gestão 2024/2027, do Município de Curionópolis/PA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº. 1.106/2015 e Resolução n.º 231/2024 - CONANDA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Membros Suplentes, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal 1.106/2015 e Resolução Nº 22/2025/CMDCAC, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Pará.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.
2.2. As razões de impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e deverão ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. Pernambuco, nº 51, Piso Superior, Bairro Centro, Curionópolis/PA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.
2.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 2.1 e 2.2., bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
2.4. A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.5. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
2.6. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Especial instituída pela Resolução N° 22/2025/CMDCAC.
2.3.2 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial Eleitoral que indeferir a impugnação do edital.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
3.2. Há no município de Curionópolis/PA, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, que deverá ser composto por 05 (cinco) membros titulares e mais 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela população local mediante votação, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.
3.3. O presente processo de escolha suplementar **visa o preenchimento das vagas dos membros suplentes do Conselho Tutelar** e deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O presente processo será realizado para o preenchimento de 03 (três) vagas para membros suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n° 231/2022, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, para condução do Processo de Escolha Suplementar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, dará publicidade aos atos através do Diário Oficial ou outro meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes, os quais deverão dispor sobre:
I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo de escolha;

Il - as regras do Processo de Escolha Suplementar, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha Suplementar;
IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Suplementar.
3.4. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agir de forma colegiada, no exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131**,** 136, 191 e 194, todos da Lei n° 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal no 1.106/2015 e regimento interno.
3.5. Quanto à remuneração do (a) conselheiro (a) tutelar suplente, esta somente será devida quando da respectiva convocação para ocupar o cargo em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, referente ao quadriênio 2024/2027, e obedecerá às condições dispostas na Lei Municipal 1.106/2015.
3.6. Os membros suplentes do Conselho Tutelar, quando convocados, exercerão suas atividades em **regime de dedicação integral e exclusiva**, durante o horário previsto em lei municipal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
3.7. É assegurado ao (a) servidor (a) municipal no exercício da função de conselheiro (a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, salvo disposição em contrário:
3.8. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluindo na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista;
3.9. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal**.**
3.10. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL

4.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes, será encarregada de analisar os pedidos de candidatura ao cargo e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos;
4.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados das publicações dos atos e etapas do processo de escolha, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, apresentando juntamente com o instrumento impugnatório os elementos probatórios das alegações;
4.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, não inferior a 03 (três) dias úteis.
4.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
4.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para decisão com o máximo de celeridade.
4.6. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Processo de Escolha Suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
4.7. A Comissão Especial deverá analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o Processo de Escolha Suplementar até sua conclusão;
4.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar, conforme calendário anexo a este edital.
4.9. O pleno CMDCA deverá escolher em votação por maioria absoluta os novos membros suplentes do Conselho Tutelar, baseado nos critérios legais e demais dispositivos constantes deste edital.
4.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação do pleno do CMDCA.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo conselho e gestão do Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos (as), cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
5.2. São impedidos de servir no mesmo conselho e gestão do Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA;
5.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

6.1 As Etapas do Processo de Escolha Suplementar deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exames de conhecimentos gerais e específicos, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Reunião do Pleno do CMDCA para fins de votação dos candidatos aprovados até nas 03 (três) primeiras etapas;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição mediante apresentação de requerimento preenchido conforme o anexo III deste edital, podendo ser preenchido por meio de procuração ou pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;
7.2. As inscrições serão realizadas no período **de 16 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025,** na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Av. Pernambuco, n.º 51, Piso Superior, Bairro Centro, Curionópolis/PA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, de acordo com o prazo estabelecido acima.
7.3. Não será permitido a juntada de qualquer documento fora do prazo estabelecido no item 7.2.
7.4. A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição e dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato;
7.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;
7.6. O cidadão que desejar candidatar-se a membro suplente do Conselho Tutelar de Curionópolis/PA deverá atender os seguintes requisitos:

7.6.1. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, assim como atestado de antecedentes criminais ("nada consta"), fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará;
7.6.2. Ter idade igual/superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação de documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
7.6.3. Residir na circunscrição do Município de Curionópolis/PA há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de comprovante de residência, tais como, contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, dentre outros;
7.6.4. Ter concluído o ensino médio e comprovar por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de conclusão autenticada pelo cartório da referida comarca;
7.6.5. Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, primeiro e segundo turno e/ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
7.6.6. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares / carteira de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
7.6.7. Comprovação de experiência profissional ou voluntária de atuação em defesa dos direitos da criança e adolescente, podendo abranger as áreas de educação, assistência social, cultura, esporte, saúde, dentre outras;
7.6.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 02 (dois) anos, a ser comprovada mediante a apresentação de declaração firmada pelo candidato;
7.6.9. Os candidatos no ato da inscrição deverão estar munidos de documentos originais acompanhados das respectivas cópias:
a) RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira Profissional (CTPS), certidão de nascimento ou casamento**;**
b) Certificado de conclusão do ensino médio;
c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação, dentre outros);
d) Certificado de reservista (sexo masculino);
e) Certidão negativa de idoneidade moral;
f) Comprovante de quitação eleitoral;
g) Apresentação do certificado de conclusão em curso de informática (básica e/ou avançada), ou equivalente;
h) Declaração fornecida por entidade, empresa, instituição ou órgão de atendimento à criança e/ou adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração.
7.7. A ausência de qualquer um dos documentos descritos no item 7.6.9 acarretará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.
7.8. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas, nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações, qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
7.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a escolha do candidato, caso seja detectado irregularidades durante o processo de escolha suplementar, por denúncia oferecida por qualquer candidato, cidadão ou pelo CMDCA, que após apuração das denúncias e comprovada a irregularidade os infratores serão destituídos e ficarão inelegíveis pelo período de 08 (oito) anos.

8. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
8.1. A Comissão Especial procederá a análise da documentação exigida prevista neste Edital, que será realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados e inabilitados a participar do Processo de Escolha Suplementar, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do candidato, em petição devidamente fundamentada.
9.2. No mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, os candidatos inabilitados na fase documental poderão apresentar defesa à Comissão Especial, em petição devidamente fundamentada.
9.3. Ocorrendo falsidade comprovada em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para apuração e a devida responsabilização legal.
9.4. O candidato impugnado terá o prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação para apresentar defesa escrita, acompanhada dos documentos que comprovem suas alegações.
9.5. Após análise das impugnações e defesas pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar.
9.6. No dia 14 de outubro de 2024, será publicada a lista final dos candidatos habilitados e também os não habilitados para o certame.

10. DA TERCEIRA ETAPA - EXAMES DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
10.1. As provas de conhecimentos gerais e específicos serão aplicadas no dia 19 de outubro de 2025, sendo que o local e horário da realização, serão previamente comunicados aos candidatos pela Comissão Especial.
10.2. As provas objetiva e discursiva (redação) avaliarão o conhecimento geral, de português, e de informática e a capacidade de interpretação das situações de violação de direitos da criança e do adolescente e suas repercussões legais, e dos seguintes textos legais:
I - Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores;
II - Lei Municipal n.º 1.106/2015;
10.3. A prova objetiva conterá de 20 (vinte) questões de múltipla escolha; na prova discursiva o candidato deverá escrever uma redação sobre o tema proposto. As provas terão duração total de 03 (três) horas;
10.4. Após publicação do resultado dos exames dispostos no item 10.1, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme calendário disposto no anexo II deste edital, e será endereçado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverá ser protocolado na sede da Casa dos Conselhos, localizado na Av. Pernambuco, n.º 51, Piso Superior, Bairro Centro, Curionópolis/PA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.
10.5. O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento especializado durante a prova deverá solicitar no ato da inscrição, mediante requerimento escrito.

11. DA CAMPANHA ELEITORAL
11.1. Não haverá campanha eleitoral, em razão do caráter suplementar do processo de escolha, que será decidido pelo Pleno do CMDCA.

12. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes e ocorrerá por meio de votos da plenária do CMDCA de Curionópolis.
12.2. O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 28 de outubro de 2025, em assembleia extraordinária na sede do CMDCA, a partir das 09h da manhã.
12.3. Após o término das votações, para fins de apuração e classificação seguir-se-á a ordem de maior número de votos dos candidatos.

12.4. A Secretária do CMDCA elaborará a respectiva ata da votação, que deverá ser assinada por todos os participantes.
12.5. O resultado oficial da votação será publicado até o próximo dia útil subsequente a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DO EMPATE
14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior nota nas provas realizadas na terceira etapa;
b) Apresentar comprovação de maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
c) Encontrar-se com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS
16.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando o prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial.
16.3. O candidato poderá ter acesso as decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste edital, mediante solicitação formalizada por escrito.
16.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos eleitos e encaminhará cópia ao Ministério Público Estadual.

17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes, através da promoção de curso de capacitação, sendo obrigatória a frequência de 100% (cem por cento), para todos os candidatos suplentes.
17.2. Não será diplomado qualquer dos candidatos suplentes, que deixarem de comparecer à formação, e assim perderá o mandato.
17.3. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Suplementar, mediante comunicado.

18. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE
18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida e realizada pela Presidência do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
18.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada, no dia 07 de novembro de 2025, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 8º, do Art. 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolução 170 do CONANDA, Leis Municipais n° 1.106/2015, resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha Suplementar.
Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Curionópolis/PA, 11 de setembro de 2025.

JULIA MARIA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar
Resolução n° 22/2025-CMDCAC

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCAC

QTDA.	DESCRIMINAÇÃO DO EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital n° 001/2025/CMDCAC	12/09/2025
02	Início do prazo para Impugnação do Edital n° 001/2025/CMDCAC	15/09/2025 a 16/09/2025
03	Período de inscrição das candidaturas	16/09/2025 a 26/09/2025
04	Período de análise das inscrições	29/09/2025 a 01/10/2025
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02/10/2025
06	Período de apresentação de impugnações dos candidatos e defesas dos inabilitados - prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou publicação.	03/10/2025 a 07/10/2025
07	Período de apresentação de defesa dos candidatos impugnados - prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou publicação.	03/10/2025 a 07/10/2025
08	Publicação da lista definitiva dos deferidos no processo de inscrição	14/10/2025
07	Data de realização da prova de conhecimentos gerais e específicos	19/10/2025
08	Divulgação do resultado da prova de conhecimentos gerais e específicos	21/10/2025
09	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos gerais e específicos, ao plenário do CMDCAC	22/10/2025 a 23/10/2025
10	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCAC e divulgação da lista final dos candidatos aptos a concorrer ao cargo.	24/10/2025 a 27/10/2025
15	Dia da Assembleia Extraordinária do CMDCA para escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes	28/10/2025
16	Publicação dos resultados da contagem dos votos do Processo de Escolha Suplementar	29/10/2025
17	Prazo para interposição dos recursos relativos ao resultado do Processo de Escolha Suplementar pelo candidato	30/10/2025 a 31/10/2025
18	Prazo de decisão do Plenário do CMDCAC, dos recursos impetrados sobre resultados da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.	03/11/2025
19	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do Processo de Escolha Suplementar	04/11/2025

21	Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes.	07/11/2025

JULIA MARIA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar
Resolução n° 22/2025-CMDCAC

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - 2025		
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE - 2025		
INDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		FOTO
Nome:		
Apelido (se houver):		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Profissão:		
Filiação	Nome do Pai:	
	Nome da Mãe:	
Endereço	Rua/Av:	
	Bairro:	Município:
Contato:	Telefone/whatsapp:	
	E-mail:	

Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo de escolha suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 001/2025 e Resolução nº 22/2025, expedido pelo CMDCAC, que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Curionópolis-PA, de de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 02 (dois) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Curionópolis/PA, _____ de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:2588F5BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 079/2025 26ª CONVOCAÇÃO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EDITAL GAB/SEMED N° 001/2025

Edital gab/semed Nº 079/2025

26ª Convocação do 1º Processo Seletivo Simplificado da Educação Edital gab/semed N° 001/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Serviço Público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.

RESOLVE:

REALIZAR a 26ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 001/2025.

Definir que os candidatos convocados da ÁREA URBANA, que constam na lista em anexo, compareçam na Coordenação de Recursos Humanos, no prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h**, munidos dos documentos pessoais originais, exames médicos e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

DEFINIR que os DOCUMENTOS, EXAMES MÉDICOS e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, dos candidatos convocados para ÁREA RURAL, que consta na lista EM ANEXO, poderão ser entregues pela direção da Instituição de Ensino, na Coordenação de Recursos Humanos, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12 de setembro, das 8h às 12h ou no dia 15 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 16h.**

para todos os cargos	
exames médicos	
exame clínico ocupacional – aso	x
exames de rotina – complementares	
hemograma comp + cont. plaquetas	x
tipagem sanguínea + fator rh	x
sumário de urina	x
parasitológico de fezes	x
glicemia	x
colesterol total	x
ureia	x
triglicerídeos	x
creatinina	x
rx de tórax (pa) padrão oit	x
atividades especiais	
avaliação da acuidade visual	x
eeg (eletroencefalograma)	x

DETERMINAR abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp.

Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.
Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do **Edital gab/semed N° 001/2025**

Itaituba/PA, 11 de setembro de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

ÁREA urbana

CUIDADOR EDUCACIONAL 2
NÍVEL MÉDIO

ESCOLAS:	**BARÃO DO RIO BRANCO**	
	MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA	
	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	**SIMARA PEREIRA SILVA**	**CONVOCADO (A)**
02	**EDINALDA NASCIMENTO DE ALMEIDA**	**CONVOCADO (A)**
03	**ANTONIA LUZINEIDE TEIXEIRA COSTA**	**CONVOCADO (A)**

ÁREA RURAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL
POLO 3
NÍVEL MÉDIO

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**ESCOLA**
01	**KATIANE MOREIRA REIS**	**CONVOCADO(A)**	**ESCOLA NAZARÉ II**

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4C1BC650

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO PE048/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250404
Processo Licitatório: PE 048/2025-SRP
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E IGD. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **ZILDA R DE OLIVEIRA.** Data da assinatura: 10 de setembro de 2025. Valor: R$ 254.000,0 (duzentos e cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL Nº 11 OU 14 *	25	unidade	R$ 9,70	R$ 242,50
2	AGULHAS DUPLAS PARA MAQUINA INDUSTRIAL Nº 11 OU 14*	10	unidade	R$ 17,30	R$ 173,00
3	AGULHA PARA MAQUINAS OVERLOC *	10	unidade	R$ 11,90	R$ 119,00
4	BOBINA METAL BAIXA *	10	unidade	R$ 12,85	R$ 128,50
5	ELASTICO BRANCO COMPOSIÇÃO 69% MED.5CM *	200	metro	R$ 2,20	R$ 440,00
6	FITA DE CETIM ESTAMPADA FLORAL *	500	metro	R$ 0,45	R$ 225,00
7	LINHA OVERLOC 1.500M *	100	rolo	R$ 15,80	R$ 1.580,00
8	TIRA BORDADA *	500	metro	R$ 2,00	R$ 1.000,00
9	TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO LISO 2.50M DE LARGURA *	500	metro	R$ 30,10	R$ 15.050,00
10	TECIDO OXFORDINE 1.50M DE LARGURA 100%POLIESTER *	500	metro	R$ 14,85	R$ 7.425,00
11	TECIDO CHITA 1.50M DE LARGURA/ CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO*	500	metro	R$ 16,82	R$ 8.410,00
12	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO 1.60M DE LARGURA *	500	metro	R$ 30,70	R$ 15.350,00
13	TECIDO GORGURÃO 1.40M DE LARGURA *	500	metro	R$ 27,20	R$ 13.600,00
14	TECIDO TRICOLINE LISO 1.50M DE LARGURA *	500	metro	R$ 23,80	R$ 11.900,00
15	TECIDO OXFORD 1.50M DE LARGURA *	500	metro	R$ 12,85	R$ 6.425,00
16	MANTA ACRILICA 100% POLIESTER LARGURA 1.50M, GRAMATURA 100GM/02 *	500	metro	R$ 22,00	R$ 11.000,00
17	TECIDO PARA FRAUDA 0.70CM DE LARGURA *	500	metro	R$ 12,85	R$ 6.425,00
18	FLANELA ESTAMPADA BEBE 0.80CM DE LARGURA *	500	metro	R$ 23,96	R$ 11.980,00
19	FLANELA BEBE LISA 0.80CM DE LARGURA *	500	metro	R$ 23,80	R$ 11.900,00
20	OXFORD 3.00M DE LARGURA *	500	metro	R$ 32,60	R$ 16.300,00
21	PIQUE 1.50M DE LARGURA 100% ALGODÃO *	500	metro	R$ 37,60	R$ 18.800,00
22	TECIDO PARA PANO DE PRATO 0.70CM DE LARGURA *	200	metro	R$ 11,16	R$ 2.232,00
23	CRETONE ESTAMPADO 4 LARGURA 100% ALGODÃO *	500	metro	R$ 78,20	R$ 39.100,00
24	TECIDO FELTRO LISO 100% POLIESTER 1.40M DE LARGURA *	500	metro	R$ 17,90	R$ 8.950,00
25	MALHA PV ESTAMPADA COMPOSTA APROXIMADAMENTE DE 65% *	500	metro	R$ 26,81	R$ 13.405,00
26	TECIDO PARA TOALHA DE BEBE 100% ALGODÃO *	500	metro	R$ 28,90	R$ 14.450,00
27	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER *	500	peça	R$ 7,60	R$ 3.800,00
28	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO *	500	peça	R$ 11,45	R$ 5.725,00
29	VIES ESTAMPADO COM 20 MT LARGURA 24MM *	500	peça	R$ 10,59	R$ 5.295,00
30	PASSA FITA DE ALGODÃO *	500	unidade	R$ 3,70	R$ 1.850,00
31	LINHAS DE COSTURA CORES VARIADAS 1.500M *	100	rolo	R$ 7,20	R$ 720,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 254.000,00**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1D523AFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – SEMED/COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

EDITAL Nº 001/2025 – SEMED/COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES
CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE CADIDATOS(AS) PARA O CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O Senhor Arnaldo Weisheimer Neto, Secretário Municipal de Educação de Trairão-PA, usando de suas atribuições legais, torna público aos(as) interessados(as) que estarão abertas as inscrições para a seleção e avaliação de candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Escolar, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto nº 109/2025 – GAB/PMT, de 11 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO **a Resolução CIF nº 15, de 12/06/2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14**, **§1º, incisos I, IV e V, da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR no exercício de 2026;**
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22/05/2021, que regulamenta a Lei nº 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N° 220/2015, de 23/06/2015, que cria o Plano Municipal de Educação – PME, que traz como meta 19: "Viabilizar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas";
CONSIDERANDO a Lei nº 190/2012, de 10/01/2012, que institui o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, nos Artigos 21 e 22, que versa sobre o provimento do cargo de Gestor(a) Escolar das instituições educacionais pertencente a rede Pública Municipal de ensino, após determinação em ato pelo Poder Executivo Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do(a) Diretor(a) escolar como forma de promover uma gestão competente nas unidades escolares da rede de ensino, torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR(A) ESCOLAR das unidades municipais de ensino da rede educacional, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria nº 001/2025 – SEMED/PMT, de 12 de setembro de 2025.

O processo de seleção dos(as) candidatos(as) para o provimento da função pública de DIRETOR(A) ESCOLAR das unidades municipais de ensino, destinar-se-á aos(as) servidores(as) vinculados(as) ao quadro ocupacional da magistério municipal de Trairão-PA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme critérios técnicos avaliativos de mérito e desempenho - Anexo VIII, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitido(a) candidatar-se novamente, obedecendo as seguintes etapas:

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O(A) interessado(a) em assumir cargo/função de DIRETOR(A) ESCOLAR deverá ser qualificado(a) por critérios avaliativos de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste Edital, habilitando-os(as) para nomeação;

O processo de seleção e nomeação será realizado em 05 (cinco) etapas, sendo elas de caráter classificatório e obedecerá a seguinte ordem:

ETAPA I: Apresentação de currículo com formação específica no curso de Licenciatura em Pedagogia com formação para o exercício em gestão escolar ou Licenciatura em outras áreas do conhecimento voltada à educação, acrescida de Pós-graduação em Gestão Escolar;

ETAPA II: Análise do Plano de Gestão, com ênfase nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras;

ETAPA III: Entrevista com os(as) pré-selecionados(as), visando observar as habilidades essenciais (comunicação, proatividade, confiança, capacidade de mediação, empatia, flexibilidade e capacidade de resolução de problemas) para trabalhar em equipe;

ETAPA IV: Listagem dos(as) selecionados(as) pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho e nomeados(as) pelo Poder Executivo Municipal.

As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão do processo de seleção, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado no site da Prefeitura Municipal Trairão-PA;

Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ANEXO II: RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO DE CARGO E/OU FUNÇÃO
ANEXO V: MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
ANEXO VI: HISTÓRICO DE ASSIDUIDADE E PARTICIPAÇÃO ATIVA NAS ATIVIDADES DA ESCOLA
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
ANEXO VIII: DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS
ANEXO IX: OFERTA DE VAGAS ÀS UNIDADES ESCOLARES

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

O processo seletivo que trata este Edital destina-se a seleção e escolha de profissionais do magistério público municipal, para o exercício da função gratificada de DIRETOR(A) ESCOLAR, cujas atribuições estão disciplinadas no Regimento Escolar Unificado da rede Pública Municipal de ensino de Trairão-PA.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Formação específica no curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício em gestão escolar ou Licenciatura em outras áreas do conhecimento voltada a educação, acrescida de Pós-graduação em Gestão Escolar;

Experiência mínima de 02 (dois) anos em docência nas redes pública e/ou privada de educação básica;

Certificado ou Declaração de participação em atividades pedagógicas ou complementares;

Apresentação de um Plano de Gestão para uma unidade de ensino onde o(a) candidato(a) pretende atuar;

Comprovação de vínculo empregatício (efetivo ou temporário) com o Poder Público Municipal ou entidade privada de ensino;

Não tenha sido condenado(a) em ação penal por sentença transitado e julgado;

Não tenha recebido penalidade administrativa nas redes públicas ou privada da educação básica nos 05 (cinco) anos anteriores ao processo de seleção;

Esteja em situação regular com a Receita Federal do Brasil -RFB e com o Fisco Municipal;

Esteja em dia com as obrigações junto a Justiça Eleitoral;

Será vetado(a) de participar do processo de seleção o(a) candidato(a) que estiver de licença saúde.

Parágrafo único: O(A) candidato(a) que não apresentar todos os requisitos do item 3 poderá se inscrever e participar do processo de seleção, uma vez que o não cumprimento desses requisitos não gerará eliminação imediata, porém, os itens não apresentados pelo(a) candidato(a) causarão perdas na pontuação descrita no item 7.1.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições iniciarão após a publicação deste Edital e os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar da seleção ao cargo de Diretor(a) Escolar das instituições educacionais pertencente a rede Pública Municipal de ensino de Trairão-PA, poderão realizar suas inscrições na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **15/09/2025 até 24/10/2025**, no horário das 08h às 14h, por meio do formulário a ser disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do processo seletivo, no prazo estipulado neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Documentos necessários no ato de inscrição:

Ficha de inscrição devidamente preenchida – ANEXO III;

Currículo, de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital;

Certificado de graduação, original e em cópia, conforme o item 3.1 deste edital;

1(uma) foto 3x4;

RG ou CNH, original e em cópia;

CPF;

Título de eleitor, com quitação eleitoral, original e em cópia;

Carteira de reservista, somente aos candidatos do sexo masculino, original e em cópia;

Comprovante de residência ou declaração;

Declaração comprobatória atualizada de experiência em docência, com mínima de 02 (dois) anos, nas redes pública e/ou privada de educação básica -ANEXO VII;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Termo de Compromisso e Disponibilidade para o exercício do cargo de DIRETOR(A) ESCOLAR, conforme carga horária de 40 (quarenta) horas, emitido pelo(a) próprio(a) candidato(a) – ANEXO IV;

Plano de Gestão para uma unidade de ensino onde o(a) candidato(a) pretende atuar – ANEXO V;

Breve histórico de assiduidade e participação ativa nas atividades escolares – ANEXO VI;

Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante de inscrição expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do processo seletivo.
Não será cobrada taxa de inscrição.

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 3,0 (três) pontos e deverá ser elaborado de acordo com o modelo estabelecido neste Edital – ANEXO V;
O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue e protocolado no dia da inscrição junto a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
A análise do Plano de Gestão Escolar será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do processo seletivo nos dias **27 a 31/10/2025;**
Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar o Plano de Gestão Escolar – ANEXO V.

DA APROVAÇÃO
Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dos 10(dez) pontos descritos no cálculo da pontuação abaixo:

ETAPAS	PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	2,5
ENTREVISTA COM OS(AS) PRE-SELICIONADOS(AS)	3,5
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	4,0
TOTAL	10,0

DA CLASSIFICAÇÃO
Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, somando as etapas classificatórias estabelecidas neste Edital;
O(A) candidato(a) classificado(a), conforme o item 7.1 deste Edital, será encaminhado(a), via ofício, pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho ao Poder Executivo Municipal, para o processo de escolha, conforme resultado final.

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO(A) CANDIDATO(A)
Será excluído(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:
Durante a realização da prova escrita for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a);
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo de Seleção;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção ou a Equipe Técnica Pedagógica que conduzirá o processo de elaborar e aplicação da prova escrita;
Descumprir as instruções contidas neste Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
DA REMUNERAÇÃO
A regulamentação sobre a vida funcional e evolução salarial dos Diretor(a) escolar obedecerá às normas definidas em legislação específica.

DA NOMEAÇÃO
Os (As) candidatos(as) classificados(as) e escolhidos(as) pelo Poder Executivo Municipal serão nomeados(as), através de portaria, para exercerem suas funções de Diretor(a) Escolar nas unidades escolares que lhe forem designados(as).

DA VACÂNCIA DOS CARGOS DE GESTOR(A) ESCOLAR
Se o número de candidatos(as) classificados(as) no Processo de Seleção for inferior ao número de unidades escolares elencadas no ANEXO II, o Chefe do Poder Executivo Municipal, com análise da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho, poderá indicar um(a) professor(a), com formação adequada, para exercer o cargo/função de Diretor(a) escolar até o próximo processo de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

Trairão - PA, 12 de setembro de 2025.

ARNALDO WEISHEIMER NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

ANTONIO CARLOS INÁCIO DOS SANTOS
Membro da Comissão
CPF: 404.053.382-87

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão
CPF: 784.075.832-00

CLEIDE RIBEIRO VIDAL
Membro da Comissão
CPF: 705.909.662-00

FRANCISCO MARCIO DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão
CPF: 522.486.072-53

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	ETAPAS
12/09/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2025.
15/09/ A 24/10/2025	INSCRIÇÕES COM A ENTREGA DE DOCUMENTOS E DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
27/10 A 31/10/2025	ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
03/11 A 07/11/2025	ENTREVISTA COM OS(AS) PRÉ-SELECIONADOS(AS).
10/11/2025	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À SEMED, DAS 8H ÀS 14H.
17/11/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO NO SITE, COM OS(AS) GESTORES(AS) QUALIFICADOS(AS).
24/11/2025	ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO COM A LISTAGEM DOS(AS) DIRETORES(AS) QUALIFICADOS(AS) PARA A ESCOLHA E NOMEAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ZONA URBANA

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO	MODALIDADE(S) OFERTADA(S)
01	EMEF DEP. EVERALDO MARTINS	RUA EVERALDO MARTINS, S/Nº, BAIRRO JARDIM AMADEUS	FUNDAMENTAL II E EJA
02	**EMEF LAUDELINO BAÚ** (ANEXAS: EMEF JARDIM AMADEUS e EMEF AREIAS)	AV NICIAS RIBEIRO, S/N, BAIRRO CACAU	FUNDAMENTAL I E II
03	**EMEF INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO** (ANEXAS: EMEF RAIMUNDO LOPES GASPAR, EMEF PMACI, EMEF R/C A MÃO COOPERADORA, EMEF DR ALMIR GABRIEL, EMEF TIRADENTES e EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA)	AV. TANCREDO NEVES, 270, BAIRRO BELA VISTA	FUNDAMENTAL I E II
04	EMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA FERNANDO GUILHON, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA RURAL

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO	MODALIDADE(S) OFERTADA(S)
01	**EMEIF BELA VISTA DE CARACOL** (ANEXAS: EMEF TUCUNARÉ)	TRAVESSA PRINCIPAL, S/N, CENTRO (DISTRITO BELA VISTA DE CARACOL)	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, II E EJA
02	**EMEIEF JUVENAL FERREIRA LIMA** (ANEXAS: EMEF PLANALTO, EMEF SANTA LUZIA, EMEF SALIM MIGUEL DOS ANJOS e EMEF ARURI)	BR163 KM 1332, COMUNIDADE JAMANXIM	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE DOS DADOS DECLARADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO III – EDITAL Nº 001/2025 – SEMED/COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES.

TRAIRÃO-PA, _____/_____/_____.

_____
Candidato(A)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE CARGO E/OU FUNÇÃO

Eu,

brasileiro(a), CPF Nº RG Nº

residente e domiciliado(a) no(a)

candidato-me para exercer o cargo/função

e comprometo-me:
Ter disponibilidade de 40(quarenta) horas semanais, para exercer o cargo/função de Diretor(a) Escolar em uma Escola da rede de ensino do Município de Santa Luzia do Pará;
Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente, voltada para os resultados da aprendizagem dos(as) alunos(as);
Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais, resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino;
Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem;
Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento junto a comunidade escolar;
Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade escolar;
Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando-o e avaliando-o, (re)vendo suas metas e ações junto à comunidade escolar;
Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais;

Estimular o envolvimento de toda a comunidade escolar, com vistas a melhoria da qualidade do ambiente escolar e do processo ensino-aprendizagem;
Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos(as) alunos(as), adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscando sanar as dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas;
Incentivar o acesso, frequência e permanência dos(as) alunos(as) na unidade escolar;
Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros (PDDE), repassados ao Conselho Escolar, de forma participativa e transparente, via Sistema SIGPC/FNDE;
Estimular o aperfeiçoamento técnico-profissional dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade escolar.

TRAIRÃO-PA, _____/_____/_____.

_____
Candidato(A)

ANEXO V
MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

***Frente de atuação**: Estratégias nas melhorias da aprendizagem de leitura, interpretação e escrita.*			
	AÇÃO	*DETALHAMENTO DA AÇÃO*	*OBJETIVOS E METAS*

***Frente de atuação**: Estratégias na redução da reprovação e do abandono escolar.*			
II.	*AÇÃO*	*DETALHAMENTO DA AÇÃO*	*OBJETIVOS E METAS*

***Frente de atuação**: Estratégias para incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras.*			
II.	*AÇÃO*	*DETALHAMENTO DA AÇÃO*	*OBJETIVOS E METAS*

***Frente de atuação**: Estratégias de gestão pessoal, patrimonial, administrativa e financeira na unidade escolar.*			
II.	*AÇÃO*	*DETALHAMENTO DA AÇÃO*	*OBJETIVOS E METAS*

***Frente de atuação**: Estratégias à comunidade escolar, inclusive às famílias, na busca da qualidade da educação.*			
II.	*AÇÃO*	*DETALHAMENTO DA AÇÃO*	*OBJETIVOS E METAS*

***Frente de atuação**: Estratégias para garantir o planejamento pedagógico semestral da unidade escolar.*			
II.	*AÇÃO*	*DETALHAMENTO DA AÇÃO*	*OBJETIVOS E METAS*

***Frente de atuação**: Estratégias para garantir o cumprimento dos (duzentos) dias letivos.*			
II.	*AÇÃO*	*DETALHAMENTO DA AÇÃO*	*OBJETIVOS E METAS*

TRAIRÃO-PA, _____/_____/_____.

_____
Candidato(A)

ANEXO VI
HISTÓRICO DE ASSIDUIDADE E PARTICIPAÇÃO ATIVA NAS ATIVIDADES DA ESCOLA.

Breve histórico do movimento de democratização da educação e as formas de provimento do(a) Diretor(a)Escolar na unidade de ensino.
_____

TRAIRÃO-PA, _____/_____/_____.

_____
Candidato(A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Declaro de efetivo/temporário tempo de Magistério em Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, fornecida pelas unidades escolares, em conformidade com os documentos comprobatórios anexos.

TRAIRÃO-PA, _____/_____/_____.

_____
Candidato(A)

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO: 2,5 (DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS) PONTOS		
FORMAÇÃO	**REQUISITO**	**PONTUAÇÃO (*)**
MESTRADO	Diploma do curso de pós-graduação stricto sensu na área de atuação, tem que ser reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, ou declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	**0,60**
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma do curso de pós-graduação latu sensu na área de atuação, tem que ser reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, ou declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	**0,40**
TEMPO DE SERVIÇO NA DOCÊNCIA	Declaração que comprove a experiência profissional na função do Magistério, não sendo considerados estágios e bolsas.	**0,25 pontos a cada ano, até o máximo de 1,00 pontos.**
CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados na área da função que concorre, após sua formação inicial, nos últimos 03 anos.	**0,10 pontos para cada 40h apresentadas e comprovadas, até o máximo de 0,50 pontos.**

(*) pontuação não cumulativa

ENTREVISTA: 3,5 (TRÊS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS) PONTOS		
CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
HABILIDADE E COMUNICAÇÃO	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade. Possuir consciência e controle de linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar resposta adequada.	**0,75**
CAPACIDADE PARA TRABALHAR EM EQUIPE	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisão; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	**0,50**
HABILIDADES TÉCNICAS E DOMÍNIO DO CONTEÚDO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos a área de atuação, que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	**0,75**
HABILIDADES EMOCIONAIS	Possuir competências referentes às emoções, ao reconhecimento próprio e às relações interpessoais.	**0,50**
COMPROMENTIMENTO	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida. Conhecer minimamente a missão que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a qual concorre, de acordo com a realidade apresentada.	**0,50**
DOMÍNIO E CONHECIMENTO SOBRE O PLANO DE GESTÃO	Possuir pleno domínio do Plano de Gestão Apresentado, considerando a legalidade das ações previstas.	**0,50**

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: 4,0 (QUATRO) PONTOS	
IMPORTANTE	Deve contemplar as frentes de atuação prevista no ANEXO V.

ANEXO IX

OFERTA DE VAGAS ÀS UNIDADES ESCOLARES

ZONA URBANA

	ESCOLAS	Nº DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO Nº
01	EMEF DEP. EVERALDO MARTINS	01	DIRETOR(A) ESCOLAR	001DE-EM
02	EMEF LAUDELINO BAÚ	01	DIRETOR(A) ESCOLAR	001DE-LB
03	EMEF INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO	01	DIRETOR(A) ESCOLAR	001DE-IE
04	EMEI PEQUENO PRÍNCIPE	01	DIRETOR(A) ESCOLAR	001DE-PP

ZONA RURAL

	ESCOLAS	Nº DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO Nº
01	EMEIF BELA VISTA DE CARACOL	01	DIRETOR(A) ESCOLAR	001DE-BV
02	EMEIEF JUVENAL FERREIRA LIMA	01	DIRETOR(A) ESCOLAR	001DE-JF

TRAIRÃO-PA, 12 de setembro de 2025.

ARNALDO WEISHEIMER NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:C680F086



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA - CMDPI

Projeto
Título do Projeto: Atendimento integral em serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de risco.
Período de execução: 12 meses

1. JUSTIFICATIVA

Considerando os dados mais recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022), no período de 2012 a 2021, que evidencia uma transição demográfica atestada pelo acelerado processo de envelhecimento da população no Brasil. O número de pessoas idosas saltou de 22,3 milhões para 31,2 milhões, representando um crescimento de 39,8%. Esse processo seguirá em constante progressão, destacando-se a necessidade premente de compreender e intervir nas implicações sociais, econômicas, políticas e culturais decorrentes desse fenômeno e ainda de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2015), a população mundial com mais de 60 anos vai passar dos atuais 841 milhões para 2 bilhões, até 2050, sendo que 80% dessas pessoas idosas viverão em países de renda baixa e média, que deve haver por parte do Estado e sociedade uma preocupação em aprofundar sobre essa temática e elaborar políticas públicas eficientes que garanta um processo de envelhecimento saudável a este segmento.
O Estado do Pará é o terceiro da Região Norte com a maior população com 60 anos ou mais. Segundo o Censo Demográfico 2022, o Estado chegou aos 8.121.025 habitantes, sendo 4.068.751 (50,1%) mulheres e 4.052.274 (49,9%) homens, o que representa um crescimento total de 7,1% entre 2010 e 2022. O topo da pirâmide se alargou pela variação da participação relativa da população com 65 anos ou mais, que era de 3,1% em 1980 e 4,8% em 2010, no total de homens e mulheres, passando a 7,3% em 2022.
Apesar de possuir um dos menores índices de envelhecimento do estado, Canaã dos Carajás alcançou um crescimento de 226% nas faixas etárias acima de 60 anos a mais que 2010, quando apresentou uma população idosa de 3.916 pessoas em 2022, conforme dados do último censo demográfico do IBGE. A população idosa corresponde a 5,08% da população total, destes 51,43% são do sexo masculino e 48,57 do sexo feminino.
Conforme os dados analisados pela Vigilância Socioassistencial de Canaã dos Carajás, Setor vinculado à Política de Assistência Social da SEMDES (2024) até maio de 2024 estava inscritas no CadÚnico de Canaã 42.702 pessoas, correspondendo a 16.530 famílias. Dentre os cadastrados, 7.221 totalizando 16,91%, estão localizados na faixa etária de 0 a 6 anos; 11.193, sendo 26,22%, de 07 a 17
anos; 11.098 ou 25,99% de 18 a 34 anos; na faixa de 35 a 44 anos são 5.785, correspondente a 13,55%;
entre 45 e 59, 4.533, equivalente a 10,16% e 2.866 atingindo um percentual de 6.71% com idades acima de 60 anos. De 2022, quando o diagnóstico foi realizado, houve um crescimento de 33,38% nos cadastros de pessoas idosas inscritas, passando de 2.169 para 2.893 pessoas, o aumento mais significativo foi de 60 a 65 anos, que sozinho aumentou 40%.
Diante do cenário de crescimento da população idosa mundial, no Brasil, seguindo o mesmo movimento do Município de Canaã dos Carajás, é que se torna urgente propor políticas públicas a estes seguimentos da população para um envelhecimento seguro, saudável e com proteção social, sobretudo a população mais vulnerável como aponta os dados do Cadastro Único.

2. ESTÁGIO DA PROPOSTA INSCRITA:
Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada: Sim
Refere-se a uma ação em andamento já apoiada pelo FMDPI: Não Refere-se a uma ação em andamento nunca apoiada pelo FMDPI: Sim

3- PROBLEMAS QUE ATINGEM A PESSOA IDOSA E QUE A PROPOSTA AJUDARÁ A ENFRENTAR: PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE FAMÍLIA NUCLEAR E EXTENSA.
A situação de pessoas idosas em risco devido à ausência de família nuclear ou extensa é um tema preocupante. Essas pessoas frequentemente enfrentam solidão, vulnerabilidade e dificuldades de acesso a serviços básicos. Sem o apoio familiar, elas podem ter menos recursos financeiros, sociais e emocionais. Além disso, a falta de uma rede de suporte pode aumentar a exposição a situações de abuso, negligência e problemas de saúde física e mental. Muitas vezes, essas pessoas dependem de instituições ou serviços comunitários e colaboração de pessoas da comunidade que nem sempre estão preparados para atender adequadamente suas necessidades.
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Publicações sobre a demografia e condições de vida das pessoas idosas, os principais fatores de risco social que as afetam no Brasil incluem:
a) Isolamento social: A perda de amigos e familiares pode levar à solidão, afetando a saúde mental e emocional;
b) Violência doméstica: Pessoa idosa pode ser vítimas de abusos físicos, emocionais ou financeiros dentro de suas próprias famílias;
c) Baixo nível de educação: A falta de informação e instrução pode limitar o acesso a direitos e serviços;
d) Fragilidade dos vínculos familiares: Conflitos familiares, divórcios e a ausência de suporte podem agravar a situação da pessoa idosa;
e) Condições de moradia inadequadas: Vivências em locais insalubres ou com falta de infraestrutura podem comprometer a qualidade de vida;
f) Dependência financeira: A precariedade econômica e a falta de aposentadoria ou pensão podem gerar vulnerabilidade;
g) Falta de políticas de apoio: A ausência de programas de assistência e cuidado voltados para a pessoa idosa em situação de risco as submete a situação de maior risco.
Esses fatores requerem políticas sociais que promovam a inclusão e o suporte às pessoas idosas. Neste sentido é crucial que haja políticas públicas voltadas para a proteção e o apoio a essa população, como programas de assistência social de acolhimento, serviços de saúde acessíveis e iniciativas que promovam o envelhecimento ativo e a inclusão social.

4. AS LACUNAS E FRAGILIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E/OU DA REDE DE ATENDIMENTO QUE A PROPOSTA AJUDARÁ A MINIMIZAR OU SUPERAR:

O sistema de proteção municipal não conta com política pública especializada de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional para pessoas idosas na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas –ILPIs para suprir a demanda, com isso há a fragilidade da oferta de atendimento de forma integral a esse segmento da população que vive em situação de risco.

5. OBJETIVOS / METAS

5.1 Objetivo Geral

Proporcionar acolhimento institucional integral, humanizado e contínuo a 5 (cinco) idosos do município de Canaã dos Carajás, em situação de vulnerabilidade social, assegurando cuidados com a saúde, bem-estar físico, emocional e social, em ambiente seguro, adaptado e com acompanhamento técnico interdisciplinar.

5.2 Objetivos Específicos / Metas

5.2.1. Objetivo Específico 1 – Garantir o acolhimento institucional com qualidade e segurança para 5 idosos.

· Meta 1.1: Acolher 100% dos idosos encaminhados pelo município, com assinatura de termo de admissão e registro no prontuário.

· Meta 1.2: Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento Individual (PAI) para os 5 idosos, com reavaliação trimestral.

5.2.2. Objetivo Específico 2 – Promover ações de convivência, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos.

· Meta 2.1: Realizar no mínimo 4 (quatro) atividades mensais de convivência ou lazer com os idosos acolhidos.

· Meta 2.2: Garantir que 100% dos idosos tenham documentação civil regularizada e acesso aos benefícios sociais (BPC, aposentadoria, cartão SUS, etc).

5.2.3. Objetivo Específico 3 – Estimular a autonomia, promover saúde e garantir assistência integral com equipe técnica multidisciplinar.

· Meta 3.1: Realizar no mínimo:

o 10 atendimentos mensais de fisioterapia (individuais ou em grupo).

o 5 atendimentos mensais da nutricionista, incluindo avaliação do estado nutricional e adequação alimentar.

o 5 atendimentos mensais do assistente social, com foco em escuta qualificada, fortalecimento de vínculos e articulação com a rede.

· Meta 3.2: Realizar ao menos 1 palestra temática ou oficina educativa por mês, ministrada por um ou mais profissionais da equipe (ex.: alimentação saudável, prevenção de quedas, saúde emocional, direitos da pessoa idosa).

6. INDICADORES (Meios de Verificação)

Objetivo	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos
1. Acolhimento Institucional	5 idosos acolhidos; 5 PAI's elaborados e em execução	Relatos de satisfação dos idosos e da equipe técnica
2. Convivência e Garantia de Direitos	4 atividades mensais realizadas; 100% com documentação e benefícios ativos	Engajamento nas atividades e fortalecimento de vínculos sociais
3. Atendimentos Técnicos e Cuidados Interdisciplinares	10 atendimentos/mês fisioterapia; 5 nutrição; 5 serviço social; 1 palestra/mês	Evolução funcional e emocional dos idosos; melhoria da autonomia e qualidade de vida

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO:

7.1 Quem são os beneficiários diretos esperados do projeto (indivíduos que participarão ativamente das atividades do projeto ou organizações que serão por ele beneficiadas, e para os quais os objetivos do projeto estão prioritariamente direcionados)? Marque mais de uma opção, se for o caso:

[] Organização da Sociedade Civil;

[X**]** Pessoas Idosas residentes no município de Canaã dos Carajás; [] Familiares ou rede de apoio;

[] Profissiona**i**s do Sistema de Garantia de Direitos;

7.2 Quantidades previstas de beneficiários diretos

Beneficiários Diretos	Quant. Prevista
Pessoas Idosas residentes em Canaã dos Carajás	05
Total de Beneficiários Diretos	05

7.3 Perfil dos beneficiários diretos.

As pessoas idosas que serão contempladas com o projeto, são residentes de Canaã dos Carajás, em área rural e urbana com histórico de residência de mais de dez anos, de baixa renda, beneficiários do BPC são acompanhadas pela política de assistência social no âmbito da proteção social especial de média complexidade, cujo trabalho social efetuado pela equipe do PAEFI, serviço ofertado pela unidade do CREAS, tendo já sido esgotadas as várias tentativas de localização de familiares e de não se obter sucesso nas buscas realizadas.

7.4 Os critérios ou procedimentos previstos para ingresso no projeto.

a) As pessoas idosas acompanhadas pela unidade do CREAS;

b) Os usuários precisam ter relatório técnico com parecer da equipe interdisciplinar evidenciando que as estratégias possíveis no âmbito da proteção social especial de média complexidade já se esgotaram;

c) Pessoas idosas sem familiares no município ou com vínculos rompidos;

d) A situação de risco pessoal e social já deve ter sido noticiada ao Ministério Público e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

8. METODOLOGIA

8.1 Informações sobre a Metodologia de trabalho:

a) Descreva o projeto de forma detalhada. Comente cada atividade prevista e como se dará a participação de cada público beneficiário direto.

O projeto pretende caracterizar os cuidados com a pessoa idosa de forma especializada, porque muitas pessoas idosas apresentam condições de saúde que requerem atenção médica constante, assistência na realização de atividades diárias e suporte emocional. A institucionalização permitirá que esses indivíduos tenham acesso a profissionais de saúde treinados, que deverão monitorar e gerenciar suas condições físicas e mentais de maneira mais eficaz; e também garantir a segurança e proteção criteriosa para a pessoa idosa, onde riscos de acidentes ou violência são minimizados; a institucionalização permitirá também a socialização, visto que a interação com outras pessoas idosas e a participação em atividades grupais podem ajudar a combater a solidão e o isolamento, promovendo um ambiente social estimulante; acesso a recursos e atividades recreativas, programas de terapia e exercícios físicos que podem ser benéficos para a saúde mental e física da pessoa idosa, porque isso contribui para um envelhecimento ativo e saudável; cuidado individualizado, desde que as instituições sejam bem estruturadas podendo oferecer planos de cuidados personalizados, que atendam às necessidades específicas de cada pessoa idosa; transição segura para aqueles que não podem mais viver de forma independente, garantindo que recebam a assistência necessária sem comprometer sua dignidade, visto que objetivo final da institucionalização é promover qualidade de vida.

b) Caso existam, descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução dessas atividades:

Sim. Existem marcos legais que asseguram a institucionalização e a proteção dos direitos da pessoa idosa, esses marcos legais visam garantir que as pessoas idosas tenham acesso a serviços e estruturas adequadas, promovendo seu bem-estar e sua inclusão social, com respeito a esses direitos e busca de condições que garantam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa idosa.
São eles:

1. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003): Este é o principal marco legal que estabelece os direitos das pessoas idosas, incluindo o direito à dignidade, à saúde, à assistência social e à convivência familiar e comunitária. O Estatuto também prevê medidas para a proteção da pessoa

idosa em situações de risco e estabelece diretrizes para a criação de instituições de longa permanência para pessoas idosas;

2. Constituição Federal de 1988: A Constituição brasileira garante, em seu artigo 230, a proteção à família, à sociedade e ao Estado, à pessoa idosa, assegurando-lhe o direito à dignidade e ao respeito;

3. Política Nacional da Pessoa Idosa: Instituída pelo Decreto nº 5.948/2006, estabelece diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável e à garantia dos direitos das pessoas idosas;

4. Resolução 109/CNAS de 2009: Trata de orientações e diretrizes para o funcionamento da assistência social no país, detalhando o **acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais**, a **organização dos serviços** e a **gestão do sistema**. Essa resolução é um marco importante na implementação de uma política pública que visa assegurar a proteção social, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

5- Observâncias às Normas Sanitárias da ANVISA (RDC nº 502/2021) as atividades e os serviços realizados pelas organizações da sociedade civil credenciadas, especialmente no que tange ao acolhimento institucional de pessoas idosas, deverão observar integralmente os requisitos definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece os padrões sanitários para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Entre os aspectos obrigatórios a serem seguidos destacam-se:
a) Garantia de ambiente seguro, acessível e adequado às necessidades das pessoas idosas acolhidas;
b) Existência de plano de cuidado individualizado elaborado por equipe interdisciplinar;
c) Manutenção de condições sanitárias e higiênicas que assegurem a prevenção de doenças e infecções;
d) Adequado dimensionamento e qualificação dos profissionais envolvidos no atendimento
e) Implementação de rotinas de limpeza, desinfecção, preparo e fornecimento de alimentação, conforme normas vigentes;
f) Adoção de medidas de biossegurança e vigilância em saúde.

A fiscalização do cumprimento desses requisitos será realizada pelo CMDPI em articulação com os órgãos competentes. O não atendimento aos parâmetros estabelecidos pela RDC nº 502/2021 implicará na suspensão imediata do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) Caso existam, descreva as estratégias para a valorização da diversidade, a promoção da equidade e inclusão social e o combate ao preconceito e discriminação (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros):

A valorização da diversidade, a promoção da equidade e a inclusão social deverão garantir o respeito aos direitos da pessoa idosa, para efeito de institucionalização da pessoa idosa de forma respeitosa, é importante a criação de estratégias abrangentes e efetivas, como: educação e sensibilização, que promovam a capacitação de profissionais que atuem em instituições de longa permanência, políticas inclusivas como garantia de direitos iguais a todas as pessoas idosas, independentemente de sua

origem, gênero, etnia ou condição financeira; acesso a canais de denúncia de forma segura para que as pessoas idosas possam denunciar a discriminação ou preconceito que enfrentam, garantindo que suas vozes sejam ouvidas; ambientes inclusivos com as devidas adaptações para atender pessoas com deficiência, incluindo infraestrutura acessível e serviços que respeitem as necessidades individuais; atividades diversificadas com ofertas de programas que atendam a diferentes interesses e culturas, promovendo um ambiente que respeite e celebre a diversidade; participação e representatividade formando conselhos ou comitês compostos por pessoas idosas de diferentes origens e experiências, que possam contribuir para a tomada de decisões; parcerias e colaboração com OSCs que trabalhem na garantia dos direitos desse público.

d) Na finalidade do projeto, estão previstas parcerias de alguma natureza da instituição executora com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, entre outras? Se sim, cite quais serão as instituições parceiras e como essa(s) parceria(s) ocorrerá (ão)?

Sim, o projeto prevê as parcerias a seguir:

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás/PA-CMDPI, objetivando a formulação, fiscalização, promoção e defesa ao direito da Pessoa idosa;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que desenvolve e implementa políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, assegurando o acesso a serviços essenciais como saúde, assistência social, habitação e lazer;

Instituto Recanto da Melhor Idade, que ofertará o acolhimento e cuidado integral à pessoa idosa garantindo que o processo de institucionalização ocorra de maneira digna, respeitosa e que promova a qualidade de vida a esse público-alvo.

e) Indique até 5 resultados ou transformações que o projeto deverá promover:

1. **Assistência integral e profissionalizada**

· Presença de equipe multidisciplinar (enfermagem, cuidadores, médicos, psicólogos, nutricionistas etc.).

· Monitoramento contínuo da saúde, com intervenções rápidas em caso de necessidade.

2. **Ambiente seguro**

· Estrutura adaptada para evitar quedas e acidentes.

· Controle de medicações e alimentação adequadas às condições de saúde dos idosos.

3. **Socialização e convivência**

· Oportunidade de interação com outros idosos, reduzindo o isolamento e a solidão.

· Participação em atividades recreativas, culturais e ocupacionais.

4. **Estabilidade na rotina**

· Horários regulares para alimentação, banho, medicação e lazer.

· Estímulo à autonomia dentro das possibilidades de cada idoso.

· **Apoio emocional e psicológico**

· Possibilidade de acompanhamento psicológico individual ou em grupo.

· Redução da sobrecarga emocional em famílias que não conseguem prestar cuidados contínuos.

5. **Promoção da dignidade e do envelhecimento saudável**

· Respeito à individualidade, valores e história de vida dos idosos.

· Estímulo à participação ativa nas decisões relacionadas à própria vida.

f) Como será feito o monitoramento e avaliação das ações e resultados esperados do projeto?

A monitorização e avaliação das ações e resultados esperados na institucionalização da pessoa idosa são processos fundamentais para garantir a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dessas pessoas.

É crucial estabelecer indicadores claros e mensuráveis que permitam avaliar a qualidade da institucionalização, com inclusão de indicadores de saúde, satisfação da pessoa idosa, taxa de ocupação, e qualidade dos serviços prestados;

1. Realizar avaliações regulares, internas e externas, para verificar a conformidade com as normas e padrões estabelecidos, essas avaliações devem ser sistemáticas e documentadas;
2. Criar canais para que as pessoas idosas possam fornecer feedback sobre os serviços, isso pode incluir reuniões, pesquisas de satisfação;
3. Com base nos dados coletados e nas avaliações realizadas, desenvolver planos de ação para melhorar o projeto e corrigir eventuais deficiências identificadas;
4. Manter a transparência nas ações e resultados, com a disposição de relatórios periódicos emitidos pela ILPI para os órgãos competentes;

Horário	Atividade	Responsável
06h30 – 07h30	Higiene pessoal / Troca de fralda / Banho	Cuidadores
07h30 – 08h00	Café da manhã	Cozinha / Cuidador
08h00 – 08h30	Administração de medicamentos	Enfermagem
08h30 – 09h30	Fisioterapia / Alongamento / Caminhadas assistidas	Fisioterapeuta / Cuidadores
09h30 – 10h00	Lanche da manhã	Cozinheira / Cuidador
10h00 – 11h00	Oficinas cognitivas / jogos / leitura	Psicólogo / cuidadores
11h00 – 11h30	Preparação para almoço / Higiene	Cuidadores
11h30 – 12h00	Almoço	Cozinha
12h00 – 14h00	Descanso	Todos
14h00 – 15h30	Oficinas artesanais / música / socialização	Voluntários
15h30 – 16h00	Lanche da tarde	Cozinha

16h00 – 17h30	Atendimento individualizado (Psico, AS)	Psicólogo / Assistente social
17h30 – 18h30	Higiene e banho noturno	Cuidadores
18h30 – 19h00	Jantar	Cozinha
19h00 – 20h00	Medicação noturna e repouso	Cuidadores
20h00 – 20h30	Ceia	Cuidador

h) Atendimentos Especializados Ofertados

Serviço	Frequência	Responsável	Observações
Acompanhamento Social	Mensal	Assistente Social	Demandas externas serão tratadas via SUAS.
Atendimento Psicológico	Quinzenal	Psicólogo	Demandas externas serão tratadas via SUAS.
Fisioterapia Preventiva	Semanal	Fisioterapeuta	Demandas externas serão tratadas via SUS.
Avaliação Nutricional / Cardápio	Mensal	Nutricionista	Demandas externas serão tratadas via SUS.
Cuidados de Enfermagem	Diariamente	Enfermeiro (a)	Demandas externas serão tratadas via SUS.
Reavaliação do PAI	Trimestral	Equipe Técnica	Realizada por toda equipe técnica multiprofissional.
Consultas de Saúde / Médica	Mensal / Quando houver necessidade	Enfermeiro (a)	Demandas externas e médicas serão tratadas via SUS.

i) Monitoramento e Avaliação

· Fichas de acompanhamento diário dos idosos
· Relatórios mensais por área técnica (Saúde e Social)
· Reunião mensal da equipe para avaliação e ajustes do PAI
· Pesquisa de satisfação com idosos (com apoio da equipe) a cada semestre
· Relatórios enviados ao CMDPI e SEMDES

j) Contrapartida pessoal do Proponente/Instituição:

Nome	Formação Acadêmica	Vínculo/Empregatício
Raylander Haggi Reis Silva	Enfermagem	Voluntário
Amanda Vitória	Ensino Médio	Voluntário
Adriane Marques	Técnica em Enfermagem	Voluntário
Ângela Maria	Ensino Médio	Voluntário
Antónia Diana	Técnica em Enfermagem	Voluntário
Raimundo Nonato	Ensino Fundamental	Voluntário
Luzinete da Silva	Ensino Fundamental	Voluntário
Maria Eloíza	Ensino Fundamental	Voluntário
Raylene Àlefe	Engenheira Ambiental	Voluntário
Rayson André	Engenharia de Produção	Voluntário
Judson Fernandes Mota	Ensino Médio	Voluntário

k) Contrapartida Material do Proponente/Instituição:

Descrição do bem/serviço	Quant.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Cadeira de Rodas	3	1600	4800
Cadeira de Banho	4	800	3200
Poltrona	6	850	5100
Cama de solteiro com colchões e lençóis	30	1600	48000
Ventilador	2	350	700
Cadeiras de plásticos	20	40	800
Conjunto de Mesa e cadeiras de plástico	5	200	1000
Sofá	2	600	1200
Ar-condicionado 9mil BTUS	6	2300	13800
Guarda-roupas	1	450	450
Televisão 55”	2	3000	6000

l) Contrapartida Diversas do Proponente/Instituição:

Item	Descrição do bem/serviço
1	Energia Elétrica
2	Poço Artesiano
3	Piscina e custeio de manutenção
4	Aluguel
5	Cozinha completa
6	Lavanderia Completa
7	Administrativo com mobílias
8	Enfermaria
9	Sala de Estar interna e Externa

9. INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Cronograma de Execução do Projeto.

Itens/Atividades	Meses de execução do Projeto											
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Elaboração de plano de cuidado individualizado	X											
Reunião Setorial de Avaliação e Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar acolhimento e acompanhamento de usuários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Itens de Consumo: Alimentação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Itens de Consumo: Material de Limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Itens de Consumo: Higiene Pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X
Manutenção de Pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Itens de Consumo: Enxoval, cama e banho.			X				X					
Aquisição de Itens de Consumo: Vestuário, calçados e acessórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção / Reformas / Outros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviço de Contabilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9.2 Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos.

ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO CONCEDENTE	VALORES REAIS
DESPESAS CORRENTES		
MATERIAL DE CONSUMO		
Géneros Alimentícios	FMDPI	R$ 85.057,80
Material de limpeza	FMDPI	R$ 12.840,00
Material de higiene pessoal	FMDPI	R$ 6.804,00
Enxoval: Cama e banho	FMDPI	R$ 2.008,34
Enxoval: Vestuário e calçado	FMDPI	R$ 3.012,51
Manutenção / Reformas	FMDPI	R$ 19.869,19
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
Recursos Humanos	FMDPI	R$ 344.924,16
Contas e serviços	FMDPI	R$ 12.060,00
TOTAL GERAL	FMDPI	R$ **486.576,00**

9.3 Planos MENSAIS de Aplicação Dos Recursos (Discriminar a Aplicação Dos Recursos).

FONTE DE RECURSO	R$ Mês 1	R$ Mês 2	R$ Mês 3	R$ Mês 4	R$ Mês 5	R$ Mês 6	R$ Mês 7	R$ Mês 8	R$ Mês 9	R$ Mês 10	R$ Mês 11	R$ Mês 12
Material de limpeza	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
Material de higiene pessoal	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00
Enxoval: cama e banho	-	-	R$ 1.004,17	-	-		R$ 1.004,17	-	-	-	-	-
Enxoval: vestuário e calçado	R$ 1.004,17	-	-	-	-	R$ 1.004,17	-	-	-	R$ 1.004,17	-	-
Géneros Alimentícios	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
Contas e serviços	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00
Manutenção / reformas	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 2.074,17	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 2.074,17	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 2.074,17
RECURSOS HUMANOS												

Remuneração de Pessoal	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68

9.4 Cronograma de desembolso.

FONTE DE RECURSO	**R$ Mês 1**	**R$ Mês 2**	**R$ Mês 3**	**R$ Mês 4**	**R$ Mês 5**	**R$ Mês 6**	**R$ Mês 7**	**R$ Mês 8**	**R$ Mês 9**	**R$ Mês 10**	**R$ Mês 11**	**R$ Mês 12**
Material de limpeza	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
Material de higiene pessoal	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00	R$ 567,00
Enxoval: cama e banho	-	-	R$ 1.004,17	-	-		R$ 1.004,17	-	-	-	-	-
Enxoval: vestuário e calçado	R$ 1.004,17	-	-	-	-	R$ 1.004,17	-	-	-	R$ 1.004,17	-	-
Géneros Alimentícios	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15	R$ 7.088,15
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												
Contas e serviços	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00
Manutenção / reformas	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 2.074,17	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 2.074,17	R$ 1.070,00	R$ 2.074,17	R$ 2.074,17
RECURSOS HUMANOS												
Remuneração de Pessoal	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68	R$ 28.743,68
Total Mensal	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**	**R$ 40.548,00**
TOTAL	**R$ 486.576,00**											

9.5. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (ANEXO I)

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.	
Canaã dos Carajás/PA, 04 / 05 / 2025	**Raylander Haggi Reis Silva | Diretor Administrativo Enfermeiro COREN-PA 729.163 * em caso de profissão regulamentada informar o número do registro do profissional em conselhos/órgão representativo de classe** Recanto da Melhor Idade.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:01688786

